SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 09 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2657

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, vem por meio deste Setor de Compras, com sede na Av. Valente de Lima, 3692, Mangabeiras, CEP 57.037-595, 5º andar, Maceió - AL, comunicar aos interessados que está disponível o termo de referência através do e-mail cozamcpl@gmail.com referente a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de consumo destinado aao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM. Que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas diretamente no setor de compras na sede do Cozam, de segunda a sexta-feira das 8h às 12 e das 14h às 17h ou no e-mail acima citado.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025

JONATHA PEREIRA DE JESUS
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:ECB6E4CA

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, vem por meio deste Setor de Compras, com sede na Av. Valente de Lima, 3692, Mangabeiras, CEP 57.037-595, 5º andar, Maceió - AL, comunicar aos interessados que está disponível o termo de referência através do e-mail cozamcpl@gmail.com referente a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de expediente destinado aao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM. Que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas diretamente no setor de compras na sede do Cozam, de segunda a sexta-feira das 8h às 12 e das 14h às 17h ou no e-mail acima citado.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2025

JONATHA PEREIRA DE JESUS
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4A54CC3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202508080007 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **75, inc II,** da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
HOMOLOGO o procedimento nos termos do que dispõe o art. 75, INC 4 da Lei 14.133/21;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 202508080007**, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (decibelímetro) para subsidiar as ações de

fiscalização ambiental e de controle de poluição sonora no âmbito do município.
Contratado: ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J: 47.882.327/0001-02
Prazo de Vigência: 07/10/2025 a 31/12/2025
Valor Total: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 0011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0001.2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 54, parágrafo terceiro da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Anadia - Al, 07 de Outubro de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:FAAF8E49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 931487

PROCESSO Nº 27245/2025
Objeto: Contratação, através de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com base no do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.896, de 08 de fevereiro de 2024, de empresa especializada em prestação de serviços relativos à Certificação Profissional para RPPS, visando a certificação profissional dos dirigentes, responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos conselhos e comitês do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Arapiraca/AL, através de aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência (CPT).
Data da sessão: 13/10/2025
Link: https://pncp.gov.br/app/editais/10573381000151/2025/10
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Data de publicação no PNCP: 08/10/2025.

Arapiraca – AL, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:A44F6A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 23604/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização de processo seletivo simplificado – PSS, incluindo a organização e avaliação de títulos, para provimento de diversos cargos temporários de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 15 de outubro de 2025.

Arapiraca, 08 de outubro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:623B003B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 21651/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de corrida de rua promovida pelo CMDCA, com fornecimento de estrutura, equipe e materiais. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 13 de outubro de 2025.

Arapiraca, 08 de outubro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:5DF5200B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 17198/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos CRAS Cazuzinhas, Cras Paineiras e Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 15 de outubro de 2025.

Arapiraca, 08 de outubro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:7653536D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 662/2025, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 662/2025, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 662/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	13/13 -	15.122.3040.1049	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500.1.000010	2.000,00
PARA	13/13 -	15.452.1030.1030	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.1.500.1.000010	2.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB6E6DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 663/2025, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 663/2025, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de recusros entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167,inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 663/2025.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	06/60 -	12.365.2010.1117	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.1.001001	1.500.000,00
PARA	06/60 -	12.365.2010.1117	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	1.500.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:84DE39A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 664/2025, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 664/2025, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 664/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	06/60 -	12.128.2010.1105	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	17.800,00
PARA	06/60 -	12.361.2010.2138	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001001	17.800,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1190D910

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 665/2025, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 665/2025, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 8 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 665/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	05/50 -	08.122.2030.6020	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.1.000010	7.291,19
PARA	05/52 -	08.243.2030.6022	339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.500.1.000010	7.291,19

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:25244BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90013/2025

DAS PARTES: *MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL*, inscrito no CNPJ sob nº *12.198.693/0001-58*, e a empresa LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.776.344/0001-50, sediada na Rua José Martins de Barros, n° 348- Santa Cruz, Batatais/SP, CEP: 14.305-026, E-mail: lctsolucoesintegradas@gmail.com, Telefone: (16) 99108-8764, representada por sua sócia, Srª. Leandra Cristina Tristão, inscrita no CPF n° 318.322.508-57 e RG nº 43.565.545-0 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua José Martins de Barros, n° 348- Santa Cruz, Batatais/SP, CEP: 14.305-026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Resma de Papel A4.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 805.080,41 (Oitocentos e cinco mil, oitenta reais e quarenta e um centavos). ***ITEM 01***

CELEBRAÇÃO: 19 de setembro de 2025;

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (09/10/2025), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO;
LEANDRA CRISTINA TRISTÃO – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:CE407C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90013/2025

DAS PARTES: *MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL*, inscrito no CNPJ sob nº *12.198.693/0001-58*, e a empresa E L C LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.602.057/0001-40, sediada na Rua dos Oitizeiros, n° 42, Sal Torrado, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.605-788 E-mail: goldentrptour@gmail.com, Telefone: (75) 99114-3472, representada por sua proprietária, Srª. Elker Lima Correia Leite, inscrita no CPF n° 627.683.875-68 e RG nº 1334388563, residente e domiciliada na Rua dos Oitizeiros, n° 42, Sal Torrado, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.605-788

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Resma de Papel A4.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 65.333,52 (Sessenta e cinco mil, trezentos e trinta três reais e cinquenta e dois centavos). ***ITEM 02***

CELEBRAÇÃO: 19 de setembro de 2025;

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (09/10/2025), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO;
ELKER LIMA CORREIA LEITE – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:9B78E2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15361/2025**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90009/2025**
OBJETO: **OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO BAIRRO SANTA ESMERALDA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.**

Recorrente: **FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA MEI**
Recorrida: **RLC ENGENHARIA LTDA**
Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RLC ENGENHARIA LTDA**

RELATÓRIO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pela empresa FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA MEI, inscrita pelo CNPJ n° 61.552.244/0001-71, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica N° 90009/2025 (Proc. Administrativo nº 15361/2025), em face da decisão da Agente de Contratação que julgou pela CLASSIFICAÇÃO da empresa RLC ENGENHARIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 37.269.604/0001-48, pelos motivos consignados na Ata circunstanciada lavrada na sessão interna realizada em 22/09/2025.

Em síntese, é o relatório.

SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

II.I FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA MEI
Insurge-se as Recorrentes em suas peças recursais contra a decisão da Agente de Contratação que a CLASSIFICOU a empresa RLC ENGENHARIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 37.269.604/0001-48, pelas razões, em síntese, "É imperativo destacar que o Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a Planilha de Custos e Formação de Preços deve refletir a estimativa mais precisa possível dos custos que a empresa enfrentará durante a execução do contrato. A planilha, neste contexto, não pode ser uma peça fictícia, mas sim uma representação fiel do ônus da licitante em demonstrar, além de qualquer dúvida razoável, a viabilidade de sua proposta. Considerando que a análise envolve a verificação do cumprimento das exigências contidas no Edital, e seus Anexos, no que tange às especificações do objeto. Isso inclui a avaliação dos custos unitários e globais permitidos, preços dos insumos, índices de produtividade da mão de obra, taxas de encargos sociais , valores salariais, entre outros aspectos, os quais serão detalhados a seguir: A empresa Recorrida foi devidamente habilitada no certame mencionado, tendo ofertado a proposta de menor valor, conforme expressamente consignado na ata da sessão pública. No entanto, após criteriosa análise da planilha de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que acompanha sua proposta, verificou-se a aplicação indevida da alíquota (4,5%) da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), em flagrante desconformidade com a legislação tributária vigente para o exercício de 2025. A Lei nº 14.784/2023 prorrogou a política de desoneração da folha de pagamento até 2027. Todavia, a superveniente Lei nº 14.973/2024 instituiu um regime de transição para a reoneração, determinando que, para o exercício de 2025, a alíquota da CPRB deverá corresponder a 80% do percentual originalmente previsto para cada setor econômico. No caso do setor de construção civil, cuja alíquota original é de 4,5%, o percentual legalmente aplicável para 2025 é de 3,6%. Essa diretriz encontra respaldo técnico na Nota Técnica EFD-Reinf nº 05/2024, que detalha os percentuais aplicáveis e orienta os contribuintes quanto à correta apuração da CPRB. A planilha apresentada pela empresa Recorrida, datada de 21/09/2025, aplica indevidamente a alíquota de 4,5%, desconsiderando o regime híbrido instituído pela Lei nº 14.973/2024. Tal equívoco configura vício material grave, pois compromete a veracidade da composição de custos, distorce o BDI e infringe diretamente os princípios da legalidade, da isonomia e da competitividade que regem o processo licitatório Sobrepreço Contratual: A superestimação da CPRB resulta em majoração indevida do valor global da proposta, contrariando os princípios da economicidade e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. • Jurisprudência Vinculante: O Acórdão nº 2622/2013 do TCU estabelece que os tributos devem ser aplicados conforme a legislação vigente à época da contratação, reforçando a necessidade de correção da alíquota. • Temporalidade Legal: A alíquota de 4,5% seria válida apenas para o exercício de 2024. Sua manutenção em 2025 configura descumprimento da norma legal vigente, o que não pode ser convalidado por mera referência editalícia. • Princípio da Supremacia da Lei: O edital não possui força normativa para afastar disposições legais supervenientes. A vinculação ao edital não pode ser invocada como escudo para justificar ilegalidades. Edital : Conforme disposto no próprio anexo do edital, encontra-se disponibilizado o modelo de BDI utilizado como referência, no qual constam expressamente os percentuais aplicáveis à CPRB (3,60%) e ao PIS (0,65%). Tais valores estão em plena conformidade com a legislação vigente, sendo aplicáveis às empresas enquadradas nos regimes tributários de lucro real ou presumido. A lei Nº 14.973, DE 16 de setembro de 2024 Estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e para o adicional sobre a COFINS-Importação previsto no § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004; altera as Leis n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.779, de 25 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 13.988, de 14 de abril de 2020; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979, e 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, e das Leis n.º 9.703, de 17 de novembro de 1998, e 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009.

A análise minuciosa da planilha apresentada pela empresa RECORRIDA evidencia a aplicação indevida da alíquota de 0,60% para a contribuição ao Programa de Integração Social (PIS), no âmbito da prestação de serviços de engenharia por pessoa jurídica optante pelo regime tributário do lucro presumido. Tal procedimento não se coaduna com o entendimento consolidado no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), tampouco com as disposições do Decreto Federal nº 7.983/2013. Conforme estabelecido por esses normativos, os serviços de engenharia, por sua natureza técnica especializada e enquadramento legal, estão sujeitos à alíquota de 0,65% para o PIS, quando prestados por empresas sob o regime de lucro presumido. A aplicação da alíquota reduzida de 0,60% configura não apenas descumprimento normativo, mas também distorção tributária, com potencial prejuízo à arrecadação e à equidade fiscal. É imprescindível, portanto, que se promova a correta adequação da alíquota aplicada, em consonância com os dispositivos legais e jurisprudência vigente, assegurando-se a conformidade tributária e a justa contribuição ao sistema fiscal. A falha identificada não se trata de mero erro formal, mas de vício substancial que compromete a essência da proposta. A jurisprudência administrativa é pacífica ao reconhecer que equívocos na composição de custos, quando decorrentes de descumprimento legal, são insanáveis e ensejam a inabilitação da proposta, conforme os artigos 59, incisos I e III, e 64, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A tentativa de correção posterior da alíquota da CPRB implicaria alteração da estrutura de custos e, possivelmente, do valor global da proposta, o que é vedado pela legislação. O Acórdão nº 2.738/2015 do TCU admite ajustes apenas quando não há impacto financeiro. No presente caso, a correção do vício acarretaria redução do valor ofertado, comprometendo a integridade da proposta originalmente apresentada. Considerando o exposto, solicito respeitosamente a Vossa Senhoria que analise minuciosamente todas as considerações apresentadas acima. Com a devida vênia, peço que RECONSIDERE a decisão, avaliando a empresa em questão, neste certame, pelos seguintes motivos: ".

SÍNTESE DAS RAZÕES DO CONTRARRAZÃO

III.I RLC ENGENHARIA LTDA

A empresa RLC ENGENHARIA LTDA , inscrita pelo CNPJ n° 37.269.604/0001-48, apresentou contrarrazões em face do recurso administrativo interposto pela empresa FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA MEI, inscrita pelo CNPJ n° 61.552.244/0001-71 apresentando os seguintes argumentos "A partir desta premissa, a Recorrente quis atacar a composição do BDI da vencedora do certame, afirmando que a forma como esta calculou a incidência das verbas previdenciárias na composição do seu BDI estariam incorretas, o que teria onerado o preço final apresentado. Com tudo existem inúmeras jurisprudências que acatam de maneira abrangente a integralidade da proposta, sem que haja prejuízos ou mesmo danos a proposta como iremos ver logo abaixo: "É facultativa a inclusão do IRPJ e da CSSL na composição do BDI, de forma destacada, para as empresas optantes pela tributação por lucro presumido. Não se admite tal prática no caso de empresas regidas pela regra do lucro real. Excerto Voto: 8. Por fim, entendo que a questão relativa à inclusão indevida do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido na PCFP mereça algumas considerações adicionais. É que a Secex/PE defende que tais tributos, por serem classificados como diretos, deveriam onerar o licitante e não poderiam ser transferidos aos preços contratados, na esteira dos seguintes precedentes: Acórdãos ns. 1.542/2003 e 1.595/2006 - TCU - Plenário, e Decisão n. 1.147/2002 - TCU - Plenário. Em vista disso, propõe a retenção dos valores relativos ao contrato firmado com a empresa [omissis], atualmente contratada para a prestação dos serviços de limpeza e vigilância naquele órgão. 9. A esse respeito, impende esclarecer que a diferenciação doutrinária de tributos em diretos e indiretos significa que naqueles há a reunião, em uma só pessoa, das condições de contribuinte de direito e de fato, enquanto nestes, os valores exigidos pelo fisco são recolhidos pelo contribuinte de direito, mas suportados pelo contribuinte de fato, acarretando o fenômeno da repercussão econômica. 10. Essa conceituação é especialmente importante nas ações de repetição de indébito ou de compensação de tributos devidos ao fisco, nas quais a prova da repercussão econômica e/ou jurídica é importante para fins de restituição de valores indevidamente pagos. Todavia, dela não se depreende que um tributo, por ser direto, não possa ser repassado, economicamente, na composição dos custos da empresa, aos produtos e serviços finais por ela produzidos ou prestados. Em verdade, diversos tributaristas pátrios até mesmo defendem ser impraticável essa diferenciação dos tributos em diretos e indiretos. 11. Não obstante, são elucidativas as lições de Sacha Calmon Navarro Coelho acerca da necessidade de compreender que mesmo os tributos diretos comportam a aludida repercussão econômica, embora isso não signifique que tenha havido também a repercussão jurídica, sendo oportuna a transcrição infra, in verbis:'É que a teoria da translação do ônus fiscal, bem estudada em seu aspecto econômico na Ciência das Finanças, é extremamente complexa. Os financistas são unânimes na assertiva de que todos os tributos incidentes sobre as organizações econômicas, inclusive o imposto de renda e os patrimoniais, são trasladáveis mediante o mecanismos dos preços e dos contratos. De igual modo, muita vez, as condições de mercado, estruturais ou conjunturais, forçam os agentes econômicos ao fenômeno da absorção dos custos fiscais. (...) Quando o Código Tributário Nacional se refere a tributos que, pela sua natureza, comportam transferência do respectivo encargo financeiro, está se referindo a tributos que, pela sua constituição jurídica, são feitos para obrigatoriamente repercutir, casos do IPI e do ICMS, entre nós, idealizados para serem transferidos ao consumidor final. A natureza a que se refere o artigo é jurídica. A transferência é juridicamente possibilitada. A abrangência do art. 166, portanto, é limitada, e não ampla.Sendo assim, é possível, pela análise dos documentos fiscais e pela escrita contábil das empresas, verificar a transferência formal do encargo financeiro do tributo. (...) .Mas nos tributos que não são juridicamente construídos para repercutir, por isso que inexistem mecanismos comprovadores da inclusão do tributo nos documentos legais, é impossível comprovar o repasse (prova diabólica) .Aqui, a repercussão é econômica, plausível, possível, mas juridicamente incomprovável. (...) O erro está em afirmar que alguns tributos comportam, e outros não, a possibilidade de transferência. Todos comportam! (...) O certo é distinguir repercussão econômica e repercussão jurídica. Tributos que repercutem economicamente mas não são, pela sua natureza, construídos juridicamente para repercutir, estão livres da exigência do art. 166 do CTN.' (Prescrição e Decadência no Direito Tributário Brasileiro, in Revista de Direito Tributário n. 71, Malheiros Editores, pags. 90/91) . (grifos acrescidos) 12. Além disso, cumpre ter-se em conta que a jurisprudência do TCU mencionada pela unidade técnica, em especial o Acórdão n. 1.595/2006 - Plenário, que trata mais expressamente sobre o assunto, apenas obsta a inclusão desses tributos na composição das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e não a sua inserção na composição dos custos das empresas privadas, tal como ocorreu no caso em análise. 13. Com efeito, se assim o fizesse, o TCU estaria se imiscuindo na formação de preços privados e impedindo as empresas de embutir nos seus custos tributos ditos diretos, o que, além de não encontrar respaldo legal, creio não tenha sido a intenção desta Corte. 14. Veja-se que mesmo quando não incluídos destacadamente no BDI, este TCU não pode obstar a inserção de percentual destinado à satisfação do IRPJ e da CSSL no bojo do lucro da empresa, eis que este é livremente arbitrado por ela segundo as condições de mercado e suas próprias aspirações. 15. Nesse sentido, diferentemente do que sustenta a unidade técnica, reputo correta a inclusão no Anexo IV da Concorrência CP-TRT 6ª Região n. 02/2005 de item específico prevendo a possibilidade de inserção do IRPJ e da CSSL no item relativo aos Tributos (não compondo o BDI) , haja vista que, naturalmente, não se pode obstar a inserção desses tributos na formação dos preços privados, pois o Poder Público não pode impor prejuízos econômicos às empresas ou obter um lucro indevido não extensível ao mercado em geral. 16. Dessa forma, tenho por desnecessária as determinações sugeridas ao TRT/PE para que exclua o IRPJ e a CSSL de seus orçamentos e promova ajustes no contrato celebrado com a Soservi, bem assim aquela relativa ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para que retifique as Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes dos anexos da IN/Mare n. 18/1997, de forma a eliminar destas o IRPJ e a CSSL. 17. Por fim, apenas a título de argumentação acessória, registro posicionamento que defendi, ao relatar o TC 004.920/2001-9, de que mesmo em se tratando da inclusão do IRPJ e da CSSL no BDI, esta situação não pode ser rechaçada de plano, pois deve-se apurar em cada caso concreto se as empresas participantes do certame têm suas

contabilidades regidas pelo lucro real ou lucro presumido. 18. É que, no caso da adoção do lucro presumido, há como se preverem as despesas incorridas com IRPJ e CSSL, de tal forma a identificá-las como custos indiretos que incidem no faturamento obtido pelas construtoras mediante a execução de cada obra. Nessa hipótese, portanto, é tecnicamente admissível a inclusão desses impostos no BDI, tendo em vista que há liame de causalidade entre os valores recolhidos ao fisco e o montante total percebido para implementação de determinado empreendimento. Nesse linha, veja-se o que diz a doutrina especializada:'Alguns órgãos consideram que a totalidade dos participantes tem suas contabilidades regidas por Lucro Real, desconhecendo que as pequenas e médias empresas são regidas na sua maioria pelo Lucro Presumido, o que está errado. Além disso, a opção pelo Lucro Real impossibilita a consideração do PIS, IRPJ e CSSL no BDI. Portanto, como a Lei exige que os dados sejam objetivos, adotam-se para os fins do cálculo do BDI os impostos de Lucro Presumido'. (Maçahiko Tisaka, Orçamento na Construção Civil - Consultoria, Projeto e Execução, editora Pini, São Paulo, 2006, nota de rodapé à pág. 37) . 19. Em outras palavras, ainda que se admitisse tratar-se de BDI, estaria facultada a inclusão do IRPJ e da CSSL em sua composição, de forma destacada, para as empresas optantes pelo lucro presumido. Eventual inclusão desses itens por empresa regida pelo lucro real deve ser apurada no caso concreto pelo órgão contratante, o qual deve, então, obstar essa prática, não sendo o caso, contudo, de desautorizar tal procedimento de antemão e para todas licitantes antes mesmo da abertura dos procedimentos licitatórios. 20. À vista dessas ponderações, não me parece acertada a conclusão de que devem ser excluídos, de antemão, o IRPJ e a CSSL da rubrica 'Tributos', constante dos anexos da IN/MARE n. 18/1997, atinentes à composição dos custos e formação dos preços dos serviços de vigilância, limpeza e conservação. Acórdão: 2586/2007 - Primeira Câmara 9.1. [...], conhecer da presente Representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; Além de todo exposto em outras jurisprudências, vejamos o que diz o item 12.6 do edital: "12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; 12.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 12.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime." Fica clara a intenção do autor em não prejudicar a integralidade da proposta, visto que uma diligencia seria uma forma mais eficaz de julgamento, corrigindo os índices que não estão de acordo, ou mesmo considerado o valor final do BDI, sem majorar os preços. Não cabe à Recorrente razão em nenhum dos pontos em que tentou atacar o ato que sagrou a RLC ENGENHARIA vencedora da CONCORRENCIA 9009/2025, motivo pelo qual requer-se o completo indeferimento do recurso administrativo interposto pela 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA. "

ANÁLISE

A análise se deu pelo Engenheiro Civil Yago Duarte de Oliveira, CREA 0216772486 que fez a seguinte análise "A Lei nº 14.973/2024 estabelece que a alíquota da CPRB para o setor da construção civil em 2025 é de 3,6%, e sua aplicação correta é obrigatória. O Decreto nº 7.983/2013 define a alíquota do PIS em 0,65%, e o Acórdão TCU 2622/2013 reforça a necessidade de fidelidade da composição dos encargos no BDI com a legislação vigente. A RLC Engenharia LTDA regularizou integralmente esses parâmetros, anexando planilha compatível com a legislação, sem alterar o valor final da proposta.Com isso, o erro inicialmente apontado é formal e sanável, e sua correção não impactou a isonomia, a competitividade nem a viabilidade econômico-financeira da proposta.Com base na documentação juntada, legislação vigente e jurisprudência do TCU: O recurso apresentado por Flávio Henrique Ferreira Silva deve ser conhecido, mas improcedente, pois a irregularidade apontada foi corrigida dentro do prazo legal e nos termos do edital; A proposta da RLC Engenharia LTDA permanece exequível, estando em plena conformidade com a legislação tributária e as regras editalícias; Não há majoração de preço nem prejuízo à competitividade, à legalidade ou à isonomia. Sugere-se o indeferimento do recurso, com manutenção da proposta da RLC Engenharia LTDA como válida, uma vez que a correção da planilha de BDI se deu nos limites autorizados pelo edital e pela legislação, por se tratar da proposta mais vantajosa e valor global da proposta permanece exequível, sem impacto negativo para a Administração.

JULGAMENTO

Diante do exposto, concluímos que as razões de recorrer apresentada pela empresa FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA MEI, inscrita pelo CNPJ n° 61.552.244/0001-71**,** se mostraram IMPROCEDENTES, concluindo então esta Agente de Contratação pela manutenção da CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa RLC ENGENHARIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 37.269.604/0001-48.

Arapiraca/AL, em 01 de outubro de 2025

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Agente de Contratação

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO
Equipe de Apoio

Ratifico a Decisão da Agente de Contratação, pela CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa RLC ENGENHARIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 37.269.604/0001-48 , pelos motivos que constam no presente Julgamento de Recurso Administrativo.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:B1F5902A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

Termo de Retificação da Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90004/2025, da empresa Erefarma Produtos para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.366/0001-39, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e dermocosméticos, demanda oriunda de Ordem Judicial e do Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.
O objeto deste Termo de Retificação da Homologação é corrigir a homologação da empresa Erefarma Produtos para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.366/0001-39.
onde se lê:
O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, Processo nº 31596/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e dermocosméticos, demanda oriunda de Ordem Judicial e do Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, a qual foi realizada às 14h17min do dia 06 de agosto de 2025 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as empresas relacionadas a seguir:
7. Erefarma Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.366/0001-39, sediada na Rua Jerônimo Teixeira, nº 629, bairro: centro, Erechim/RS, CEP: 99700-410, E-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com, Telefone: (54) 3522-2993, arrematante dos **ITENS 11, 15, 25, 31 e 70** no valor total de R$ 6.780,13 (seis mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos).
O valor total homologado é **R$ 422.664,75 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**
Leia-se:

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, Processo nº 31596/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e dermocosméticos, demanda oriunda de Ordem Judicial e do Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, a qual foi realizada às 14h17min do dia 06 de agosto de 2025 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as empresas relacionadas a seguir:

7. Erefarma Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.366/0001-39, sediada na Rua Jerônimo Teixeira, nº 629, bairro: centro, Erechim/RS, CEP: 99700-410, E-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com, Telefone: (54) 3522-2993, arrematante dos **ITENS 11, 15, 25, 31 e 70** no valor total de R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

O valor total homologado é **R$ 422.664,62 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

Arapiraca, 29 de setembro de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:8052A590

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 932309

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90009/2025
PROCESSO Nº 493/2025

Objeto O Objetivo deste é a aquisição, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de scanners de mesa. Essa aquisição é essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, contribuindo diretamente para a eficiência, organização e produtividade dos serviços prestados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 14/10/2025
Link: www.gov.br/compras.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Data de publicação no PNCP: 08/10/2025.

Arapiraca – AL, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:287BE1CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2025, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais recreativos, educativos e lúdicos para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Atalaia/AL, e ADJUDICO o proponente:
- SOLPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 72.167.497/0001-48, vencedora dos Lotes: Lote 01: Jogos tradicionais infantis (Carrinho Infantil, Painel Psicomotor, Kit Painel Psicomotor, Kit Aramados, Cubo de Encaixes Geométrico, Mosaico Educativo, Bichário Elefante, Ábaco de 1 a 10, Ábaco Fechado, Pato Numérico, Cobrinha, Kit Quebra-Cabeça Tipo 1, Kit Quebra-Cabeça Tipo 02, Quebra-Cabeça Pinos Kit Higiene, Kit Alinhavos Frutas e Legumes, Kit Alinhavos Letras e Números, Kit Dominó Matemática, Kit Dominó Alfabetização, Torre de Hanói, Painel Multiplas Funções, Kit Encaixes, Kit 3D, Kit Click Gire, Kit Pinos, Kit Plugando Gigante, Kit Estrela Feliz, Kit Tubos, Kit Engrena, Kit Cidade, Kit Trevinhos, Kit Big, Maleta Alfabetização, Maleta Matemática, Brinquedoteca, Kit Memoria, Kit Pedagógico, Kit Trânsito, Kit de Letras Criativas, Aramado Casa, Kit Ecológico, Conjunto Musical, Conjunto Bandinha, Bloco de Encaixe, Bate Martelo, Escalada numérica infantil, Quebra-Cabeça Mapa do Brasil, Xadrez Estojo, Tabuleiro Futebol de Botão, Pula Cordas Individual, Conjunto de educação física, Baú Blocos de Construção, Baú infantil 01, Baú de Jogos, Baú infantil 02, Baú Inclusão Social, Baú Pedagógico Psicomotor, Conjunto Alinhavos, Kit Matemática, Kit Português, Mesa de Pebolim, Mesa de Ping Pong), R$ 3.022.720,00 (três milhões, vinte e dois mil, setescentos e vinte reais); Lote 02: Itens confecionados com predominância em polietileno (Gira Gira Avião, Escorregador Grande, Play Urso, Play, Casinha, Túnel, Cozinha, Gira Gira Basico, Gangorra Lagarta Feliz, Gangorra Cavalinho, Gangorra Dogão, Gangorra Jacaré, Gangossauro, Kit Gangorras, Estante de Brinquedos, Xadrez Gigante), R$ 1.407.956,00 (um milhão, quatroscentos e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais); Lote 03: Itens confecionados com predominância em tecido (Piscina de Bolinhas, Playground bebê, Playground ponte maternal, Puff, Piscina tartaruga, Centopéia de Bagun, Tapete Corino, Cercadinho Espumado Infantil de 7 Peças, Cama Elástica, Tatame EVA, Blocos Recreativos, Conjunto de Atividades, Centro de Atividades, Cama Infantil), R$1.413.660,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta reais); Lote 04: Playground composto por ferro/aço, madeira plastica e polietileno (Circuto de atividades 1, Circuito de atividades 2, Circuito de atividades 3, Circuito de atividades 4, Circuito de atividades 5, Circuito de atividades 6, Circuito de atividades 7, Circuito de atividades 8, Circuito de atividades 9, Circuito de atividades 10, Mini Playground, Gangorra, Carrossel Infantil, Balanço Infantil, Brinquedo Infantil sob mola, Conjunto cerca), R$6.671.200,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil e duzentos reais). A empresas atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para prestação do serviço licitado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:1BD1061E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, destinados à manutenção das atividades das Secretaria de Administração e as demais secretarias participantes deste Poder Público.
Tipo: **Menor preço - Item**.
Data e hora da sessão de disputa: **24/10/2025, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 08 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO GOMES LESSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:06FF6259

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: R**egistro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Kits de gêneros alimentícios para compor cesta básica, para atender aos assistidos da Secretaria de Assistência Social do Município de Barra de Santo Antônio-AL**
Tipo: **Menor preço - Item**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/10/2025, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 08 de outubro de 2025.

REGIANE SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:3A2D22FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **Manoella Patrícia da Costa Soares**, inscrita no CPF sob o n.º ***.942.064-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de RH, lotada na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:2F77C70E

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – Processo Administrativo Nº 0923027/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 23 DE OUTUBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:297CCA0E

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – Processo Administrativo Nº 0923028/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA/AL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 24 DE OUTUBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:317EFF75

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – Processo Administrativo Nº 0825005/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PSICOMOTRICIDADE, TAIS COMO DEGRAUS E RAMPAS, PISCINA DE BOLINHAS, LOMBADINHA, TATAME EM E.V.A., CAMAS EMPILHÁVEIS E COLCHONETES PARA TROCADOR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 27 DE OUTUBRO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:368BCDD8

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0901053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.10/2025, firmada entre o Município deBOCA DA MATA – ALe a empresa DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIZZAS PRONTAS PARA CONSUMO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CONJUNTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 59276864000183, com sede no sítio alto bonito Bairro: zona rural CEP: 57360-000 Município GIRAU DO PONCIANO- AL, E-mail: distribuidorasantoexpedito91@gmail.com, JAIRO FIRMINO DA ROCHA, presidente.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$65.657,40 (SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DA DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:B0F161FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a **contratação de escritório Jurídico para a recuperação de valores que a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP) não tem repassado a título de royalties.**
Proceda assim, a contratação dos escritórios **SIMONETTI E PAIVA ADVOGADOS,** Inscrita no CNPJ sob o nº 05.474.101/0001-18, e **SARMENTO & MÉRO ADVOGADOS**, incrito no CNPJ sob o nº 15.400.957/0001-00, pelo percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que for auferido pelo município.

Branquinha/AL, 08 de Outubro de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B559C714

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

PROCESSO: 2025.0915.0003
DATA: 08 de outubro de 2025
REMETENTE: GABINETE DO PREFEITO
DESTINATÁRIO: CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES EMCOMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa ANIMATOY LTDA.
Proceda assim, a contratação da empresa ANIMATOY LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 30.060.848/0001-77, pelo valor global de R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais).

Atenciosamente,

EDNALDO FIRMINO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C4EB20B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

PROCESSO: 2025.0923.0003
DATA: 08 de outubro de 2025
REMETENTE: GABINETE DO PREFEITO
DESTINATÁRIO: CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE KITS PARA EDUCAÇÃO CRIATIVA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA.
Proceda assim, a contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, pelo valor global de R$ 62.550,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

EDNALDO FIRMINO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:AF46CA95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
(Processo Administrativo nº 08/08-003/2025)
3ª Chamada

O Município de Cajueiro, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a necessidade de aquisição de podador e roçadeira, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às

23h59m59s do dia 14/10/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.cajueiro.al.gov.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.

Cajueiro, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:4796195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃOELETRÔNICOnº13/2025
Modalidade/Nº: PregãoEletrôniconº13/2025– Tipo: Menor Preço – Objeto:Registro de preços paraaquisiçãode mobiliário e diversos-Data/Horário:22 de outubrode 2025às10:00hs (dezhoras– horário de Brasília)–O edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br,http://www.cajueiro.al.gov.br,na sede da CPL, situada naAv. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das08 às 13horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mailcplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:F4662A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº29/08-42/2025– Dispensa de licitação nº 13/2025 – FundamentaçãoDispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021Objeto:contratação de empresa para prestação de serviço de organização, apoio logístico e material para a realização da 1º corrida de rua de CAJUEIRO DA GENTE, especificado no lote 1, segue análise abaixo:

- JRS EVENTOS ESPORTIVOS, CNPJ: 61.035.089/0001-16, apresentou proposta no valor global de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), apresentou os documentos de habilitação e qualificação, porem não apresentou a certidão do FGTS exigido no termo de referência, e a proposta comercial não é a de menor valor, por isso a empresa está INABILITADA;

- ÔXE EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.120.464/0001-80, apresentou proposta no valor global de R$ 30.673,00 (trinta mil seiscentos e setenta e três reais), apresentou os documentos de habilitação e qualificação, porem não apresentou a cópia do RG e CPF dos responsáveis pela empresa e a quantidade de chips da proposta está errada, também a proposta comercial não é a de menor valor, por isso a empresa está INABILITADA.

- FMX EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.188.914/0001-00, apresentou proposta no valor global de R$ 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais), apresentou os documentos de habilitação e qualificação mínima necessária exigidos no termo de referência, porém apresentou a proposta com o valor menor, por isso a empresa está HABILITADA/VENCEDORA.

EXTRATODE CONTRATO
Contratonº29/08-42/2025– Processo nº29/08-42/2025–Dispensa de Licitação13/2025– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado:FMX EVENTOS LTDA, CNPJ n°09.188.914/0001-00– Objeto:contratação de empresa para prestação de serviço deorganização, apoio logístico e material para a realização da 1º corrida de rua de CAJUEIRO DA GENTE, especificado nolote1. Valor:R$30.600,00(trinta mil e seiscentos reais)– Vigência:31/12/2025.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:526DB7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃOELETRÔNICOnº14/2025
Modalidade/Nº: PregãoEletrôniconº14/2025– Tipo: Menor Preço – Objeto:registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na oferta de soluções didático-metodológicas voltadas à Educação Física, com enfoque inclusivo e adaptável a diferentes perfis e níveis de aprendizagem para os professores e alunos da rede Municipal da Educação-Data/Horário:29de outubrode 2025às10:00hs (dezhoras– horário de Brasília)–O edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br,http://www.cajueiro.al.gov.br,na sede da CPL, situada naAv. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das08 às 13horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mailcplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:A6098403

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 036.2025 - PROC Nº 0731027.2025 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0731027/2025
EDITAL Nº 036/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.
DATA DO PREGÃO: 21 de outubro de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 21/10/2025.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL 08 de outubro de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6118517C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 019/2025

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 019/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 50.313.786 LAIS KARINE MENDONCA DOS SANTOS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 50.313.786/0001-75, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 22.962,26 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e dois mil e vinte e seis centavos), referente a aquisição de mudas e hortaliças, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B231EADA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TROCA DE MARCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2025

Processo: 220250603008 Contratante: Município de Canapi
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração
Fornecedora Registrada: ***EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO*** *inscrita no CNPJ sob nº 44.116.889/0001- 42*
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e acessórios Pregão Eletrônico: 11.2/2025
Objeto deste Termo: Troca de Marca

O ***MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS*** *inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede*
à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**, doravante designado CONTRATANTE, concomitantemente com O ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, e a empresa **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO,** inscrita no CNPJ sob nº 44.116.889/0001-42, localizada na Av. Vereador Abrahão Joao Francisco, 2957, Ressacada, Itajaí-SC, representado por sua administradora a Sra. Adelaide Antunes, Email: evokimportacao@gmail.com, doravante determinada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, consoante ao despacho autorizatório, em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a troca de marca para o item 07 PNEU 235/75 R17.5 – DIRECIONAL - SELO DO INMETRO, 1ª LINHA, da Ata de Registro de Preços 81/2025, conforme decisão exarada nos autos do processo administrativo 220250603008.

1.2 Em decorrência da alteração, fica o item abaixo, alterados como se vê:

Lote	*Descrição*	*Unidade*	*Marca Registrada*	*Marca Alterada*
7	*PNEU 235/75 R17.5 – DIRECIONAL - SELO DO INMETRO, 1ª LINHA*	*UNIDADE*	*CELIMO*	*BLACKLION*

CLAUSULA II – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Canapi, nos termos da Legislação em vigor.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, através dos representantes legais, assinam o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Canapi/AL, 18 de setembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita
Município De Canapi
Contratante

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário
Secretaria Municipal De Administração
Órgão Gerenciador

ADELAIDE ANTUNES
Representante Legal
Evok Importação E Distribuição
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FEBA4B93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 020.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 31.582.712/0001-90, Rua Antônio Serafim Costa, Nº114, Chã do Pilar, Próximo a Rua das Palmeiras, Pilar/AL, CEP: 57150-000.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
Assinatura: 02 de outubro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, João Paulo dos Santos Barbosa.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:AA366F51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Administrativo nº: 0828007/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica nº 05/2025-SEMAS
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de guloseimas, destinados às festividades em comemoração ao Dia das Crianças

I – AUTORIZAÇÃO
Considerando o regular processamento do presente procedimento administrativo de contratação direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e após a homologação e adjudicação da despesa à empresa:
P H FAUSTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 37.641.900/0001-28
Valor total da contratação: R$ 10.908,32 (dez mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos)

AUTORIZO a aquisição direta do objeto especificado, nos termos do processo e dos documentos que o instruem, determinando à unidade orçamentária e financeira que proceda à emissão da Nota de Empenho como instrumento hábil de formalização da despesa, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Chã Preta/AL, 08 de outubro de 2025

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:A95E4206

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0828007.2025
Dispensa de Licitação nº 05/2025 – SEMAS
Objeto: Aquisição de guloseimas, destinados às festividades em comemoração ao Dia das Crianças

I – HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o disposto no art. 72 e no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o regular processamento do presente procedimento de dispensa de licitação, cujos autos foram devidamente analisados pelas áreas técnicas, contábil, jurídica e de controle interno, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, HOMOLOGO o presente procedimento.
II – ADJUDICAÇÃO
Em consequência, ADJUDICO o objeto à empresa:
P H FAUSTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 37.641.900/0001-28
Endereço: Cj. Res. Novo Jardim, nº 27, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57074-202
Valor Total: R$ 10.908,32 (dez mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos)
Referente à aquisição de guloseimas, destinados às festividades em comemoração ao Dia das Crianças, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
III – DETERMINAÇÃO
Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização contratual com a empresa adjudicatária, conforme previsto na legislação vigente.

Chã Preta/AL, 08 de outubro de 2025

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:2A19254F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 E 80/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

Pregão Eletrônico 15/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora registrada: C F DE ALENCAR NASCIMENTO UNIFORMES CNPJ: 58.265.767/0001-22

Objeto: **Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, com a finalidade de atender às necessidades operacionais das secretarias da Administração Pública do Município de Colônia Leopoldina/AL.**
Valor Total Registrado: **R$ 243.970,00 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta reais).**
Firmado em: 02/10/2025
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Claudilene Fragoso de Alencar.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

Pregão Eletrônico 15/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora registrada: M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03

Objeto: **Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, com a finalidade de atender às necessidades operacionais das secretarias da Administração Pública do Município de Colônia Leopoldina/AL.**
Valor Total Registrado: **R$ 59.820,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).**

Firmado em: 02/10/2025
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Marina Testa.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:5D07215D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 202509240003 - O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará Contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 10/10/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https://coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacoes/
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.

Coqueiro Seco/AL, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:E2804A5B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 202508140014 - O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará Contratação de empresa especializada em plotagem integral da frota municipal, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 10/10/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https://coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacoes/
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.

Coqueiro Seco/AL, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:9E9AD69D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05290001/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.030/2025
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Contratação de empresa especializada na informatização da rede de saúde, incluindo a locação de equipamentos de informática, com serviços de instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao município de Craíbas/AL, para integrar a atenção primária à rede de serviços de saúde do município por meio do prontuário eletrônico.
Data de realização: 27 de outubro de 2025 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 08 de outubro de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:09E51340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS Nº 104, 105, 106 E 107- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SOPA SOLIDÁRIA

Processo nº:06180012/2025
Ata de Registro de Preços nº 104/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.021/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: JOSE WANDERSON DA SILVA, CNPJ SOB O N° 32.767.887/0001-34.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de sopa do programa Sopa Solidária, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 07 de outubro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e JOSE WANDERSON DA SILVA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº:06180012/2025
Ata de Registro de Preços nº 105/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.021/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: SSJ COMERCIO LTDA, CNPJ SOB O N° 61.769.341/0001-10.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de sopa do programa Sopa Solidária, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 07 de outubro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e ADAILTON RODRIGUES DA SILVA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº:06180012/2025
Ata de Registro de Preços nº 106/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.021/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: CEREALISTA CAMPEA MERCADO LTDA, CNPJ SOB O N° 57.601.515/0001-64.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de sopa do programa Sopa Solidária, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ RAFAEL SANTANA CAVALCANTE, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº:06180012/2025
Ata de Registro de Preços nº 107/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.021/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: 59.155.623 MARYANE BARBOSA FREITAS, CNPJ SOB O N° 59.155.623/0001-86.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de sopa do programa Sopa Solidária, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e MARYANE BARBOSA FREYTAS, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:FD2004C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS Nº 108, 110 E 111 - CADEIRA DE RODAS

Processo nº:07170008 /2025
Ata de Registro de Preços nº 108/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.026/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: DELLAMED S.A., CNPJ SOB O N° 11.666.105/0003 62.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e TAMIRES LEAL LEFFA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº:07170008 /2025
Ata de Registro de Preços nº 110/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.026/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O N° 51.097.433/0001-48.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e BRUNO GONÇALVES MADEIRA , pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº:07170008 /2025
Ata de Registro de Preços nº 111/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.026/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA, CNPJ SOB O N° 47.999.914/0001-71.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeira de rodas e cadeira de banho para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e LUCAS GOMES VIEIRA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:65A030E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.012767/2025 - Terceiro termo aditivo de prazo ao contrato n° 73/2022.
Objeto: Contratação de empresa para seguros de veiculos "tipo frota".
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Porto Seguro Companhia de seguros gerais CNPJ n° 61.198.164/0001-60.
Vigência: por mais 12 (doze) meses.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração.
Decreto n° 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:6E649232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0702/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0702/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO à conselheira suplente **MARILHA RUTH ARAUJO DO NASCIMENTO NUNES**, portadora do CPF 053.###.###-63, para substituição do Conselheiro Tutelar titular **ERISVAL FAUSTINO DOS SANTOS**, pelo período de 6 (seis) meses, conforme consta no processo administrativo nº 0700.013120.2025.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de outubro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BE07C053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0703/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0703/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Valor da gratificação
Ademir Alves Feitosa Rocha	065.###.###-30	R$ 94,00
José Ronaldo Sandes da Silva	097.###.###-01	R$ 660,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de outubro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:539FFF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo administrativo n° 0900.007306.2025 - Pregão Eletrônico n° 024.2025
Objeto: Registro de preço para fornecimento de kits/conjunto de lixeiras de coleta seletiva com 04 (quatro) cestos removiveis, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Delmiro Gouveia - AL.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: City Clean Com. Equipamentos Ltda, CNPJ n° 48.256.518/0001-17
Valor global de R$ 90.753,30 (Noventa mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Vigência: 01 ano

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto N° 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:15CA619F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 501/2025 - PROCESSO: 0800.012912.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 501/2025 - PROCESSO: 0800.012912.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): GUSTAVO BARBOZA DE SÁ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 37841912 e CPF 057.284.084-51.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **08/10/2025** a **07/10/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 08 de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BD735669

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0800.010446.2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, COM FINALIDADE PÚBLICA E ATUAÇÃO COMPATÍVEL COM O SUS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E AVALIAÇÃO AUDITIVA, VOLTADOS À REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ANALISE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Diante da análise realizada pela Comissão de Contratação constatou-se os apontamentos listados a seguir:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DELMIRO GOUVEIA – APAE, CNPJ Nº 12.437.281/0001-23;
A Associação não apresentou os seguintes itens conforme o edital:
7.2.1. Habilitação Jurídica
d) Certidão de inteiro teor ou certidão simplificada expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovando a existência e a regularidade da entidade.
f) O interessado deverá está cadastrado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.
A Associação não apresentou os seguintes itens conforme o Termo de Referência:
7.2.6 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendendo o quanto previsto no art. 67, II da Lei 14.133/21;
Equipe multiprofissional qualificada e registrada em conselho;

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA – ADEFIDEG, CNPJ nº 08.209.037/0001-36.
A Associação não apresentou os seguintes itens conforme o edital:
7.2.1. Habilitação Jurídica
d) Certidão de inteiro teor ou certidão simplificada expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovando a existência e a regularidade da entidade.
A Associação não apresentou os seguintes itens conforme o Termo de Referência:
7.2.5 Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho, do responsável técnico;
7.2.6 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendendo o quanto previsto no art. 67, II da Lei 14.133/21;

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Diante da análise realizada através de diligência contata-se que os documentos supracitados não são passíveis de documentação complementar, pois, a juntada configuraria apresentação de nova de documentação, indo ao encontro do antigo 64 da lei 14.133 de 2021.
Portanto, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DELMIRO GOUVEIA – APAE, CNPJ Nº 12.437.281/0001-23** e **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA – ADEFIDEG, CNPJ nº 08.209.037/0001-36** estão **INABILITADAS,** a decisão será devidamente publicada em sítio oficial e aberto o prazo de recurso conforme o item 9.1 do edital.

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Durante a análise técnica, a comissão constatou a ausência de documentos obrigatórios e irregularidades nas documentações apresentadas por algumas entidades participantes, conforme segue:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
No processo de avaliação dos requisitos técnicos, foram identificadas as seguintes pendências:
Item 7.2.6- Ausência da comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme previsto no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.
Item 7.2.8 - Ausência de comprovação da Equipe Multiprofissional qualificada e devidamente registrada em seus respectivos Conselhos de Classe;
ADEFIDEG - Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia.
Durante a análise, foram identificadas as seguintes pendências e irregularidades:
Item 7.2.6 - Falta da comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme previsto no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021;
Item 7.2.8 - Irregularidade na composição da Equipe Multiprofissional, constatando-se a presença de Técnico de Enfermagem atuando sem a supervisão de profissional Enfermeiro, o que configura desconformidade com as normas técnicas e éticas que regem o exercício da profissão, bem como com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Diante das constatações acima, a Comissão de Avaliação Técnica conclui que as entidades APAE e ADEFIDEG não atenderam integralmente aos requisitos técnicos previstos no Edital de Credenciamento 06/2025, do processo licitatório nº 0800.010446.2025.

PUBLICAÇÃO
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a sessão de credenciamento nº 06/2025, que ocorreu no dia 31 de setembro de 2025 foi **fracassada.**

Fica aberto o prazo para recurso.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7B00096C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0917003/2025. Objeto: Contratação de empresa de especialização para execução de curso de aperfeiçoamento profissional Educação Integral em Tempo Integral, a ser ministrado para servidores e profissionais da rede municipal de ensino, em formato presencial, acompanhamento pedagógico e certificação. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: INSTITUTO ALAGOANO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL – IAFAP (CNPJ/MF 57.393.914/0001-87). Valor Total: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 00049/2025-SDC. Processo Administrativo nº 0917003/2025. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. Objeto: Contratação de empresa de especialização para execução de curso de aperfeiçoamento profissional Educação Integral em Tempo Integral, a ser ministrado para servidores e profissionais da rede municipal de ensino, em formato presencial, acompanhamento pedagógico e certificação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: INSTITUTO ALAGOANO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL – IAFAP (CNPJ/MF 57.393.914/0001-87). Valor Total: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:54569722

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Presidente da Câmara de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa MAGENTA GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 03.814.734/0001-00 no valor total de R$ 11.713,00 (onze mil, setecentos e treze reais).

Estrela de Alagoas(AL), 08 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:42275D15

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.547/0001-00. CONTRATADA: MAGENTA GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 03.814.734/0001-00. OBJETO: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA E PERSONALIZAÇÃO EM MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. VALOR GLOBAL: R$ 11.713,00 (onze mil, setecentos e treze reais). DATA CONTRATO: 08/10/2025. VALIDADE: 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO**:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: José Roberto Carnaúba de Araujo-Presidente da Câmara, pela Contratante e Luiz Santana Vitor, Representante Legal, pela Contratada.

Estrela de Alagoas(AL), 08 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:DD5A6111

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalar. Fornecedor: MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS. CNPJ: 27.705.997/0001-31. Valor Global: R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais) e a empresa: URSA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 26.628.908/0001-38. Valor Global: 6.000,00 (seis mil reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande, 30 de setembro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:CC821D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 2025.0917.001. Objeto: contratação de serviços comuns de atração artístico-cultural de Zé Lezin. Prestador: 55.210.889 MARIA APARECIDA BELMONT BARRETO. CNPJ sob o nº 55.210.889/0001-23. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor Global R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Fundamentação: art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 02 de outubro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:BA64B185

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO. Nº 01/2025

Concorrência nº 03/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL e DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-20

Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos, Recapeamento Asfáltico e Drenagem de Águas Pluviais de diversas ruas, no Município de FELIZ DESERTO /AL.

VALOR: R$ 1.520.632,00 (hum milhão e quinhentos e vinte mil e seiscentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (meses).

FIRMADO EM: 03 de Outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e DEIVE SOUZA DA SILVA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2803EF3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL informa a instauração dos processos licitatórios conforme a seguir:

Pregão Eletrônico n° 90034/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de GÁS DE COZINHA.
Data: 21/10/2025, às 09h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Pregão Eletrônico n° 90035/2025. Objeto: Aquisição de MOTOCICLETAS.
Data: 21/10/2025, às 09h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:5302B8E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 997/2025- **Contrato de Inexigibilidade nº 29/2025.**
Objeto: Contratação de serviços artísticos para apresentação de Petequinha e Florzinha durante o evento comemorativo alusivo ao Dia das Crianças, a ser realizado em praça pública, conforme o Projeto Parque dos Sonhos.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL**
Contratada: **JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.749.084/0001-78, estabelecida na Rua Ouro Branco, nº 97, Santa Esmeralda, Arapiraca-AL, CEP: 57.312-020.
Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias após a apresentação artística.

Girau do Ponciano/AL, 07 de outubro de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:3C79C265

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Prefeito do Município de Ibateguara/AL, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer da Douta Procuradoria Municipal, resolve, **EXTINGUIR UNILATERALMENTE** o **6º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato nº 017/2019**, oriundo do Pregão Presencial n° 017/2019, datado de 13/08/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, firmado com a empresa **Alagoana Locadora de Veículos Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.844.673/0001-16, embasado na Cláusula Primeira do Aditivo original e artigo 137, inciso VIII, combinado com artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133/21.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:B237AC43

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025. CONTRATO Nº 020/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para serem utilizadas pelos garis que fazem o serviço de limpeza pública deste município. **CONTRATADA:** LP da Silva Confeccões, inscrita no CNPJ de nº 32.717.815/0001-82, localizada à Rua Joao Ciríaco, 38, Andar 01, Bairro: Centro, Ibateguara/AL, CEP: 57.890-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 42.272,00 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

Ibateguara/AL, 03 de outubro de 2025.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:7AA0F6CE

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025. CONTRATO Nº 021/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para curativos utilizados no tratamento de lesões, destinados a atender as necessidades dos pacientes deste município. **CONTRATADA:** Cobermed Comércio de Materiais Médicos Ltda, inscrita no CNPJ de nº 14.416.886/0000-63, localizada à Rua Santa Cruz, 184, Bairro: Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-590. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 27.998,58 (vinte e sete mil,

novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

Ibateguara/AL, 03 de outubro de 2025.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:0EA714D3

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO

Interessado: Prefeito do Município de Ibateguara/AL
Assunto: Parecer de caráter opinativo acerca do Processo Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025.

EMENTA: "Licitação fase externa". Modalidade: Pregão Eletrônico. Fonte de custeio indicada. Objeto especificado. Autorizado pelo Senhor Prefeito do Município de Ibateguara. Propostas e Documentos de Habilitação dentro dos padrões exigidos pelas Leis nº 14.133/2021. "Inexistência de óbice à deflagração do certame".

Após analisar devidamente os atos pertinentes ao procedimento licitatório do tipo Maior Percentual de Desconto que teve como vencedora do presente certame a empresa: **AUTO POSTO TANQUE CHEIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 37.308.725/0001-51, sediada a Rua Dra. Janete de Araújo nº 360, Centro, CEP: 57.890-000 - Ibateguara/AL, vencedora dos **itens 01 e 02** do certame perfazendo o valor global de **R$ 3.626.100,00** (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil e cem reais), conforme consta na Ata da Sessão de Julgamento dos dias **08 e 22 de setembro de 2025 às 09h00min.**

Segue o parecer:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O processo em sua fase preliminar teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados. O Edital foi elaborado corretamente, contendo cláusulas e condições que contemplam os direitos e deveres das partes, nada contendo que venha a ferir o princípio constitucional da isonomia, primado pelos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da probidade administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fase externa foi realizada adequadamente, pois veio com a publicação do aviso no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado - DOE e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, baseando-se no que está previsto no 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021. Na audiência, as propostas foram recebidas e os fornecedores apresentaram declarações de que cumprem os requisitos da habilitação, fazendo posteriormente a conferência das propostas onde as mesmas encontram-se adequadas ao edital; e superada essa etapa, passaram à abertura dos envelopes que contém os documentos de habilitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e tudo se processou de conformidade com os termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, não havendo nenhuma interposição de recursos por parte das empresas licitantes.

Diante do exposto, opina esta Procuradoria pela validade do certame licitatório em questão, encontrando-se apto a evoluir à consideração superior da Chefe do Poder Executivo, pois o processo licitatório seguiu os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, presentes no art. 37, caput da Carta Magna, sendo este, como dito, apenas de caráter opinativo.

É o parecer!

S. M. J

Ibateguara/AL, 03 de outubro de 2025.

LUIS JOAQUIM DA SILVA NETO
Procurador Jurídico
OAB/AL - 9986

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:3B484BF5

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 015/2025

OBJETO: Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais deste Poder Executivo.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e considerando que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelas representantes legais das licitantes da interposição de recursos, nos termos do art. 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor da licitante a empresa: **AUTO POSTO TANQUE CHEIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 37.308.725/0001-51, sediada a Rua Dra. Janete de Araújo nº 360, Centro, CEP: 57.890-000 - Ibateguara/AL, vencedora dos **itens 01 e 02** do certame perfazendo o valor global de **R$ 3.626.100,00** (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil e cem reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

À Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

Ibateguara - AL, 08 de outubro de 2025.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:9542925B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO N° 12, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara situação de estiagem nas áreas do município de Inhapi - AL afetadas por situação de estiagem COBRADE 14.110, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

O Senhor Luiz Celso Malta Brandão Filho, Prefeito Municipal de Inhapi localizado no Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal e da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – **Em 08 de outubro** de 2025 constata que a situação de seca persiste afetando significativamente o território rural do Município, resultando em escassez de água e sérios impactos nas atividades econômicas e na vida da população;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos nas lavouras, diminuindo as culturas de subsistência aumentando a pobreza e fome, deixando a população rural sem água potável e com maiores riscos de queimadas que provoca a diminuição das lavouras perene, da fauna e flora.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da defesa civil do município de Inhapi-AL,

favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, do Art. 9º, da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Estiagem nas áreas do Inhapi/alagoas registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre codificado como COBRADE 14.110, classificado como sendo de nível II, dada a magnitude do evento adverso e à necessidade de solicitação de reconhecimento federal para o apoio da União no sentido de manutenção da entrega de água potável por meio da Operação Pipa do Exército**.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do coordenador do órgão de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do coordenador da Defesa Civil do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, 08 de outubro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9FA4B517

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 12/2025 – Processo nº **0416035/2025** Pregão Eletrônico nº 12/2025-2 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: J A DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ sob o 54.601.858/0001-30, Objeto: **Registro de preços visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios – Merenda escolar, com exclusividade de itens para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **42, 54, 75, 80, 81 e 82** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 12/2025 – O valor global desta ata é de **R$ 49.487,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)**Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:28A9B23E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 12/2025 – Processo nº **0416035/2025** Pregão Eletrônico nº 12/2025-1 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: MELO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o 31.683.128/0001-20, Objeto: **Registro de preços visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios – Merenda escolar, com exclusividade de itens para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **84** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 12/2025 – O valor global desta ata é de **R$ 10.673,00 (Dez mil, seiscentos e setenta e três reais)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4121FD55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 12/2025 – Processo nº **0416035/2025** Pregão Eletrônico nº 12/2025-4 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o 52.300.955/0001-68, Objeto: **Registro de preços visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios – Merenda escolar, com exclusividade de itens para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 43, 44, 45, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 83, 85, 86, 87, 88, 90 e 92** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 12/2025 – O valor global desta ata é de **R$ 477.915,18 (Quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8F831090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 12/2025 – Processo nº **0416035/2025** Pregão Eletrônico nº 12/2025-3 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

inscrita no CNPJ sob o 26.259.857/0001-14, Objeto: **Registro de preços visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios – Merenda escolar, com exclusividade de itens para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **10, 17, 36, 37, 38, 40, 46, 47, 48, 51, 58, 77, 89 e 91** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 12/2025 – O valor global desta ata é de **R$ 225.103,90 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e três reais e noventa centavos)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:31B8ABA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 10/2025 – Processo nº **0424034/2025** Pregão Eletrônico nº 10/2025-2 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o 56.124.875/0001-50, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37 e 41** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2025 – O valor global desta ata é de **R$ 314.885,00 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B2F0C47D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 10/2025 – Processo nº **0424034/2025** Pregão Eletrônico nº 10/2025-1 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: JFB LESSA LTDA inscrita no CNPJ sob o 28.942.178/0001-70, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, com itens exclusivos para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **20, 32 e 34** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2025 – O valor global desta ata é de R$ 55.497,75 (Cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C0940911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 10/2025 – Processo nº **0424034/2025** Pregão Eletrônico nº 10/2025-3 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: PV PNEUS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o 21.848.971/0001-66, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, 13, 16, 39, 40 e 42** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2025 – O valor global desta ata é de R$ 169.700,00 (Cento e sessenta e nove mil e setecentos reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:582763AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 10/2025 – Processo nº **0424034/2025** Pregão Eletrônico nº 10/2025-5 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: CPX DISTRIBUIDORA S/A inscrita no CNPJ sob o 10.158.356/0001/01, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, com itens exclusivos para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **24** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2025 – O valor global desta ata é de R$ 49.300,00 (Quarenta e nove mil e trezentos reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BCE5D1DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE 10/2025 – Processo nº **0424034/2025** Pregão Eletrônico nº 10/2025-4 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: BR PNEUS PRODUTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o 55.845.255/0001-47, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, com itens exclusivos para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **15** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 11/2025 – O valor global desta ata é de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2EBA5A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0603060/2025, o presente Termo Aditivo tem por objeto **a alteração da titularidade do imóvel** referente ao **Contrato nº 0603060/2025**, passando a constar como **locador o Sr. André Lino dos Santos, CPF nº 130.049.224-44,** em **substituição à Sra. Marta Andrea dos Santos, CPF nº 024.216.574-58**, permanecendo **inalteradas as demais cláusulas do contrato original.** Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:40D3FAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP N° 374/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, tendo em vista o resultado das eleições e indicações para escolha dos novos membros que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros eleitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mandato 2025 – 2027.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Mulher e Idoso

Titular: Jaynne da Silva Santos
Suplente: Rosivaldo José dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luiz Cláudio de Araújo Soares
Suplente: Jhénefy Santos Cardozo de Lima

Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Chagas Leite
Suplente: Ana Paula Soares Duarte Gonzaga

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Carlos Pinto dos Santos
Suplente: Everton Domingos dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Conselho Regional de Psicologia

Titular: Káthia Cristina de Souza Lessa
Suplente: Márcia Luzia Soares da Silva

Igreja Católica

Titular: Karllysson Soares Pinto
Suplente: Marlisamberte Leite de Farias

Assembleia de Deus

Titular: José Fabiano da Silva Santos
Suplente: Ana Letícia Macário dos Santos

Associação Mulheres em Ação de Jequiá da Praia – AL

Titular: Rita de Cássia Felix dos Santos
Suplente: Eliane Farias de Souza

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia - AL, 06 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 06 de outubro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:AEB31536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 11 A DE 20 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE A PENSÃO POR MORTE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 26, 27 E 28 DA LEI 01/2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO JEQUIÁ PREV, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **PENSÃO POR MORTE** ao Senhor MARCIO ANTONIO DA SILVA, CPF sob nº 222.647.284-34, tendo como **Instituidora a servidora aposentada VERA LUCIA RAMOS, aposentada em 20 de março de 2015, APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme portaria de nº 006/2015**, com proventos ao valor correspondente ao art. 26 da Lei 01/2022 e de forma vitalícia.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL., 20 de agosto de 2025

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:C51A78C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
O Setor de licitação e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte dispensa:
DISPENSA N° 020/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de BALANÇA DIGITAL para atender as necessidades do Município de Joaquim Gomes/AL, a dispensa ocorrerá **no DIA 16*/10/2025*, ÀS 09:00h .** Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissãodecontrataçãojg@gmail.com

Joaquim Gomes – AL, 08 de Outubro de 2025.

ANDERSON NATALÍCIO DA SILVA
Agente de Contratação
2025

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:CD814620

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
O Setor de licitação e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte dispensa:
DISPENSA N° 021/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE para atender as necessidades do Município de Joaquim Gomes/AL, a dispensa ocorrerá **no DIA 16*/10/2025*, ÀS 09:00h .** Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissãodecontrataçãojg@gmail.com

Joaquim Gomes – AL, 08 de Outubro de 2025.

ANDERSON NATALICIO DA SILVA
Agente de Contratação
2025

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:71E4FA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 0000020300342025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000020300342025
CONTRATO Nº 02/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A SECRETARIA DE GESTÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
LOCADOR: **HILTON LOUREIRO NETO**, COM CPF sob n° 869.345.384-04, **com valor global de R$ 4.000,00** (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2301.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL, 19 de Fevereiro de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Locatária

HILTON LOUREIRO NETO
Locador

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:F90AAE50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de reforma e manutenção da Câmara Municipal de Junqueiro. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço: licitacoescmjunqueiro@outlook.com ou diretamente neste órgão, situado na Praça Padre Aurélio Góes, S/N – Centro, Junqueiro AL- CEP: 57.270-000.

Junqueiro/AL, 08 de outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:825D31B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: contratação de empresa especializada na locação de software para gestão municipal, para atendimento às demandas de todas as secretarias municipais de Junqueiro/AL, segundo suas particularidades e com todos os módulos integrados entre si. Prazo: até as 23:59 do dia 13 de outubro de 2025. Edital disponível através do e-mail: cpl@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 08 de outubro de 2025.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:A1532D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – PE 31/2025 – Processo nº 07290004/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA – CNPJ: 59.276.864/0001-83 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 04, 06, 07 e 08 – Valor global: R$ 153.468,00(cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:0D05A865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – PE 31/2025 – Processo nº 07290004/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.381.952/0001-80 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 01, 02, 03 e 05 – Valor global: R$ 21.196,00 (vinte e um mil, cento e noventa seis reais). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F89D36B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
NOTIFICAÇÃO 011/2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO, no uso das atribuições que lhe confere, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o número 49.673.898/0001-58, estabelecida R ANGELO BONIN, 495, COMPLEMENTO SALA 01, BAIRRO/DISTRITO BARRA DO LOBO, MUNICÍPIO TAIO/SC, CEP 89.190-000, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
Considerando a Ata de Registro de Preços de n° 90005/2025-001, referente ao objeto aquisição de Eletrodomésticos, a serem destinados as Secretarias do Munícipio de Major Izidoro/AL, a serem destinados as Secretarias do Munícipio de Major Izidoro/AL, o qual esta empresa configura-se a fornecedora registrada.
Considerando o objeto do contrato e a essencialidade dos itens, especialmente por se tratarem de Eletrodomésticos, no dia 15 de julho do ano corrente, foram devidamente encaminhadas as Ordens de fornecimento nos n° 791/2025 e 237/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Considerando que a empresa não apresentou qualquer solicitação de prorrogação de prazo, tampouco expôs justificativas aptas a respaldar o evidente inadimplemento contratual. Ressalta-se que os eletrodomésticos não entregues revestem-se de caráter essencial para a continuidade das atividades das Secretarias Pertencentes a esta municipalidade.
Considerando que a falta desses equipamentos acarreta prejuízos diretos ao regular funcionamento das unidades de saúde, escolares, comprometendo a adequada conservação e preparo da alimentação, a manutenção da salubridade dos espaços e o conforto necessário ao desenvolvimento das atividades. Evidencia-se, assim, que a contratada deixou de cumprir obrigação de natureza fundamental, descumprindo cláusulas contratuais e causando danos relevantes ao serviço público educacional.
Considerando que nos termos do paragrafo 5.1. do Edital de Licitação, o prazo para entrega dos bens é de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única.
Considerando que ao participar do certame e assinar a respectiva (ARP), a empresa manifestou concordância com todas as condições

estabelecidas no edital, inclusive quanto aos prazos de entrega e pagamento.
Dessa forma, assiste à Administração o direito de advertir formalmente a empresa contratada pelo descumprimento contratual. Conforme estabelecem as Cláusulas Nona e Décima da ARP, o inadimplemento das obrigações poderá acarretar sanções administrativas, como penalidades previstas no contrato.
Com vistas a garantir os **princípios do contraditório e da ampla defesa**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, para que faça a entrega integral dos itens contidos em ordem de compra, bem como apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas). Transcorrido o prazo sem a devida resposta, a presente sera encaminhada para o gestor de contratos desta municipalidade para adoção de medidas cabiveis.
Sem mais para o momento.

Major Izidoro-AL 08 de outubro de 2025.

DOUGLAS COSTA BARBOSA
Diretor do Dep. de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:7F7B8F31

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
NOTIFICAÇÃO 012/2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO, no uso das atribuições que lhe confere, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 37.090.234/0001-87, estabelecida R DR MARURI, 990, COMPLEMENTO SALA 502, BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO CONCORDIA/SC, CEP 89.700-168, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
Considerando a Ata de Registro de Preços de n° 90006/2025-005, referente ao objeto aquisição de Material de Informática, a serem destinados as Secretarias do Munícipio de Major Izidoro/AL, a serem destinados as Secretarias do Munícipio de Major Izidoro/AL, o qual esta empresa configura-se a fornecedora registrada.
Considerando o objeto do contrato e a essencialidade dos itens, especialmente por se tratarem de Eletrodomésticos, no dia 23 de julho do ano corrente, foi devidamente encaminhada a Ordem de fornecimento de n° 206/2025, da secretaria Municipal de Assistêcia social.
Considerando que a empresa não apresentou qualquer solicitação de prorrogação de prazo, tampouco expôs justificativas aptas a respaldar o evidente inadimplemento contratual. Ressalta-se que os eletrodomésticos não entregues revestem-se de caráter essencial para a continuidade das atividades desenvolvidas pela secretaria de Assistência.
Considerando que a falta desses **materiais de informática** acarreta **prejuízos diretos ao regular funcionamento da Secretaria de Assistência Social,** comprometendo a execução das atividades administrativas**,** o registro e acompanhamento de programas sociais, bem como a comunicação e atendimento ao público, evidencia-se que a contratada **deixou de cumprir obrigação de natureza fundamental,** ocasionando **danos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados pela referida secretaria.**
Considerando que nos termos do paragrafo 5.1. do Edital de Licitação, o prazo para entrega dos bens é de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única.
Considerando que ao participar do certame e assinar a respectiva (ARP), a empresa manifestou concordância com todas as condições estabelecidas no edital, inclusive quanto aos prazos de entrega e pagamento.
Dessa forma, assiste à Administração o direito de advertir formalmente a empresa contratada pelo descumprimento contratual. Conforme estabelecem as Cláusulas Nona e Décima da ARP, o inadimplemento das obrigações poderá acarretar sanções administrativas, como penalidades previstas no contrato.
Com vistas a garantir os **princípios do contraditório e da ampla defesa**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, para que faça a entrega integral dos itens contidos em ordem de compra, bem como apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas). Transcorrido o prazo sem a devida resposta, a presente sera encaminhada para o gestor de contratos desta municipalidade para adoção de medidas cabiveis.
Sem mais para o momento.

Major Izidoro-AL 08 de outubro de 2025.

DOUGLAS COSTA BARBOSA
Diretor do Dep. de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:116B6488

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 026/2025
Nº PROCESSO ADM. 1.508/2025

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, regime de execução empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, visando à Contratação de empresa especializada Aquisição de enxovais para atender as demandas de benéficios eventuais - auxilio natalidade da secretaria de assistência social do município de Maragogi-AL. Abertura da sessão pública: 24/10/2025, às 09h01 (horário de Brasília).Local de realização: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no Portal de Compras Públicas e PNCP.

Maragogi – AL 08 de outubro de 2025.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Autoridade Competente
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:840E8405

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.333/2025
O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024, Lei Municipal nº 830/2024, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital. OBJETO: Credenciamento visando à locação/prestação dos serviços de transporte escolar, para alunos

atendidos pela educação pública, fundamental e básica, que necessitem fazer uso de transporte para frequentar as respectivas unidades de ensino. VALOR ESTIMADO: R$ 1.507.072,00 (um milhão, quinhentos e sete mil e setenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 10/10/2025 a 10/10/2026 – Permanente. FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Os interessados deverão estar previamente cadastrados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico (via sistema), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de credenciar-se. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV e §7º, art. 79, inciso III. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Exclusivo para prestadores de serviços locais; Preferência por Microempreendedor Individual – MEI.

Maragogi – AL, 09 de outubro de 2025

FRANKLIN S. TENÓRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:87C4AE06

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ERRATA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
3.082/2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – 025/2025 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos destinados à Guarda Patrimonial do Município de Maragogi/AL, conforme diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Realizado no dia 20 de outubro de 2025 – às 09:01 horas.
ONDE SE LÊ, contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de reforma e revitalização das Praças Joathas Saldanha e Jangadeiros, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e anexo

LEIA SE : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos destinados à Guarda Patrimonial do Município de Maragogi/AL, conforme diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Disponibilidade de edital: endereço eletrônico: licitacao@maragogi.al.gov.br. Portal de Compras Públicas – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI.

Maragogi- AL, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:73796B30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
ACÓRDÃO Nº 027/2025

ACÓRDÃO Nº 027/2025
PROCESSOS: 03110068.2024 – INCORPORAÇÃO – D2 ADMINISTRADORA DE BENS E DIREITOS LTDA
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JULGADOR DE 1ª INSTANCIA: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CONSELHEIRO RELATOR: LUCIANA LEMOS CERQUEIRA

RECURSO VOLUNTÁRIO – ITBI – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – INTEGRAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL – IMÓVEIS SOB MATRÍCULAS Nº 253822, 253821, 251433 E 73156 – ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI 5.172/1966) – VOTO DA RELATORA E VOTO DIVERGENTE. DEFERIDO. MAIORIA.
CASO EM EXAME:

Trata-se de recurso voluntário interposto contra decisão de primeira instância que indeferiu pedido de reconhecimento de imunidade tributária do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na integralização de capital social com os imóveis de matrículas nº 253822, 253821, 251433 e 73156, localizados neste Município, com base no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal. A recorrente solicita a não incidência do ITBI, alegando que os imóveis foram integralizados ao capital social, conforme comprovado por balanços patrimoniais de 2017 a 2024, ainda que não registrados em órgão competente. O pedido foi indeferido pela Fiscal de Tributos, Angélica Souza Lima Ferreira, devido à constatação de que os imóveis pertencem à Sra. Maria Joelita da Fonseca, que deixou de ser sócia da empresa em 01.03.2018. A recorrente apresentou pedido de reconsideração, anexando novos documentos, mas o indeferimento foi mantido, motivando o recurso voluntário.
II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO:
Aplicabilidade da imunidade tributária do ITBI prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, na integralização de capital social com imóveis.
Verificação da titularidade dos imóveis e da condição de sócia da proprietária na data do fato gerador do ITBI.
Validade da comprovação da integralização dos imóveis ao capital social por meio de balanços patrimoniais, sem registro formal em órgão competente.
Incidência do ITBI sobre o valor que excede o capital social integralizado, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (RE 1.487.168).
RAZÕES DE DECIDIR:

Voto da Relatora (Luciana Lemos Cerqueira): A relatora votou pela procedência do pedido, considerando que os requisitos para a concessão da imunidade tributária foram preenchidos, com base nos elementos apresentados, incluindo demonstrações contábeis (balanços patrimoniais de 2017 a 2024). Ressaltou que a imunidade incide apenas sobre o valor do capital integralizado, sendo devido o ITBI sobre a diferença entre o valor venal dos imóveis e o capital integralizado, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.487.168. A relatora entendeu que os documentos apresentados comprovam a integralização, ainda que sem registro formal, e que a saída da Sra. Maria Joelita da Fonseca da sociedade não descaracteriza o preenchimento dos requisitos legais para a imunidade.
Voto Divergente: O conselheiro divergente votou pela improcedência do pedido, argumentando que a imunidade não se aplica, pois, na data do fato gerador do ITBI (efetiva transferência dos imóveis em 2025), a proprietária dos imóveis, Sra. Maria Joelita da Fonseca, não era mais sócia da requerente, descaracterizando a integralização de capital social. Apontou que a transferência de imóvel exige registro em cartório, momento em que se configura o fato gerador, e que a ausência de documentos oficiais comprovando a incorporação em 2017 reforça a inexistência dos pressupostos legais. Além disso, destacou que o indeferimento em 2019 ocorreu porque a empresa era classificada como imobiliária, o que contraria a imunidade prevista na CF/88, e que a recorrente não apresentou tempestivamente elementos para sanar tal impedimento.
IV- DECISÃO:
Por maioria, deu-se provimento ao recurso, reconhecendo a imunidade tributária do ITBI sobre o valor do capital integralizado, com incidência do imposto sobre o excedente, nos termos do voto da relatora.

VOTO RELATORIA
1- DO RELATÓRIO

Versam os autos acerca do reconhecimento da Não Incidência de ITBI, dos imóveis localizados neste Município, no cadastro Nº 253822, 253821, 251433 e 73156.
A recorrente reivindicou ao direito à imunidade tributária relacionada à obrigação do não recolhimento do ITBI, prevista no artigo 156, parágrafo 2º, inciso I, da Constituição Federal. O dispositivo define que o imposto não incide na integralização de capital em operações societárias, exceto quando a atividade principal da empresa adquirente for de compra e venda, locação de imóveis ou arredamento mercantil, ou seja, a transferência de um imóvel para formar o capital de uma empresa é isenta do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a não ser que a empresa se especialize na compra e venda ou aluguel de imóveis.
Ato contínuo, teve sua solicitação negada, em razão das divergências encontrada entre o nome da titular dos imóveis a Sra. Maria Joelita da Fonseca comparados aos contratos sociais das empresas. Visto que a sócia Sra. Maria Joelita da Fonseca, se retirou da sociedade em 01.03.2018.
Nesta esteira, ante o requerido, a Fiscal de Tributos Angélica Souza Lima Ferreira, analisando a documentação carreada aos autos entendeu pelo indeferimento do pedido, visto que os imóveis não estão em nome de algum sócio das empresas.
Outrossim, o Requerente apresentou pedido de Reconsideração do indeferimento. Todavia, anexou novos fatos que desaguassem em uma mudança de entendimento.
Em razão do indeferimento, o requerente interpôs Recurso Voluntário a este órgão, alegando inexistência de motivos que pudesse impedir a empresa de ser beneficiada da não incidência do ITBI, uma vez que houve elementos efetivos que comprovem a integralização do capital social. O mesmo acostou aos autos os comprovantes, das demonstrações contábeis, como os Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2017 até 2024, sendo assim, os imóveis foram integralizados, conforme comprovados pelos balanços patrimoniais na sua totalidade, ainda que estes não estejam devidamente registrados no órgão competente.
É o breve relatório.
2- DA FUNDAMENTAÇÃO
O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI, é previsto na Constituição Federal/1988, no artigo 156, inciso II. O Código Tributário Nacional - CTN (Lei 5.172, de 25.10.1966) rege o IBTI em seus artigos 35 a 42.
A Constituição Federal de 1988 estipulou aos municípios ficariam com o ITBI (art. 156). Em termos de legislação ordinária., o ITBI, sendo da competência dos Municípios, tem legislação própria para cada um deles.
NÃO INCIDÊNCIA
O ITBI não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos:
I – Quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;
II – Quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.
A não-incidência não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.
Conforme previsto no art. 156 § 2º, I, da Constituição Federal, a imunidade somente pode ser afastada “quando demonstrada a subsunção do caso concreto, a veracidade dessa informação.
Ao ser promulgado, o Código Tributário Nacional valeu-se do critério que eventual dúvida acerca da natureza da atividade desempenhada pela empresa beneficiada há de ser eliminada pela própria autoridade administrativa no procedimento de lançamento, como assim define o artigo 142, delimitado pela norma, é ônus da autoridade administrativa a demonstração da presença de todos os requisitos imprescindíveis à configuração do crédito tributário.
Importante trazer o fato de que o Supremo Tribunal Federal (STF) proferiu uma decisão significativa no Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 1.487.168 em que reafirma a incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) sobre o valor que excede o capital social a ser integralizado com bens imóveis. A decisão da Corte tem impacto direto na arrecadação municipal ao contribuir com o incremento da arrecadação do tributo.
3- DA DECISÃO
Em face de todos os argumentos contundentes, legislações, fatos e elementos apresentados aos autos dos processos pelo requerente, corroborado com fatos anexados, decido por votar pela procedência do pedido em comento, em razão dos preenchimentos dos requisitos para concessão para incidência da imunidade tributária, destacando porém que imunidade ela só incide sobre o valor do capital integralizado, ou seja, como fato gerador do ITBI ele ocorre na data da transferência do tributo, em sendo o valor venal dos bens imóveis superior ao valor do capital integralizado, deve incidir o ITBI sobre essa diferença, nos termos do entendimento do STF.

Luciana Lemos Cerqueira
Relatora/Conselheira

VOTO DIVERGENTE
1-DO RELATÓRIO

Tratam-se os autos, se processo interposto junto a este órgão colegiado, pelo qual a Requerente solicita o reconhecimento da Imunidade Tributária do ITBI, referente a transmissão dos imóveis sob matrículas 253822, 253821, 251433 e 73156 de propriedade da Sra. Maria Joelita da Fonseca, antiga sócia da empresa requerente, em razão da incorporação de capital da sua cota parte na sociedade, que teve seu pedido negado, em primeira instância, em razão de não ser mais, sócia da empresa requerente, visto ter saído da quadro societário em 2018.

É o breve relatório.

2-DA FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o texto constitucional previu em suas letras a desobrigação do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), sempre que a transmissão se ocasionar em razão da transferência do bem, em incorporação de capital, reverberando, desse modo, na imunidade do imposto em tela. Fato corroborado com o previsto também em nossa legislação tributária. Neste contexto, não há qualquer impedimento legal para tal reconhecimento, desde que atendessem os requisitos mínimos para tais: que a pessoa que pretende transferir o bem para a Requerente fosse, ao mesmo tempo proprietária do imóvel e sócia da empresa, fato que este que os autos comprovam não ocorrer. Da análise de toda demanda processual, a proprietária do imóvel deixou a sociedade em 2018, não sendo, na atualidade sócia da requerente. Neste viés, como poderia integralizar algo da qual você não faz parte, ante o não atendimento deste pressuposto, já seria o suficiente para negar o que se pede neste recurso, no entanto, ainda assim, passemos uma visita nos argumentos apresentados nos autos:

2.1- O INDEFERIMENTO DO RECONHECIMENTO DA INCIDÊNCIA EM 2019.

A requerente solicitou a incorporação do bem já em 2019, quando ainda era sócia da empresa, porém teve o pedido indeferido, em razão do objeto da empresa ser uma imobiliária, o que é expressamente proibido pela CF/88. Em que pese a recorrente alegar que foi um erro do contador, fato somente apresentado na sustentação oral do julgamento do pleito, não poderíamos considerar tal fato, visto que a Auditora notificou a requerente da decisão, porém não houve nenhum tipo de manifestação por parte da requerente acerca do motivo do indeferimento. Logo, o Fisco deve decidir com os autos do processo, e neste, o Cartão de CNPJ apresentava que a atividade era de imobiliária, ou seja, não poderia, desse modo proceder a integralização do imóvel, por visível afronta aos dispositivos constitucionais e legais.

2.2- DA INCORPORAÇÃO “CONCRETIZADA NO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, SEM TRANSFERÊNCIA DE FATO DO BEM

A requerente alega que a incorporação ocorreu de fato, em 2017, pois foi neste ano, quando a proprietária do imóvel era sócia do imóvel, pois foi quando foi inserido no contrato social a informação da incorporação do imóvel à sociedade. Ante esta informação, trazida a

baila, levantou-se a possibilidade de comprovar que o fato administrativo da "transferência" , por meio do contrato social realmente ocorreu, foi solicitada a comprovação, por meio de inclusão do imóvel, naquele ano, 2017, no balanço patrimonial da empresa, haja vista que o bem faria parte do imobilizado da empresa. Pois bem, até foi apresentado o balanço com esse imóvel, mas não houve nenhum documento oficial, que comprovasse que o bem passou a fazer parte do imobilizado da empresa, em 2017, absolutamente nada. Inclusive, perguntada a conselheira relatora, que também é contadora, se essa alteração poderia ter ocorrido em qualquer momento, inclusive agora, foi informada que sim, que a inserção sozinha não dava para saber que em 2017 ele estava no seu imobilizado, nenhum documento de órgão oficial foi apresentado. Ato continuo, na sustentação oral, foi perguntado aos responsáveis da empresa se o imóvel estava no IR (imposto de renda) da requerente, e nos foi informado apenas, que ele saiu do iR da sócia, sem precisar para onde foi.

2.3- DA INCORPORAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS SUPRAMENCIONADOS

Ora, a incorporação nada mais é que transferir o bem de uma pessoa física, que no caso teria que ser um sócio, para uma pessoa jurídica, em forma de adimplemento da sua cota parte. Nos termos da legislação vigente, a transferência de um bem imóvel comente ocorre com transmissão no Cartório de Notas, quando registro, somente a partir é que a propriedade passa a ser plena do adquirente. E para tal, a lei prever que aí nasce o fato gerador do ITBI, quando da efetiva transferência do bem, no cartório de notas, não havendo outro momento para tal. Assim, como poderia considerar o fato gerador do ITBI em 2017, se a efetiva transferência está ocorrendo agora, em 2025, independente das razões que o tenha levado a esta data. Desse modo, é neste momento que devemos analisar os pressupostos ditados nas linhas acima, exigidos pelo legislador constitucional: a propriedade do bem e qualidade de sócio da empresa, faltando qualquer um desses, não há que se falar se quer incorporação, pois faltou um dos pressupostos mínimos: compor o quadro societário a, visto que a Sra. Joelita Maria da Fonseca não ser sócia da D2 Administradora de Bens Ltda.

DO MÉRITO

Ante os argumentos carreados aos autos voto pela improcedência do pedido, divergindo do voto da relatora, por considerar que na data do fato do fato gerador do ITBI, que a efetiva transferência do bem, a proprietária do bem não é mais sócia da requerente, descaracterizando totalmente a incorporação imobiliária.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA
Conselheiro Votante

Participaram do julgamento os Conselheiros relacionados abaixo.

Marechal Deodoro/AL, 01 de setembro de 2025.

ROSEANE TEIXEIRA BARBOSA
Presidente

EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA
Secretário

RENATA BENAMOR RYTHOLZ
Conselheiro Votante

JOSÉ MATIAS DA SILVA LIMA
Conselheiro Votante

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:737D0238

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO Nº 36/2025

PAUTA: VOTOS E DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: **PROC 03110068.2024 - INCORPORAÇÃO - D2 ADMINISTRADORA DE BENS E DIREITOS LTDA.**
PARTICIPANTES: ROSEANE TEIXEIRA BARBOSA (PRESIDENTE); ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA (REPRESENTANTE DA FAZENDA FISCAL); RENATA BENAMOR RYTHOLZ (REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO); LUCIANA LEMOS CERQUEIRA (REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES); JOSE MATIAS DA SILVA LIMA (REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES); EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA (SECRETÁRIO)

_____

No dia 01 de setembro de 2025, às 10h00, os participantes abaixo-assinados reuniram-se online e presencialmente, para tratar e deliberar acerca dos assuntos aqui expostos, no seguinte local:
Na Sala de Reunião da Secretaria de Finanças de Marechal Deodoro.
A reunião foi convocada por Everton Luan Santos de Lima, por meio de convocatória enviada com a devida antecedência por mensagem no aplicativo WhatsApp.
A reunião foi presidida por Roseane Teixeira Barbosa, que organizou e conduziu as discussões. O Sr. Everton Luan Santos de Lima atuou como secretário da reunião e foi o responsável pela lavratura da presente ata. Na reunião, os presentes discutiram e deliberaram sobre os seguintes assuntos:

Assunto: VOTOS E DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
VOTO DO RELATOR
1- DO RELATÓRIO
Versam os autos acerca do reconhecimento da Não Incidência de ITBI, dos imóveis localizados neste Município, no cadastro Nº 253822, 253821, 251433 e 73156.
A recorrente reivindicou ao direito à imunidade tributária relacionada à obrigação do não recolhimento do ITBI, prevista no artigo 156, parágrafo 2º, inciso I, da Constituição Federal. O dispositivo define que o imposto não incide na integralização de capital em operações societárias, exceto quando a atividade principal da empresa adquirente for de compra e venda, locação de imóveis ou arredamento mercantil, Ou seja, a transferência de um imóvel para formar o capital de uma empresa é isenta do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a não ser que a empresa se especialize na compra e venda ou aluguel de imóveis.
Ato contínuo, teve sua solicitação negada, em razão das divergências encontrada entre o nome da titular dos imóveis a Sra. Maria Joelita da Fonseca comparados aos contratos sociais das empresas. Visto que a sócia Sra. Maria Joelita da Fonseca, se retirou da sociedade em 01.03.2018.

Nesta esteira, ante o requerido, a Fiscal de Tributos Angélica Souza Lima Ferreira, analisando a documentação carreada aos autos entendeu pelo indeferimento do pedido, visto que os imóveis não estão em nome de algum sócio das empresas.
Outrossim, o Requerente apresentou pedido de Reconsideração do indeferimento. Todavia, anexou novos fatos que desaguassem em uma mudança de entendimento.
Em razão do indeferimento, o requerente interpôs Recurso Voluntário a este órgão, alegando inexistência de motivos que pudesse impedir a empresa de ser beneficiada da não incidência do ITBI, uma vez que houve elementos efetivos que comprovem a integralização do capital social. O mesmo acostou aos autos os comprovantes, das demonstrações contábeis, como os Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2017 até 2024, sendo assim, os imóveis foram integralizados, conforme comprovados pelos balanços patrimoniais na sua totalidade, ainda que estes não estejam devidamente registrados no órgão competente.
É o breve relatório.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO
O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI, é previsto na Constituição Federal/1988, no artigo 156, inciso II. O Código Tributário Nacional - CTN (Lei 5.172, de 25.10.1966) rege o IBTI em seus artigos 35 a 42.

A Constituição Federal de 1988 estipulou aos municípios ficariam com o ITBI (art. 156). Em termos de legislação ordinária., o ITBI, sendo da competência dos Municípios, tem legislação própria para cada um deles.

NÃO INCIDÊNCIA

O ITBI não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos:

I – quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II – quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

A não-incidência não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

Conforme previsto no art. 156 § 2º, I, da Constituição Federal, a imunidade somente pode ser afastada "quando demonstrada a subsunção do caso concreto, a veracidade dessa informação.

Ao ser promulgado, o Código Tributário Nacional valeu-se do critério que eventual dúvida acerca da natureza da atividade desempenhada pela empresa beneficiada há de ser eliminada pela própria autoridade administrativa no procedimento de lançamento, como assim define o artigo 142, delimitado pela norma, é ônus da autoridade administrativa a demonstração da presença de todos os requisitos imprescindíveis à configuração do crédito tributário.

Importante trazer o fato de que o Supremo Tribunal Federal (STF) proferiu uma decisão significativa no Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 1.487.168 em que reafirma a incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) sobre o valor que excede o capital social a ser integralizado com bens imóveis. A decisão da Corte tem impacto direto na arrecadação municipal ao contribuir com o incremento da arrecadação do tributo.

3- DA DECISÃO

Em face de todos os argumentos contundentes, legislações, fatos e elementos apresentados aos autos dos processos pelo requerente, corroborado com fatos anexados, decido por votar pela procedência do pedido em comento, em razão dos preenchimentos dos requisitos para concessão para incidência da imunidade tributária, destacando porém que imunidade ela só incide sobre o valor do capital integralizado, ou seja, como fato gerador do ITBI ele ocorre na data da transferência do tributo, em sendo o valor venal dos bens imóveis superior ao valor do capital integralizado, deve incidir o ITBI sobre essa diferença, nos termos do entendimento do STF.

VOTO DIVERGENTE

1-DO RELATÓRIO

Tratam-se os autos, se processo interposto junto a este órgão colegiado, pelo qual a Requerente solicita o reconhecimento da Imunidade Tributária do ITBI, referente a transmissão dos imóveis sob matrículas 253822, 253821, 251433 e 73156 de propriedade da Sra. Maria Joelita da Fonseca, antiga sócia da empresa requerente, em razão da incorporação de capital da sua cota parte na sociedade, que teve seu pedido negado, em primeira instância, em razão de não ser mais, sócia da empresa requerente, visto ter saído da quadro societário em 2018.

É o breve relatório.

2-DA FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o texto constitucional previu em suas letras a desobrigação do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), sempre que a transmissão se ocasionar em razão da transferência do bem, em incorporação de capital, reverberando, desse modo, na imunidade do imposto em tela. Fato corroborado com o previsto também em nossa legislação tributária. Neste contexto, não há qualquer impedimento legal para tal reconhecimento, desde que atendessem os requisitos mínimos para tais: que a pessoa que pretende transferir o bem para a Requerente fosse, ao mesmo tempo proprietária do imóvel e sócia da empresa, fato que este que os autos comprovam não ocorrer. Da análise de toda demanda processual, a proprietária do imóvel deixou a sociedade em 2018, não sendo, na atualidade sócia da requerente. Neste viés, como poderia integralizar algo da qual você não faz parte, ante o não atendimento deste pressuposto, já seria o suficiente para negar o que se pede neste recurso, no entanto, ainda assim, passemos uma visita nos argumentos apresentados nos autos:

2.1- O INDEFERIMENTO DO RECONHECIMENTO DA INCIDÊNCIA EM 2019.

A requerente solicitou a incorporação do bem já em 2019, quando ainda era sócia da empresa, porém teve o pedido indeferido, em razão do objeto da empresa ser uma imobiliária, o que é expressamente proibido pela CF/88. Em que pese a recorrente alegar que foi um erro do contador, fato somente apresentado na sustentação oral do julgamento do pleito, não poderíamos considerar tal fato, visto que a Auditora notificou a requerente da decisão, porém não houve nenhum tipo de manifestação por parte da requerente acerca do motivo do indeferimento. Logo, o Fisco deve decidir com os autos do processo, e neste, o Cartão de CNPJ apresentava que a atividade era de imobiliária, ou seja, não poderia, desse modo proceder a integralização do imóvel, por visível afronta aos dispositivos constitucionais e legais.

2.2- DA INCORPORAÇÃO "CONCRETIZADA NO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, SEM TRANSFERÊNCIA DE FATO DO BEM

A requerente alega que a incorporação ocorreu de fato, em 2017, pois foi neste ano, quando a proprietária do imóvel era sócia do imóvel, pois foi quando foi inserido no contrato social a informação da incorporação do imóvel à sociedade. Ante esta informação, trazida a baila, levantou-se a possibilidade de comprovar que o fato administrativo da "transferência" , por meio do contrato social realmente ocorreu, foi solicitada a comprovação, por meio de inclusão do imóvel, naquele ano, 2017, no balanço patrimonial da empresa, haja vista que o bem faria parte do imobilizado da empresa. Pois bem, até foi apresentado o balanço com esse imóvel, mas não houve nenhum documento oficial, que comprovasse que o bem passou a fazer parte do imobilizado da empresa, em 2017, absolutamente nada. Inclusive, perguntada a conselheira relatora, que também é contadora, se essa alteração poderia ter ocorrido em qualquer momento, inclusive agora, foi informada que sim, que a inserção sozinha não dava para saber que em 2017 ele estava no seu imobilizado, nenhum documento de órgão oficial foi apresentado. Ato continuo, na sustentação oral, foi perguntado aos responsáveis da empresa se o imóvel estava no IR (imposto de renda) da requerente, e nos foi informado apenas, que ele saiu do iR da sócia, sem precisar para onde foi.

2.3- DA INCORPORAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS SUPRAMENCIONADOS

Ora, a incorporação nada mais é que transferir o bem de uma pessoa física, que no caso teria que ser um sócio, para uma pessoa jurídica, em forma de adimplemento da sua cota parte. Nos termos da legislação vigente, a transferência de um bem imóvel comente ocorre com transmissão no Cartório de Notas, quando registro, somente a partir é que a propriedade passa a ser plena do adquirente. E para tal, a lei prever que aí nasce o fato gerador do ITBI, quando da efetiva transferência do bem, no cartório de notas, não havendo outro momento para tal. Assim, como poderia considerar o fato gerador do ITBI em 2017, se a efetiva transferência está ocorrendo agora, em 2025, independente das razões que o tenha levado a esta data. Desse modo, é neste momento que devemos analisar os pressupostos ditados nas linhas acima, exigidos pelo legislador constitucional: a propriedade do bem e qualidade de sócio da empresa, faltando qualquer um desses, não há que se falar se quer incorporação, pois faltou um dos pressupostos mínimos: compor o quadro societário a, visto que a Sra. Joelita Maria da Fonseca não ser sócia da D2 Administradora de Bens Ltda.

DO MÉRITO

Ante os argumentos carreados aos autos voto pela improcedência do pedido, divergindo do voto da relatora, por considerar que na data do

fato do fato gerador do ITBI, que a efetiva transferência do bem, a proprietária do bem não é mais sócia da requerente, descaracterizando totalmente a incorporação imobiliária.

DELIBERAÇÃO

No processo administrativo: **PROC 03110068.2024 - INCORPORAÇÃO - D2 ADMINISTRADORA DE BENS E DIREITOS LTDA**, seguiram o voto da relatora Luciana Lemos Cerqueira, os conselheiros: Renata Benamor Rytholz, Luciana Lemos Cerqueira e Jose Matias da Silva Lima, no sentido de DAR PROVIMENTO ao pedido, incorporando os imóveis e cobrando o valor do excedido. Com o voto divergente a conselheira Alessandra de Oliveira Costa, no sentido de NÃO DAR PROVIMENTO, fundamentando que a sócia não é, no momento da transferência do bem, parte do quadro societário da empresa a ser integralizado, visto que o fato gerador do ITBI é o momento da transmissão do bem, que no caso ocorre agora, no ano de 2025, não sendo para a Conselheira acolhida a tese de que a integralização fora ocorrida em 2017, quando era sóciadaempresa. Sendo assim, acolhido o pedido, DEFERINDO, por maioria de votos.
Os participantes entenderam e deram por satisfeitos e esclarecidas as dúvidas e colocações proferidas na Reunião. Onde ficou acordado a assinatura digital, ou pessoalmente, dessa ata, para a devida publicação.
Na sequência, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada, e a presente ata foi lavrada pelo secretário, reproduzindo fielmente tudo o que foi discutido e deliberado na ocasião. Esta ata vai com as assinaturas de todos os presentes, os quais, ao assiná-la, concordaram com o inteiro teor do que aqui está disposto e reconheceram que a presente ata é um reflexo da verdade e da integralidade do conteúdo da reunião.
Este documento é assinado físico ou eletronicamente, e todos os presentes, ao assiná-lo, aceitam como válido o meio empregado para comprovação da autoria e da integridade do documento e de suas assinaturas.

Marechal Deodoro/AL, 01 de setembro de 2025.

ROSEANE TEIXEIRA BARBOSA,
CPF n. 031.xxx.xxx-46

EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA,
CPF n. 106.xxx.xxx-80

ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA,
CPF n. 037.xxx.xxx-88

RENATA BENAMOR RYTHOLZ,
CPF n. 713.xxx.xxx-49

LUCIANA LEMOS CERQUEIRA,
CPF n. 803.xxx.xxx-68

JOSE MATIAS DA SILVA LIMA,
CPF n. 985.xxx.xxx-72

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:EA402EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 2904.003/2022

Partes: PMMD e a Sra. **DIOGENES RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.729.474-87.
Fundamento Legal: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato amigável segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – Ambas as partes concordam que é do interesse de ambos encerrar o contrato de forma amigável, sem litígios ou conflitos.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica distratado o contrato a partir da data de assinatura deste termo de distrato contratual, passando a ter eficácia após publicação.
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO (A)
DIOGENES RODRIGUES DE LIMA – LOCADOR (A)

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:2531C238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 3012.001/2022

Partes: PMMD e a Sra. **DIOGENES RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.729.474-87.
Fundamento Legal: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato amigável segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – Ambas as partes concordam que é do interesse de ambos encerrar o contrato de forma amigável, sem litígios ou conflitos.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica distratado o contrato a partir da data de assinatura deste termo de distrato contratual, passando a ter eficácia após publicação.
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO (A)
DIOGENES RODRIGUES DE LIMA – LOCADOR (A)

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:5A9E9D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATO Nº **0810.001/2025.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **MARIANA VITÓRIA OLIVEIRA FERNANDEZ,** inscrita sob o CPF nº **015.***.***-50.**
Objeto: Contratação de **GEDD ALCÂNTARA** na categoria: **TIPO-1** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no Centro Histórico no dia 22 de outubro de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$2.000,00** (dois mil reais).
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Mariana Vitória Oliveira Fernandez
GEDD ALCÂNTARA – CONTRATADO

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATO Nº 0810.002/2025.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **CARLOS ALBERTO PANTALEÃO DOS SANTOS,** inscrito sob o CPF nº **107.***.***-13.**
Objeto: Contratação de **@MIX** na categoria: **TIPO - 1** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento que será realizado no Centro Histórico no dia 23 de outubro de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$2.000,00** (dois mil reais).
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Carlos Alberto Pantaleão dos Santos
BANDA @MIX – CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025 CONTRATO Nº 0810.003/2025.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **MARÇAL CARVALHO SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **086.***.***-35.**
Objeto: Contratação de **GRUPO SAMBA LOVE** na categoria: **TIPO-3** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no Povoado Imperial no dia 27 de outubro de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$5.000,00** (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Marçal Carvalho Silva
SAMBA LOVE – CONTRATADO

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:14BE3389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Processo: 08220018/2025
Instrumento: Carta-Contrato de Patrocínio nº 0610.002/2025 – "MACENA OPEN 2025"
Partes: Município de Marechal Deodoro/AL e Federação Alagoana de Tênis – FAT (CNPJ 08.628.836/0001-47)
Objeto: Patrocínio institucional do projeto "MACENA OPEN 2025".
Decisão: Extinto, por ato unilateral da Administração, o contrato acima identificado.
Eficácia: a partir da assinatura do termo.
Data da assinatura: 08/10/2025.
Assinatura: André Luiz Barros da Silva – Prefeito Municipal.

Marechal Deodoro/AL, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:8EAE5673

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025 - PROGRAMA DE BOLSAS DE FORMAÇÃO DE MÉDICOS DO SERTÃO - MEDSERTÃO

O MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O Edital Nª 01/2025 de Convocação para a seleção de estudantes de medicina interessados em participar do Programa MEDSERTÃO, conforme segue:

1º Fica alterado o cronograma do Processo de Seleção do Edital nº 01/2025, que passa a vigorá da seguinte forma:

CRONOGRAMA

ATIVIDADE - DATA
Publicação do Edital nº 02/2025 - 09 de setembro de 2025
Período de realização das inscrições -12 de setembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos - 10 de outubro de 2025
Período para interposição de recursos do resultado preliminar - 13 de outubro de 2025
Divulgação do resultado final - 15 de outubro de 2025

Mata Grande – AL, 08 de outubro de 2025.

RODOLFO GOMES NUNES
Secretário Municipal de Educação
Presidente da Comissão Executiva do Programa Medsertão

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:B83C0A30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 534 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 534 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPITULO I

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2026, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – as diretrizes específicas sobre alterações na Legislação Tributária;
V – as disposições gerais;
VI – anexo de metas fiscais;
VII – anexo de riscos fiscais; e
VIII – anexo de prioridades e metas.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

Seção II
Dos Gastos Municipais

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

Seção III
Das Receitas do Município

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - Para fins de estimativa das receitas será considerado:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte:
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2021 a 2024) e a previsão de 2025.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa:
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.
§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2025 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possas as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2026 as Ações que integram os anexos desta Lei.

§1º – As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais, buscando prioritariamente os objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública.

II – Fortalecer os programas municipais de combate a pobreza, com execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados a população, com atenção especial as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social.

§2º - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de referência e Assistência Social do município.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Art. 10º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2026, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos constantes do anexo de metas e prioridades desta Lei.

Parágrafo Único – O Anexo I de metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá sofrer modificações, exclusões e/ou inclusões de novas ações e valores, através da Lei Orçamentária Anual-LOA 2026, sem prejuízos ou acréscimos de valores à presente Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 11º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
§3º - O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direto a voto.

Art. 12º - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
§2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
§3º - As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

I – Atividades de pessoal e encargos sociais;
II – Atividades de manutenção administrativa;
III – Outras atividades de caráter obrigatório;
IV – Atividades finalísticas; e
V – Projetos.

§4º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

Art. 13º - A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A Fundos Especiais;
II – Às ações de Saúde e Assistência Social;
III – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
IV – À manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 14º - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15º - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 16º - Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

Art. 17º - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18º - Fica autorizado o Poder Executivo e incluir elementos e ou sub-elementos de despesas e fontes de recursos, dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.
Parágrafo Único – Quando a inclusão for de sub-elemento, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

Art. 19º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de :

I – Texto da Lei;
II – Quadros Orçamentários Consolidados;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II da Constituição Federal;
V – Discriminação na Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 20 – Para efeito do disposto neste capítulo, O Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 21º - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de setembro de 2025, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2025.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22º - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da receita prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23º - A compensação de que trata o Art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento de respectiva margem de expansão.
Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Art. 24º – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2026, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos
Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 25º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 26º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o superávit financeiro dos recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 27º - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 28º - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.
Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários.

Seção V
Da Transferência de Recursos Para as Entidades da Administração Indireta

Art. 29º - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Seção VI
Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado

Art. 30º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins

lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes:
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei.nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS.

Seção VII
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 31º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social e saúde;
Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou saúde, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 32º - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por Lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.
§1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Dos Créditos Adicionais

Art. 33º - A Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com limite de 35% (trinta e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 2026;
I – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior;
II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;
III – Abrir créditos adicionais especiais e/ou extraordinários às dotações do orçamento para o exercício 2026, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos I, II e III, não oneram o percentual determinado no Art. 33º.

Art. 34º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos.

Seção II
Transposição, Remanejamento e Transferência
De Dotações Orçamentárias

Art. 35º - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no limite de 35% (trinta e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 2026, não onerando o percentual definido no art. 33.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das Leis Orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício.
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento de créditos e/ou saldos orçamentários entre dotações, programas, Unidades Orçamentárias, Fundos, Autarquias e órgãos do Governo.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36º - Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2025, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.
Art. 37º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38º - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, as despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo Único – Caso o município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2026 já esteja acima do limite previsto no art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 39º - No Exercício de 2026, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – Situações de emergência e calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a realizar concurso público no exercício de 2026 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para a Administração Pública Municipal.

Art. 41º - Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2026 dependerá de autorização especial prévia do Prefeito e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, Saneamento e Infraestrutura, educação, saúde e assistência social, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 42º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – Concessão e aumento de remuneração, através de reajuste/alteração, inclusive como forma de revisão geral anual;
II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – Reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;

IV – Reforma do plano de cargos e carreiras do Legislativo Municipal;
V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n. º 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os Arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n. º 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO VII
DO NÃO – ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43º - A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.
II – No Poder Legislativo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujo despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;
§2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;
III – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
IV – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
V – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;
§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 44º - O Orçamento de Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria n.º 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.
Parágrafo Único – O regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2025.

Art. 45º - O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:
I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;
III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 47º - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Público Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 48º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sansão do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2025, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2026, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.
Art. 49º - Para atendimento da Legislação Federal, Estadual, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, fica esta Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizada a alterar e/ou reordenar a estrutura organizacional nela contida.

Parágrafo Único. – Todas as alterações que se fizerem(am) necessárias ao atendimento deste artigo, ficam automaticamente ajustadas no Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 50º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MINADOR DO NEGRÃO-Alagoas, em 29 de setembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:08570D27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE. Nº 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo nº 1000110400012024

A AUTORIDADE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 24/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, **resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, EM DEFINITOVO,** o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Compras e Licitações, referentes ao **Processo Licitatório nº 1000110400012024,** Pregão Eletrônico nº 07/2025, do tipo menor preço por item.
O objeto da licitação consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamentos de informática, para atender as demandas futuras e eventuais da administração direta e indireta do município de Novo Lino/AL.
Fica declarada vencedora a empresa: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, com o lote:** 39 no valor total de R$ 50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vale destacar que os lotes: 19 e 20 restaram cancelados e ainda que os lotes: 65, 66, 67 e 69 restaram fracassados.
A ata da sessão encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

Novo Lino/AL, 08 de outubro de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:F471A814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS DE TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB,** para atender as necessidades do Município de Novo Lino/AL, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços,** a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 08 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:05499BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 063/2025

EXTRATO DE ARP Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO No 1000110400012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 08 de outubro de 2025. R$ 82.186,00 (oitenta e dois mil e cento e oitenta e seis reais). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e Aline Franco do Santos PELO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:842FE248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 064/2025

EXTRATO DE ARP Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO No 1000110400012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: **AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI**, inscrito nº CNPJ sob o nº 34.787.540/0003-40. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 08 de outubro de 2025. **Valor** R$ 17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e Thiago Cavalheiro Cardoso PELO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:B22C8818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 067/2025

EXTRATO DE ARP Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO No 1000110400012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito nº CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 08 de outubro de 2025. R$

70.760,72 (setenta mil e setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e Leticia Rabelo Ferreira PELO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:BD18C0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 072/2025

EXTRATO DE ARP Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO No 1000110400012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: J & K COMERCIAL LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 04.338.231/0001-60. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 08 de outubro de 2025. R$ 71.063,60 (setenta e um mil e sessenta e três reais e sessenta centavos). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e Alessandra Cristina de Souza Franco PELO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:11D5BEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 073/2025

EXTRATO DE ARP Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO No 1000110400012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: L. DE AB DANTAS, inscrito nº CNPJ sob o nº 42.726.388/0001-52. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 08 de outubro de 2025. R$ 4.863,60 (quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas PELO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:6F6CC792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 074/2025

EXTRATO DE ARP Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO No 1000110400012024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 53.867.026/0001-06. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 08 de outubro de 2025. R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e Vinícius Domingues de Faria PELO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:F8C8D955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 076/2025

EXTRATO DE ARP Nº 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO No 1000110400012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 08 de outubro de 2025. R$ 279.202,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e dois reais). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e Diego Luiz Martinelli PELO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:84509D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 077/2025

EXTRATO DE ARP Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO No 1000110400012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 33.615.509/0001-06. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 08 de outubro de 2025. R$ 19.215,80 (dezenove mil e duzentos e quinze reais e oitenta centavos). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e Samuel Ferraz de Barros PELO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:4660DF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 078/2025

EXTRATO DE ARP Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO No 1000110400012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O

MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 33.615.509/0001-06. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 08 de outubro de 2025. R$ 167.307,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e sete reais). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e Samuel Ferraz de Barros PELO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:28CCC8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 079/2025

EXTRATO DE ARP Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO No 1000110400012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **Órgão gerenciador**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME, inscrito nº CNPJ sob o nº 35.652.184/0001-59. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 08 de outubro de 2025. R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELO MUNICÍPIO e Diego Luiz Martinelli PELO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:5D30D069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 81/2025

EXTRATO DE ARP Nº 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Processo nº. 4000071400042025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E BICICLETAS ELETRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrito nº CNPJ sob o nº 60.527.130/0001-09, estabelecida na Rua José Barbosa, Bairro - São José, CEP: 58.915-000, Cidade de Uiraúna-PB;

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

Data de assinatura em 08 de outubro de 2025.

Valor Total Registrado: **R$ 326.275,00 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).**
Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros pelo Órgão Gerenciador e **Pablo Dantas Tavares** pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:6584025F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: DAYANE LIVIA DE ALMEIDA MARTINS PRODUÇÕES**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.459.484/0001-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, ***CANTOR BRUNIN,*** PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no dia 30 de novembro de 2025, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 26/2025. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 01/10/2025. Valor Global: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais**) conforme proposta. Fundamentação: Art. 74, inc. II, § 1º da Lei Federal 14.133/21. Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros, pela CONTRATANTE e Dayane Livia de Almeida Martins pela CONTRATADA.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:3747408F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2025 – 2 CHAMADA
Tipo: Menor preço por lote de itens.
Processo n.º 20250109012AVFG
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água das Flores – AL.
Data de realização: 22 de outubro de 2025, às 09h15min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:274A4589

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **CONSTRUTURA NOVO HORIZONTE EIRELI,** CNPJ No 18.286.438/0001-43.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art. 124 – inciso II da lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

***republicado por incorreção.**

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:89F1EB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E A – **CONSTRUTURA NOVO HORIZONTE EIRELI,** CNPJ Nº 18.286.438/0001-43.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art. 124 – inciso II da lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

***republicado por incorreção.**

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:E8F27BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2025, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE
CONCEDER, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** PARA O SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NOME:	FUNÇÃO:	CPF:
MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA	PEDREIRO T1 N2 - CH	022.***.***-03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:E3838CF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Olivença/AL, 08 de outubro de 2025.

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 04/2023.
Processo nº 05290021/2025
Quarto Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05.
Objeto: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contrato TP Nº 04/2023.
Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:1031F496

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 (SEGURANÇA DESARMADA E LOCAÇÃO DE EXTINTORES) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL TRADICIONAL NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:E86DF6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINIST. Nº 2025 120251302007. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.271/0001-57. VALOR TOTAL: R$ 96.988,00 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais). **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estrutura, equipamentos e serviços diversos para realização de evento cultural

tradicional no município de Ouro Branco/AL. **RECURSO:** Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2025 a 22/09/2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:1AECAC20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSANº 026/2025

Aviso de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **026/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 0912004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em Aquisição de itens de Higiene Pessoal do Município Palestina/Al. **RATIFICO** o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **61.697.590 ALEX FILLIPE CARVALHO SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **61.697.590/0001-48**.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 054/2025. Processo Administrativo nº 0912004/2025. Contratação: Dispensa de Licitação nº 026/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em Aquisição de itens de Higiene Pessoal do Município Palestina/Al. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA/AL (CNPJ/MF 12.369.872/0001-00). Contratado: **61.697.590 ALEX FILLIPE CARVALHO SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **61.697.590/0001-48**. Vigência: 12 messes, assinado em 08/10/2025. Signatários: Jose Djalma Gonçalves da Silva e Alex Fillipe Carvalho Santos.

JOSE DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Palestina/AL

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:011DDDD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL/SEMED Nº 02/2025 - PSS

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

A Secretária Municipal de Educação de Pariconha-AL, senhora Maria José da Silva, torna público o EDITAL/SEMED Nº 02/2025 - PSS, que trata da ALTERAÇÃO DA PORTARIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS do EDITAL/SEMED nº 01/2025 (PSS).

1.DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

Em virtude da demanda de inscrições e prazo para homologação, se faz necessário a inclusão de membros para a Comissão Organizadora do PSS EDITAL/SEMED nº 01/2025 (PSS). Foram incluídos na Comissão os seguintes membros:

Gonçalina Pereira de Souza
CPF 052.229.614-94
Cargo: Aux de Servicos Educacionais
Matricula: 15455

Sebastião Alves de Souza
CPF 900.619.694-00
Cargo: Digitador
Matricula: 15363
Os demais membros da Comissão permanecem.

2. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA – ANEXO I – EDITAL/SEMED Nº 01/2025

Fica alterado o cronograma Anexo I – EDITAL/SEMED Nº 01/2025, conforme Anexo I do presente edital.

Pariconha-AL, 06 de outubro de 2025

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL/SEMED Nº 02/2025 - PSS

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
02/10 a 06/10/2025	Inscrição presencial prédio anexo da Prefeitura Municipal de Pariconha, situada à Rua Manoel Francisco dos Santos, 14, Centro, CEP 57475-000, Pariconha-AL, das 8 às 14 horas.
06/10 a 09/10/2025	Análise documental de inscrição
10/10/2025	Homologação e Publicação do resultado preliminar das inscrições
13/10/2025	Período recursal (inscrições)
15/10/2025	Homologação e Publicação do resultado final das inscrições
15/10 a 20/10/2025	Análise curricular dos(as) candidatos(as)
21/10/2025	Publicação do resultado preliminar da análise curricular
22/10/2025	Período recursal do resultado preliminar
24/10/2025	Publicação do resultado final

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:2016731A

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 09230031/2025
O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na locação de veículos de diferentes categorias, devidamente habilitados e regularizados junto ao DETRAN, para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, incluindo o Gabinete do Prefeito, Guarda Municipal e Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantidades requisitadas e planejamento institucional,** conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.
As cotações deverão ser enviadas até o dia 16 de outubro de 2025.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A574333E

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 09220041/2025

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo van para tradicional Romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2025**, conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do email setordecompraspariconha@gmail.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 14 de outubro de 2025.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9A24F489

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 04/2024 – 3ª chamada
Processo n.º 12020016/2024
Tipo: Menor preço
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE 10.487,88 METROS QUADRADOS EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PARICONHA. CONVÊNIO Nº 955568/2023 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.
Data de realização: 29 de outubro de 2025, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:1FE415FC

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RESCISÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

Concorrência Eletrônico n.º 04/2024
Processo Administrativo n.º 12020016/2024
Termo de Rescisão do Contrato n.º 053/2025
Contratante: Município de Pariconha/AL
Contratado/Credenciado: INVENCAO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº: 43.335.426/0001-09
Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de construção em pavimentação de 10.487,88 metros quadrados em paralelepípedo nas vias do perímetro urbano da cidade de Pariconha. CONVÊNIO Nº 955568/2023 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO - 2º CHAMADA DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.

Fundamentação: Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento total das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

Pariconha/AL, 15 de setembro de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:2E9F0411

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RESCISÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

Concorrência Eletrônico n.º 05/2024
Processo Administrativo n.º 12110008/2024
Termo de Rescisão do Contrato n.º 054/2025
Contratante: Município de Pariconha/AL
Contratado/Credenciado: INVENCAO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº: 43.335.426/0001-09
Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de construção em pavimentação de 11.277,90 metros quadrados em paralelepípedo nas vias da zona rural dos povoados: verdão, serra dos vitórios, serra da jurema, serra da baixa verde, serra alto das mangueiras, ouricuri, figueiredo, capim e campinhos do município de Pariconha. CONVÊNIO Nº 947603/2023 - OPERAÇÃO 1089363-01 DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Fundamentação: Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento total das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

Pariconha/AL, 15 de setembro de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D921E415

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2024

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.15.0003/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação adjudico e ao mesmo tempo que homologo o resultado do processo licitatório na Modalidade Chamada Pública, autuado sob n° 01/2024, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, tendo como vencedora do certame o participante: Fornecedor individual, o Sr. GIVALDO ALVES BARBOSA – AGRICULTOR FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, inscrito no CPF sob o nº 075.543.614-81 e estabelecido na Rua Siqueira Campos, nº 32, Centro, Paulo Jacinto/AL, com valor global de R$ 104.702,17(cento e quatro mil, setecentos e dois reais e dezessete centavos); FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Paulo Jacinto/AL em, 06 de junho de 2024**.**

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.15.0003/2024
CONTRATO N° 11/2024
Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e **GIVALDO ALVES BARBOSA** – Agricultor Familiar, CPF: 075.543.614-81; OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA**

FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL. Com valor global de R$ 104.702,17(cento e quatro mil, setecentos e dois reais e dezessete centavos);
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
EDUCAÇÃO: MANUTENÇÃO DO PNAE
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Unidade Orçamentária: 0808 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Projeto/Atividade: 12.122.0007.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Unidade Orçamentária: 0808 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Projeto/Atividade: 08.0882.12.306.0003.2005 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação – PNAE;
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Unidade Orçamentária: 0808 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Projeto/Atividade: 12.361.0007.2026 – Manutenção das Ações da Educação Fundamental 30%;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 10 de junho de 2024.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Contratante

GIVALDO ALVES BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:53F8AA54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

O Município de Pilar/AL, por meio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos (DELCA), comunica que realizará licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Óculos de Grau, com o objetivo de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Pilar.
A DELCA atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Assim, este aviso tem a finalidade de verificar o interesse dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pilar-AL em participarem como órgãos participantes na futura aquisição, por meio do Processo nº 1008-0004/2025.
O **Formulário de Participação** estará disponível para preenchimento. Os órgãos interessados deverão acessá-lo por meio do e-mail autorizado pela DELCA, informando o quantitativo estimado e a justificativa dessa estimativa.
O formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** contados da data desta publicação, na sede da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57150-000.
A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como **desinteresse** na participação na futura contratação.

Pilar - Alagoas, 08 de Setembro de 2025.

JOHNNY GUARIS COSTA
Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos
Matrícula: 32648

Publicado por:
Johnny Guaris Costa
Código Identificador:3A71F019

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA FUNPREPI Nº 32/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 44 da Lei Municipal Complementar n˚ 003/2022 [Segurado Ativo]

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado SILVANIO ALVES MONTEIRO, quando vivo inscrito no CPF sob nº 040.731.664-76, servidor efetivo no cargo de Gari, Matrícula Funcional nº 224, nos termos do Artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, número 043/2025, com proventos proporcionas rateados em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I – Cota Familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas das cotas individuais:

II- SÁVIO GABRIEL LEITE ALVES (cota individual de 20%), filho, portador do RG nº 45245334 - SSP/AL e do CPF nº 151.096.264-64, nascido em 31 de dezembro de 2007, com duração de **3 anos e 3 meses**, e extinção em **31 de dezembro de 2028**, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 003/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, em 01 de outubro de 2025

Homologo,

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente
FUNPREPI

Homologo:

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:B0045ED4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA FUNPREPI Nº 33/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 44 da Lei Municipal Complementar n˚ 003/2022 [Segurado Ativo]

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado SILVANIO ALVES MONTEIRO, quando vivo inscrito no CPF sob nº 040.731.664-76, servidor efetivo no cargo de Gari, Matrícula Funcional nº 224, nos termos do Artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, número 042/2025, com proventos proporcionas rateados em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I – Cota Familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas das cotas individuais:

II- MARIA DE LOURDES LEITE ALVES (cota individual de 10%), cônjuge, inscrita no CPF sob nº 059.802.034-94, nascida em 20 de março de 1983, com duração de 20 anos, e extinção em 07 de setembro de 2045, nos termos do art. 1º, V da Portaria ME 424/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2025,

revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, em 01 de outubro de 2025

Homologo,

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente
FUNPREPI

Homologo:

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:C0EC6FBF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 34/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 44 da Lei Municipal Complementar n˚ 003/2022 [Segurado Aposentado]

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado BENEDITO SANTOS, portador do RG 569450 - SSP/AL e CPF 304.395.824-15, Aposentado no cargo de Gari, Matrícula Funcional 923, nos termos do Artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 103, de 12 de novembro de 2019 c/c os Artigos 8º, inciso I, §2, 44 caput, §1º e §5, e 47, inciso I todos da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, número 023/2025, com proventos proporcionais ao seu dependente calculado da seguinte forma:

I - Cota Familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas da cota individual:
II- MARIA APARECIDA DA SILVA (cota individual 10%), companheira, portadora do RG nº 795321 - SSP/AL e do CPF nº **515.237.444-72**, nascida em 28 de fevereiro de 1967, com duração **vitalícia**, de acordo com o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 12 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, em 06 de Outubro de 2025.

Homologo,

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente
FUNPREPI

Homologo:

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:8F0BF3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0807-0012/2025
Interessado: Luiz Liberato da Silva
Assunto: Pedido de Reconsideração

RELATÓRIO

O servidor acima identificado apresentou **Pedido de Reconsideração** em face da decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa nº 0807-0012/2025, instaurada por meio da Portaria nº 05/2025, de 07 de agosto de 2025, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita deste município, para apurar o **desaparecimento da arma de fogo,** Pistola Taurus 380**,** pertencente ao acervo patrimonial da Guarda Municipal de Pilar.
Na decisão originária, após análise do Relatório Final da Comissão de Sindicância, foi aplicada ao servidor a **penalidade de SUSPENSÃO** do cargo de Guarda Municipal – 40h do Município de Pilar, pelo período de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 25 da Lei 826/2021, convertida em multa, na base de **50% (cinquenta por cento) do vencimento ou remuneração por dia**, permanecendo o servidor em exercício, com fundamento no art. 129, § 2º, da Lei 166/98, c/c o art. 26, parágrafo único, da Lei 826/2021, bem como, a **suspensão da cautela de arma de fogo institucional permanente** pelo período correspondente a **01 (um) ano e 06 (seis) meses**, permanecendo com cautela provisória apenas em serviço.
Cientificado da decisão, o servidor Luiz Liberato da Silva apresentou pedido de reconsideração, no qual sustenta, em síntese, os argumentos abaixo relacionados:
Que todos os atos realizados na sindicância não foram por si só capazes de elucidar todas as dúvidas existentes em tal deslinde, tampouco, categoricamente e exaustivamente, comprovaram ou deixaram de comprovar a existência ou não de transgressão disciplinar, bem como, quem a cometeu;
Inexistência de transgressão disciplinar;
Conduta pessoal, disciplinar e ficha criminal com certidões negativas – Estadual e Federal – do recorrente, anexadas a defesa;
Violação ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa;
Impossibilidade de imputação de responsabilidade sem prova inequívoca;

Aplicação do princípio da verdade material no processo administrativo disciplinar;
Nulidade dos atos por cerceamento de defesa.

FUNDAMENTAÇÃO

Após detida análise dos argumentos apresentados, verifica-se que os elementos trazidos pelo interessado **não constituem fatos novos** capazes de modificar a conclusão anteriormente firmada.
A Comissão de Sindicância observou todos os princípios constitucionais aplicáveis ao procedimento — **ampla defesa, contraditório e devido processo legal,** sendo assegurado ao sindicado o direito de manifestação em todas as fases do procedimento.
Restou devidamente comprovado, nos termos do Relatório Final da Comissão de Sindicância, que **a arma objeto da presente apuração esteve, à época do desaparecimento**, **ou seja, meados de abril a julho de 2025, sob a responsabilidade do servidor Luiz Liberato da Silva**, conforme demonstram os depoimentos testemunhais colhidos e a própria confissão do sindicado. Embora afirme ter efetuado a devolução do armamento, não consta qualquer documentação comprobatória, evidenciando a inobservância dos procedimentos normativos que disciplinam o controle de material bélico da corporação.
As transgressões disciplinares imputadas aos servidores sindicados não dizem respeito diretamente à responsabilidade pelo desaparecimento do armamento em questão, mas sim ao descumprimento das normas e procedimentos que regulam o registro e o controle de entrada e saída de material bélico, visto que restou devidamente comprovado, inclusive por declaração do próprio sindicado **Luiz Liberato da Silva**, que houve a retirada e devolução da referida arma sem o correspondente lançamento no livro de controle, em desacordo com as normas internas vigentes.
Em que pese os documentos acostados demonstrarem conduta pessoal, disciplinar e ficha criminal com certidões negativas – Estadual e Federal – do recorrente, a inexistência de registros desabonadores não descaracteriza a irregularidade ora verificada, tampouco constitui elemento suficiente para afastar a apuração e eventual responsabilização administrativa decorrente dos atos praticados;
No que tange a alegação de violação aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa e Cerceamento de Defesa não deve prosperar, visto que o sindicado foi devidamente intimado de todos os atos a partir do momento que passou a compor a lide, inclusive tendo acesso na íntegra aos autos da sindicância, tendo sido oportunizado a produção de provas e manifestações em todas as fases da instrução processual.
Cumpre ressaltar, que Guardas Municipais que desempenham funções que utilizam material bélico, a exemplo do servidor **Luiz Liberato da Silva**, receberam capacitação específica quanto ao controle, guarda e manutenção dos artefatos sob sua responsabilidade. Ao constatar qualquer irregularidade, falha procedimental ou ausência de observância às normas internas de controle e segurança, incumbe ao servidor adotar as medidas cabíveis para exigir a imediata correção, sob pena de incorrer em responsabilidade funcional mútua, tanto do Guarda Municipal responsável pelo setor de armamento quanto do Guarda Municipal que, de alguma forma, tenha contribuído para a irregularidade verificada.
Por fim, o pedido de reconsideração não merece guarida, tendo em vista que os fatos apresentados foram devidamente analisados e debatidos anteriormente no Relatório pela Comissão de Sindicância, não se verificando qualquer fato novo ou prova apta a alterar o entendimento já consolidado nos autos.
Assim, inexiste fundamento jurídico ou fático que justifique a alteração da decisão proferida.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **INDEFIRO o pedido de reconsideração apresentado pelo servidor Luiz Liberato da Silva,** mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida nos autos da Sindicância Administrativa nº 0807-0012/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Cientifique-se o Servidor, nos termos da legislação vigente.

Pilar/AL, 08 de outubro de 2025.

RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Pilar/AL
Portaria: 71/2025

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:EFCF839E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 173, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1003-0014/2025
Nome do beneficiário: José Gomes dos Santos Neto
Cargo: Controlador Geral do Município
Quantidade total de diárias: 3 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Período de deslocamento: 14/10/2025 a 16/10/2025
Destino: Brasília/DF
Objetivo do deslocamento: Participar do Fórum de Desenvolvimento Sustentável das Cidades.
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade
2002 – Gestão das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:B44FCDE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 441, 08 DE OUTUBRO DE 2025

"INCLUÍ O ANEXO I DE METAS E PRIORIDADES E ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026 EM SEUS ANEXOS DE METAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluso na **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**:

Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2026;

Art. 2º - Ficam alterados os seguintes Anexos da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**:

Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2026/2028; **Anexo III –** Meta de Resultado Primário para 2026/2028; **Anexo IV –** Meta de Resultado Nominal para 2026/2028;
Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2026/2028;

Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2026;

Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

ARF – Anexo de riscos fiscais e providências.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 08 de outubro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:7470B978

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 442, 08 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANO PLURIANUAL E DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada.

Art.2º - Ficam definidos para o período de sua vigência e identificadas no planejamento estratégico do Município, os Programas Temáticos, Programas de Gestão/Manutenção dos Serviços e os Programas de Apoio Administrativos, na forma dos anexos desta Lei.

Art.3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Temáticos (Finalístico): aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV – Programas Administrativos: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art.4º - Integram o Plano Plurianual 2026/2029:

I – ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS;
II – ANEXO II – PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS);
III – ANEXO III – GESTÃO MAN.E SERV.AO ESTADO (POL.PÚBLICAS ESPECIAIS);
IV – ANEXO IV –PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;
V – ANEXO V – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;
VI – ANEXO VI – ÓRGÃOS RESP.POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO;
VII – ANEXO VII – RELAÇÃO DE PROGRAMAS DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO; e
VIII – ANEXO VIII – RELAÇÃO DAS AÇÕES.

Art.5º - O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas e ações, construídos para o alcance das orientações estratégicas de Governo, definidas para o período de sua vigência e identificadas no planejamento estratégico do Município.

Art.6º - Constituem as pautas estratégicas da administração pública municipal e do Plano Plurianual assim definidos:

I - Aperfeiçoamento da saúde;
II – Incentivo a educação;
III - Segurança pública e ordem pública;
IV – Habitação, inclusão e o desenvolvimento social;
V – Mobilidade, transporte e infraestrutura urbana;
VI – Sustentabilidade ambiental;
VII – Cultura, esporte e lazer;
VIII – Turismo; e o
IX – Fortalecimento da Economia

Art.7º - Ficam as ações governamentais constituídas em cada Programa de Governo, com a finalidade de contribuir para o alcance das pautas estratégicas definidas para o período do Plano.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art.8º - Os programas a que se refere o art. 2º desta Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do Plano Plurianual 2026-2029, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios nelas abrangidos.

Art.9º - Nos orçamentos anuais, os programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

Art.10º - Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Os valores globais referidos no caput deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PPA

SEÇÃO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art.11º - A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo único. A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art.12º - A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e

Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

SEÇÃO II
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art.13º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do PPA ou Projeto de Lei específico.
Art.14º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no PPA, inclusive alterações de metas físicas e financeiras, ocorrerá por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto Municipal, a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.15º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto Municipal, a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do PPA, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

CAPÍTULO V
DA AGENDA TRANSVERSAL

Art.16º - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.

Art.17º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art.18º - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19º - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art.20º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art.21º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Piranhas, 08 de outubro de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:7397392B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/25 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. CAIO BRUNO SANTOS para o cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CAIO BRUNO SANTOS,** CPF 084.564.974-44, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial**, da **Secretaria Municipal de Saúde,** exercendo a função de Técnico E-SUS/APS**.**
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, em 08 de outubro de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 08.10.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 09 de outubro de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:9488B706

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 836, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O "SELO AMIGO DOS ANIMAIS" NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS (AL), RECONHECENDO PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE PROMOVAM AÇÕES DE PROTEÇÃO, CUIDADO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no Município de Porto de Pedras o Selo Amigo dos Animais, com o objetivo de reconhecer e valorizar iniciativas públicas e privadas voltadas à proteção animal, prevenção ao abandono e controle populacional de cães e gatos em situação de rua.

Art. 2º. Poderão receber o selo:
Pessoas jurídicas de qualquer porte, inclusive microempreendedores individuais (MEIs);
Pessoas físicas que comprovadamente atuem na causa animal de forma organizada, regular e pública;
Organizações da sociedade civil (ONGs, coletivos, associações) sem fins lucrativos com atuação no município.

Art. 3º. Para obtenção do selo, o interessado deverá comprovar uma ou mais das seguintes ações:
Apoio logístico ou financeiro a campanhas públicas de vacinação, castração ou adoção;

Doação regular de insumos (ração, medicamentos, materiais de higiene) para animais de rua ou entidades de proteção;
Adoção ou custeio de tratamentos de animais em situação de vulnerabilidade;
Promoção de campanhas de educação para guarda responsável, combate ao abandono e ao comércio ilegal de animais;
Disponibilização de espaços ou instalações seguras com água/sombra em locais públicos ou turísticos, de forma orientada;
Apoio à implementação do "Dezembro Verde" e demais campanhas públicas da Prefeitura com foco na causa animal;
Apoio a campanhas de incentivo à adoção responsável, com orientação, acompanhamento e educação continuada dos adotantes;
Promoção de ações de incentivo à denúncia de crimes de maus-tratos, envenenamento e abandono de animais, incluindo ameaças e agressões a cuidadores e protetores, em conformidade com a legislação penal e ambiental vigente.
Parágrafo único. Outras iniciativas poderão ser analisadas, desde que alinhadas à finalidade desta Lei e avaliadas pela Comissão prevista no art. 5º.

Art. 4º. O selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova comprovação das ações realizadas.

Art. 5º. Fica criada a Comissão Municipal do Selo Amigo dos Animais, composta por representantes das seguintes entidades:
Secretaria Municipal de Saúde ou setor de Vigilância em Saúde (Zoonoses);
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
Dois representantes da sociedade civil com atuação reconhecida na proteção animal;
Um representante do Poder Legislativo indicado pela Câmara Municipal.
§1º A Comissão definirá critérios de comprovação, metodologia de avaliação e formas de acompanhamento das ações.
§2º A Comissão poderá realizar visitas técnicas, entrevistas e solicitar documentos comprobatórios.

Art. 6º. Serão dados os seguintes benefícios e incentivos:
Os certificados poderão utilizar o selo em materiais promocionais, websites e redes sociais;
A Prefeitura divulgará anualmente a lista dos certificados em seu portal oficial, com mapa interativo da Rede Amiga dos Animais;
Empresas certificadas poderão obter prioridade em contratações com o município, nos termos da legislação vigente, desde que previstas cláusulas de responsabilidade social.
§1º. O Poder Executivo poderá propor em legislação tributária específica a concessão de desconto de até 10% no valor anual do ISS a contribuintes pessoa jurídica que mantiverem certificação por dois anos consecutivos, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§2º. Incentivos para pessoas físicas e associações
Acesso prioritário a editais de apoio e capacitação da Prefeitura;
Inclusão em eventos e feiras públicas de adoção;
Acesso a parcerias com clínicas veterinárias credenciadas.

Art. 7º. A regulamentação desta Lei será feita por decreto do Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 08 de outubro de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:8EB53060

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 837, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE 5% DAS VAGAS DE EMPREGO EM EMPRESAS BENEFICIADAS COM INCENTIVOS FISCAIS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU SEXUAL, NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS - ALAGOAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam as empresas beneficiadas por incentivos fiscais concedidos pelo Município de Porto de Pedras obrigadas a reservar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica ou sexual.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se mulher vítima de violência doméstica ou sexual aquela que se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações:
I - Ser beneficiária de medida protetiva de urgência, conforme previsto na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
II - Estar cadastrada em programas sociais ou de acolhimento para vítimas de violência doméstica ou sexual;
III - Ter sido atendida por órgãos municipais de assistência à mulher e comprovar a situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O preenchimento das vagas deverá ser realizado com intermediação dos órgãos municipais competentes, que fornecerão orientação e suporte às beneficiárias.

Art. 4º As empresas beneficiadas por incentivos fiscais deverão apresentar relatório anual contendo informações sobre o cumprimento da reserva de vagas prevista nesta Lei.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar a suspensão dos incentivos fiscais concedidos, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 08 de outubro de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:4E19E44A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETOMADA DE OBRA

TERMO DE RETOMADA DE OBRA

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem, RESOLVE:
Retomar a Obra de Pavimentação dos Povoados Flexeiras, Retiro e Povoado Salomezinho no Município de Porto Real do Colégio/AL; referente ao **Convênio nº 923049/2021** – Firmado com a CODEVASF; tendo em vista o repasse de recursos realizado correspondente a 2ª parcela e renovação da Autorização Ambiental para continuidade da obra.

Porto Real do Colégio/AL, 07 de outubro de 2025

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Chefe do Executivo Municipal

Ciente

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE
CNPJ nº 18.286.438/0001-43

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:9D6C7855

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATO

ERRATA DE CONTRATO E EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua AGENTE DE CONTRATAÇÃO, Portaria nº 123 de 11 de setembro de 2025, torna público a **ERRATA do CONTRATO Nº DL.09.26.0001.2025**, quanto a **DATA DO CONTRATO E EXTRATO**, que passa a viger com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

O presente contrato e extrato terão a data de 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEIA-SE:

O presente contrato e extrato terão a data de 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Porto Real do Colégio/AL, 30 de setembro de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:4D844EAB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PE 12/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0911003-2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINERS ESPECÍFICOS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, VISANDO FORTALECER AS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE, PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INCENTIVAR A SEPARAÇÃO ADEQUADA DO LIXO RECICLÁVEL E COMUM, E CONTRIBUIR PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - ESTADO DE ALAGOAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33.

CONTRATADA:
ARP.10.06.0001/2025, CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.256.518/0001-17, com valor total da contratação de R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12 MESES,** a contar do dia**de sua assinatura.**

HIGOR JOSÉ DOS SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jeffesson Bezerra Anjos
Código Identificador:0BB38101

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE ESCADA DE ALUMÍNIO,CARRINHOS PARA TRANSPORTE DE CARGA E ELEVADOR DE CARGA Processo nº 0903.0071/2025** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 08 de outubro de 2025.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:0D5C83D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N° 92/2025
PROCESSO N° 08070086/2025

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
LOCADOR: **J C M ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.263.797/0001-90. OBJETO: Locação de Imóvel destinado para abrigar os equipamentos de capinação, poda, pintura de meio fio, carro pipa, caminhão “tele bosta” e máquinas pesadas do setor de limpeza urbana. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Valor mensal: R$ 12.204,50 (doze mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) tendo um total de R$ 146.454,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). CELEBRAÇÃO: 07/10/2025. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal n° 8.245/1991 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 08 de outubro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:CB031038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 89/2025 - CC. CONCORRÊNCIA 90013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04220022/2025.OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de engenharia para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Desembargador Francisco Wildo Lacerda Dantas, com vista a atender as necessidades do município de Rio Largo/AL. CONTRATADA: **RZ CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA,** CNPJ sob o nº 49.606.655/0001-05. Sendo o valor total do contrato de R$ 1.999.884,25 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), Celebração: 03/10/2025. Prazo de Execução: **10 (dez) meses, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**, a partir da emissão da ordem inicial de serviço. Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 08 de outubro de 2025.

MARÍLIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:8337EF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.R.L N° 93/2025 – I.L
Inexigibilidade n° 09020112/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: DHEYVES ANDRE MARTINS GOMES – ANIMAXX PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 36.583.135/0001-74. OBJETO: Contrato de apresentação artística da ANIMAXX PRODUÇÕES. Valor Contratual: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. CELEBRAÇÃO: 08/10/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 08 de outubro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:98F5A510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.R.L N° 093/2025 – I.L.
Inexigibilidade n° 09020112/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: DHEYVES ANDRE MARTINS GOMES – ANIMAXX PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 36.583.135/0001-74. OBJETO: Contrato de apresentação artística da ANIMAXX PRODUÇÕES. Valor Contratual: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. CELEBRAÇÃO: 08/10/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 08 de outubro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:5C4EFDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo – Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E MATERIAS FERROSOS. Processo nº 0918.0056/2025**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 08 de outubro de 2025.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:77F663E0

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	08070086/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 08070086/2025 – Locação de Imóvel destinado para abrigar os equipamentos de capinação, poda, pintura de meio fio, carro pipa, caminhão “tele bosta” e máquinas pesadas do setor de limpeza urbana, processo administrativo nº 08070086/2025, tendo como Locador a empresa J C M ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA CNPJ sob o nº 21.263.797/0001-90, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 12.204,50 (doze mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) totalizando R$ 146.454,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Com base no parecer referencial n° 011/2024/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à Gestão de Contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 07 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:0102BC0A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	09020112/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 09020112/2025 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 09020112/2025, de ANIMAXX Produções, representada pela empresa DHEYVES ANDRE MARTINS GOMES, CNPJ sob o nº 36.583.135/0001-74, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que se apresentarão nas ações culturais que ocorrerão em alusão ao mês das crianças do município de Rio Largo/AL. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:01C4AFD3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA M DE O GOMES KRL GERADORES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos,** inscrita no CNPJ sob o n°12.200.168/0001-20. , situada à na BR 104 – GALPÃO 09, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. Cristiano Correia de Araújo, nomeado pela Portaria n°020/2025, publicado no D.O.M, e a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**, CNPJ 47.076.235/0001-20**, estabelecida na Rua Alfredo Elizur Calheiros Junior nº 22, representado neste ato pelo Sr. Marcelo de Oliveira Gomes, RG nº 400.459 SSP/AL , CPF n° 22834079404, com endereço à Rua Estrada do Gama n° 1110, SERRARIA,CEP:57046295,conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 09030150/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, prestou os serviços de locação de Gerador de Energia Elétrica, de 260 KVA, mencionados nas Notas Fiscais de Serviços de n 167 e 168, no valor total de R$ 11.000,00(onze mil reais), sem o devido respaldo contratual.
Cláusula Segunda: A empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais de serviços de nº 167 e 168, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, §1º e 149, da Lei n.º 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 00000902-0, Agência 4274, operação: 003 da instituição financeira Caixa Econômica Federal em favor M DE O GOMES KRL GERADORES inscrita no CNPJ nº 47.076.235/0001-20.
Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
-Ação: 33.3338.04.122.0007.2040 – Manutenção das Ações da Secretaria de Serviços Públicos;
-Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
-Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos - Próprios

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES,** confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços durante os meses de JULHO E AGOSTO DE 2025, no valor de R$ R$ 11.000,00 (onze mil reais),referente as Notas Fiscais de serviços de nº 167 e 168 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo/Al, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

CRISTIANO CORREIA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº. 020/2025

M DE O GOMES KRL GERADORES
CNPJ: 47.076.235/0001-20

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:4A86CB3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera cargo de provimento em comissão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de Santana do Ipanema, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar **Manoel Sidnésio Gomes de Moura**, portador(a) do CPF/MF n.º 877.813.794-20, do cargo de Diretor de Planejamento e Promoção do Turismo, símbolo NDR-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 01 de Outubro de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, no mural do prédio da sede da Prefeitura, em 01 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:CBD5F860

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera cargo de provimento em comissão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de Santana do Ipanema, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar **Fanuel Pedro da Paz Moura**, portador(a) do CPF/MF n.º 086.374.464-85, do cargo de Assessor Técnico de Nível Médio, símbolo NTC-2.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 01 de Outubro de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, no mural do prédio da sede da Prefeitura, em 01 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:D7D70902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação **registro de preços para Contratação de empresa especializada no Serviço de Coffee Break, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:96DB3F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Santana do Ipanema, pessoa jurídica de direito público interno, em atendimento ao disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004 c/c art. 27 da Lei Municipal nº 1.214/2024, torna público, que está aberta a CONSULTA PÚBLICA, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta publicação, para conhecimento dos interessados e análise das minutas de EDITAL, CONTRATO e ANEXOS para futura LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sendo o critério de julgamento MENOR VALOR DA PARCELA REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n° 11.079/04, referente à PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA.
Os respetivos documentos estão disponíveis no site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, e na Central Administrativa, localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, CEP 57.500-000. Esclarecimentos e sugestões deverão ser encaminhados para o Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas (CGPPP), através do e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com. ou entregues mediante protocolo presencial.

RENILDE BULHÕES
Secretária Municipal de Governo
Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:BAC9AE8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

Extrato de Contrato nº 041/2025. Processo: 2025.0625.0021.01. Dispensa de Licitação n.º 024/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: PUBLIX TREINAMENTO, PESQUISA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 23.834.824/0001-62. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Do valor R$ 39.000,00. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 07/08/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 07 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0F5C6AD9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 462/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 462/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DIEGO SILVA DE AZEVEDO,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Administração, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió – AL, para participar do seminário Transformar Juntos Alagoas 2025, no dia 09 de outubro do ano em curso**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 08 de outubro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 462/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A7969EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº463/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº463/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSE ANTONIO QUINTELA MACHADO**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió – AL, para participar do seminário Transformar Juntos Alagoas 2025, no dia 09 de outubro do ano em curso**.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 08 de outubro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº463/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:03B8CA23

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº464/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº464/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VINICIUS RICARDO DOS SANTOS PEREIRA,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo a função de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 400,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió – AL, para participar do seminário Transformar Juntos Alagoas 2025, nos dias 09 e 10 de outubro do ano em curso**.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 08 de outubro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº464/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:B4EEBE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 465/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 465/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE A PEDIDO EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do servidor **MARCIO GUILHERME VIEIRA E SILVA**, protocolado no dia 07 de outubro de 2025, sob nº 001.019.071025.

CONSIDERANDO, que os atos administrativos devem está balizados na legislação pátria, especialmente nos princípios constitucionais esculpidos no caput do artigo 37 da CF/88, em especial, no da legalidade, como também no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 421/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor **MARCIO GUILHERME VIEIRA E SILVA**, CPF nº 128.823.494-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO AGRICOLA.

Art. 2º- Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 08 de outubro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº465/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E190ED9F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 466/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 466/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE A PEDIDO EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do servidor **RENAN VIEIRA**, protocolado no dia 07 de outubro de 2025, sob nº 006.019.071025.

CONSIDERANDO, que os atos administrativos devem está balizados na legislação pátria, especialmente nos princípios constitucionais esculpidos no caput do artigo 37 da CF/88, em especial, no da legalidade, como também no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 421/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor **RENAN VIEIRA**, CPF nº 364.900.788-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO PSIQUIATRA

Art. 2º- Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos ao dia 07 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 08 de outubro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº466/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:EA07CDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de prazo a Ata nº 75/2024
Contratante: Prefeitura de SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratado: RC Dias Industria Gráfica e Editora Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 41.053.365/0001-61
Objeto: Termo Aditivo de prazo a Ata nº 75/2024, para contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico e impressos, visando satisfazer as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: o prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos podendo ser sustados seus efeitos, caso seja concluído novo processo licitatório mais vantajoso para administração.
Data de Assinatura: 11 de setembro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Roseli Cavalcanti Dias pela Contratada

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E94C7BA7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004.023.020925
Contrato de nº 59/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 07.343.582/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializa para a realização de serviços complementares não contemplados inicialmente nas planilhas da obra de engenharia pertinentes a construção da escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Wellington Pinto Fontes no município de São José da Tapera/AL.
Base Legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/21
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 07 de outubro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Nilmar Alves de Carvalho pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE577DD3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de São José da Tapera/AL, 08 de outubro de 2025.

KLEVERSON MANOEL SANTOS DE MELO FONTES
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Processo nº: 001.023.040725
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº: 05.541.344/0001-21.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 30/2024. Base legal: art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 07 de julho de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sammy Mota de Vasconcelos pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:2456F0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Educação, **RATIFICO** o procedimento de Chamada Pública nº 02/2025 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de São José da Tapera/AL.
Assim, **AUTORIZO** a celebração dos Termos de Contratos em favor dos grupos formais **COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.876/0001-01 e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS – COOPAZ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.225.444/0001-416.

São José da Tapera/AL, 08 de outubro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF69C9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de São José da Tapera/AL, 08 de outubro de 2025.

EDIENE PEREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2024
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86.
Objeto: prorrogação de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Noemia Passos Pimentel pela Contratada em São José da Tapera/AL.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:28F1D231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de São José da Tapera/AL, 08 de outubro de 2025.

EDIENE PEREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2024
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28.
Objeto: prorrogação de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Valdileide Pereira Santos pela Contratada em São José da Tapera/AL.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:5EB41DFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 642 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE** de São Miguel dos Milagres/AL, criado pela Lei Municipal nº 174, de 28 de agosto de 1981, e posteriores alterações.
§ 1º As atribuições, estrutura e patrimônio do SAAE, bem como os recursos financeiros e orçamentários, ficam transferidos para a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres.
§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura assumirá as atribuições relativas aos serviços anteriormente executados pela autarquia extinta.
Art. 2º Os bens imóveis porventura existentes e de propriedade do SAAE serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, nos termos da Lei Municipal nº 590, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 3º A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres sucederá o SAAE em todos os seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive obrigações pecuniárias e receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.
Art. 4º Os servidores vinculados ao extinto SAAE serão redistribuídos entre as secretarias municipais, conforme as suas competências e de acordo com o § 3º do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 5º As obrigações recíprocas entre o extinto SAAE e o Município serão objeto de conciliação contábil, e, quando na mesma pessoa se reunirem as qualidades de credor e devedor, considerar-se-ão extintas por confusão, com os devidos registros e parecer da Unidade de Contabilidade, sem prejuízo da responsabilização por eventuais diferenças apuradas.
Parágrafo único. A partir da data de publicação desta Lei, todas as responsabilidades relativas ao extinto SAAE serão assumidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências e expedir os atos necessários à fiel execução desta Lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 174, de 28 de agosto de 1981, e suas alterações posteriores.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 22 de setembro de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:E9868559

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **ANDREIA PEIXOTO SILVA CPF: 153.804.018-21.** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de 01 de outubro de 2025 até 30 de outubro de 2025 de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 01 de outubro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:8D78CDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **ALEXANDRA DOS SANTOS GOMES CPF: 039.027.944-70.** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de 01 de outubro de 2025 até 30 de outubro de 2025 de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 01 de outubro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:64FF604E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a posse da servidora efetiva e estável, em cargo inacumulável, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar, a contar de 26 de setembro do corrente ano a vacância do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ocupado pela servidora **ELÂNIA PEREIRA SANTOS SILVA**, CPF: 082.801.284-92 matrícula 2206, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 31, inciso VII da Lei Municipal n.º 166/97.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião - AL, 08 de outubro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:F7CB1F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, conforme art° 32 da Lei 166/97 (Estatuto dos Servidores Públicos), tendo como solicitação formal o processo administrativo nº 09290007/2025, a servidora**AMANDA JUVINO SOARES**, inscrita no CPF:074.758.924-09.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 08 de outubro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:07C2BB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 02/2025

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO –AL - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Especial de Credenciamento do Município de São Sebastião, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é o chamamento público destinado à contratação de empresas prestadoras de serviços mecânicos, elétricos visando assegurar a devida manutenção preventiva e corretiva da frota veicular oficial da prefeitura de São Sebastião, conforme demanda e necessidade.

Declara-se habilitada a seguinte empresa:

Nome Empresarial: 19.493.317 ALEX SANDRO DA SILVA, CNPJ Nº 19.493.317/0001-35, sediado NO SIT. Gado Bravo - 110, S/N, ZONA RURAL, CEP: 57.275-000 São Sebastião, Estado de Alagoas para prestar os serviços contidos nos itens

01: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.
02: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAÇAMBA.
03: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

Outrossim, a Comissão, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos de 5 dias úteis, conforme estabelece o edital de convocação.

São Sebastião/AL, 08 de outubro de 2025

MARIA DE LOURDES C. COSTA
Comissão de Especial de Credenciamento

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:F3CF3337

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N° 88/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA AMJ COMERCIO DE GAS GLP LTDA;
CNPJ sob nº 06.991.581/0001-57;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de água mineral e gás GLP para atender as demandas das secretarias municipais do município de Taquarana/AL.
VALOR: R$ 63.392,35
Vigência: até 31/12/2025
Data de assinatura do contrato: 08/08/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / CYLANE BRASIL TUPINAMBA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:037ABB7D

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N° 93/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA AUTO POSTO MANGUEIRÃO EIRELI;
CNPJ sob nº 15.706.489/0001-99;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **aquisição de combustíveis**.

DESCONTO REGISTRADO: DIESEL S10 desconto de 1,0388%;
Vigência: até 31/12/2025
Data de assinatura do contrato: 30/09/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / THAUAN DOS SANTOS FARIAS.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:CE36967D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **24/10/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 08 de outubro de 2025.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:1785B89F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.403.188/0001-60. Objeto Registro de Preços Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Perfazendo o valor total da ata **R$ 858.049,49 (Oitocentos e cinquenta e oito mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).** Data de Assinatura: 06 de outubro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela - AL, 06 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:65605B02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021
Ato/Portaria IPREVTEO nº 019/2023

Teotônio Vilela / AL, em 01 de Julho de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) NICEIA FARIAS.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021,**a(o) servidor(a) **NICEIA FARIAS**, portador(a) do RG n.º **N/I, N/I/N/I**, e do CPF/MFn.º **042.276.684-41**, efetivo(a), no cargo, de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, Classe , Nível **2**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **3076**, lotado(a) no(a) **SEC. MUNIC. DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **015/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:8F79D628

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 ADESÃO À ARP N° 01/2024 DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL

CONTRATADA **SUPER BRINQUEDOS MACEIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 40.788.777/0001-87 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. Perfazendo o valor total do contrato de ***VALOR TOTAL: R$ 484.506,60 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).***
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2025 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:40EDE2B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 31/2025

DESPACHO
Processo nº 09020025/2025
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 31/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.
CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 31/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Curso/treinamento para colaboradores do SAMU e UPA Viçosa.
CONTRATADO: D PROTEÇÃO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 08 de outubro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:D98A790A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTE A 3ª CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

EXTRATOS DOS CONTRATOS REFERENTE A 3ª CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Extrato do Contrato nº 043/2025
Processo administrativo nº 04090012/2025
Credenciamento nº 01/2025
Fundamentação Legal: 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 172 de 07 de junho de 2024.
Contratada: **JULIO MALAN MACENA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 140.***.***-**
Valor global: **R$ 3.166,67 (três mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**
Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos de Julio Malan Macena dos Santos integrante do grupo musical "UM LANCE A MAIS" para apresentação no Festival da Primavera, no dia 12 de outubro de 2025, através do Credenciamento nº 01/2025, que por sua vez tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais com apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura municipal de Viçosa/AL
Detalhamento da Contratação:

Item	Categoria	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	APRESENTAÇÃO MUSICAL	Cantores, acompanhados de músicos e instrumentistas que promovam apresentações musicais com repertório variado. Ex: Cantores, bandas, orquestras, etc. (Apresentações de 30 a 60 min)	01	R$ 3.166,67	R$ 3.166,67

Vigência: A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura, vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

Prefeitura Municipal De Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito/
Contratante

Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS/
Interveniente

Extrato do Contrato nº 044/2025
Processo administrativo nº 04090012/2025
Credenciamento nº 01/2025
Fundamentação Legal: 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 172 de 07 de junho de 2024.
Contratada: **FERNANDO BARBOSA MACENA,** inscrito no CPF nº 136.***.***-**
Valor global: **R$ 2.666,67 (dois mil, seiscentos e sessent e seis reais e sessenta e sete centavos)**
Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos de Fernando Barbsa Macena conhecido artisticamente como **"BLEFFE DJ"** para apresentação musical no Festival da Primavera, no dia 12 de outubro de 2025, através do **Credenciamento nº 01/2025**, que por sua vez tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais com apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura municipal de Viçosa/AL.
Detalhamento da Contratação:

Item	Categoria	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL	Cantores, acompanhados de músicos e instrumentistas que promovam apresentações musicais com repertório variado. Ex: Cantores, bandas, orquestras, etc. (Apresentações de 20 a 30 min)	01	R$ 2.666,67	R$ 2.666,67

Vigência: A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura, vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

Prefeitura Municipal De Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito/Contratante

Secretaria Municipal Cultura, Esporte E Turismo/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS/
Interveniente

Extrato do Contrato nº 045/2025
Processo administrativo nº 04090012/2025

Credenciamento nº 01/2025
Fundamentação Legal: 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 172 de 07 de junho de 2024.
Contratada: **EXPEDITO TAVARES DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 050.***.***-**
Valor global: **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**
Objeto: 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos de Expedito Tavares dos Santos mestre e representando do grupo artistico "REISADO VIRGEM DOS POBRES" para apresentação musical no Festival da Primavera, no dia 13 de outubro de 2025, através do Credenciamento nº 01/2025, que por sua vez tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais com apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura municipal de Viçosa/AL.
Detalhamento da Contratação:

Item	Categoria	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	APRESENTAÇÃO CULTURAL POPULAR	Grupos da cultura popular brasileiras, que envolvam apresentações musicais e de dança, como folguedos, quadrilhas, grupo de pífano. (Apresentações de 30 a 60 min)	01	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00

Vigência: A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura, vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

Prefeitura Municipal De Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito/Contratante

Secretaria Municipal Cultura, Esporte E Turismo/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS/
Interveniente

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F4722FDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 25016/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 25016/2025

INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, torna público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.574/2019, bem como demais normativas aplicáveis à espécie, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições igualmente estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste instrumento;

O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de julho de 2014 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, desde que justificadas, serão acatadas por todas as Organizações da Sociedade Civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às Organizações da Sociedade Civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos;

Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL, ou pelo e-mail: arapiraca.emioambiente@gmail.com com cópia para smduma.gestao@gmail.com das 8h às 13h;

Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL, de 8h até às 13h. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente;

As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital;

Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio https://web.arapiraca.al.gov.br, podendo os interessados solicitarem via e-mail no seguinte endereço arapiraca.emioambiente@gmail.com, com cópia para smduma.gestao@gmail.com.

DO OBJETO

Tem-se por objeto do presente edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de parceria mediante a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO com Organizações da Sociedade Civil (OSC), cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a execução do serviço de Coleta Seletiva de resíduos recicláveis no formato porta-a-porta no Município de Arapiraca/AL.

DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

No dia 10 de Outubro de 2025, nos horários de 09h (nove horas) às 12h (doze horas), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL, a Comissão de Seleção recepcionará os envelopes referentes ao presente Chamamento Público;

Os envelopes apresentados pelas proponentes serão abertos pela Comissão de Seleção na data imediatamente posterior ao previsto para encerramentos das propostas, no horário de 13h, ocasião em que será conferido o conteúdo dos envelopes e remetida à etapa de avaliação dos critérios estabelecidos no presente edital para fins de classificação, obedecendo os prazos previstos neste instrumento para cada etapa;

No caso de a data prevista para a abertura dos envelopes não puder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão Ambiental
AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 08.80.18.542.1010.2145 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39
FONTES: 0.1.500.1.000010

O desenvolvimento deste Termo de Colaboração totalizará a importância anual de R$ 2.002.050,00 (dois milhões, dois mil e cinquenta reais), a ser pago em parcelas mensais de R$ 55.612,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) em favor das OSC's selecionadas, limitando-se, portanto, à execução financeira/orçamentária no período de 12 (doze) meses ao valor de R$ 166.837,50 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o qual será aplicado nos moldes dos Planos de Trabalhos apresentados conforme anexo VI.

DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade;

O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial do Município;

O presente Edital ficará aberto durante seu prazo de execução, obedecendo o zonamento a ser preenchido pelas OSCs aptas. Em caso de não haver o preenchimento de todas as zonas disponíveis no prazo inicial de credenciamento deste edital, OSCs poderão ser credenciadas no decorrer da execução, desde que estejam aptas e havendo zonas disponíveis.

A prorrogação da parceria poderá ser realizada, desde que observada a conformidade com o art. 55, parágrafo único, da lei nº 13.019/2014;

DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; que possuam em seu Estatuto Social: objetivos compatíveis com a natureza deste termo de referência, especialmente no que se refere a linha de financiamento a qual se propuser executar, comprovando o mínimo de 01 (um) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas;

Este edital busca realizar parceria com Organizações da Sociedade Civil, exclusivamente associações ou cooperativas de catadores e catadoras de materiais recicláveis conforme destacado no item 2 deste edital.

FATORES IMPEDITIVOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Ficarão impedidas de celebrar Termo de Colaboração com o Município de Arapiraca/AL, por ocasião da presente demanda, as associações/cooperativas que incorrem nas seguintes hipóteses, individualizada ou cumulativamente:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subtópico anterior;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha entre seus dirigentes pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei 8.429/92;

Para os fins do disposto na alínea *d* do tópico 7.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

DA REPRESENTAÇÃO

As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído;

Por credencial entende-se:

Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "*ad negocia*" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto;

O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", os quais serão especificados adiante;

Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço a ser realizado e a Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis porta-a-porta no Município de Arapiraca/AL, que é um sistema de gerenciamento de resíduos no qual os materiais recicláveis como papéis, plásticos, vidros e metais são coletados diretamente na residência ou estabelecimento comercial em dias e horários pré-agendados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista que atualmente grandes quantidades de resíduos sólidos são geradas diariamente nos Municípios, ter uma adequada destinação destes resíduos é primordial. A coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente aos aterros sanitários, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. Tem-se, desta forma, um prolongamento da vida útil dos aterros e o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma educação ambiental não formal.

O presente edital busca realizar parceria com OSCs para realizar coleta seletiva porta-a-porta, em 03 (três) zonas do Município conforme destacado no item 9.4., contemplando até 03 (três) OSCs, uma para cada zona, essas, que poderão ser expandidas conforme apresentado, com a devida disponibilidade orçamentária e que as OSCs continuem aptas.

O Termo de Referência anexo a este edital, possui as informações necessárias ao desenvolvimento do serviço da parceria, contendo todos os critérios, ações e projetos que devem ser executados, norteando as OSCs interessadas na construção do Plano de Trabalho.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE LOCAL

Arapiraca é um município com cerca de 234.000 habitantes de acordo com a estimativa populacional do IBGE para 2022. No ano de 2016, o Município fez levantamento gravimétrico a fim da caracterização quantitativa dos resíduos sólidos coletados e encaminhados ao aterro. De acordo com esta caracterização, aproximadamente 33,49% dos resíduos eram passíveis de reciclagem. Do ponto de vista técnico da gravimetria dos resíduos gerados no município de Arapiraca, em 2022 apenas 21,5% do montante de resíduos gerados realmente deveria possuir o aterro sanitário como destinação final enquanto 33,49% poderiam ser reciclados e 48,5% poderiam ser compostados (tratamento de resíduos orgânicos).

Com base em dados apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em 2023 foram geradas 275 toneladas de resíduos sólidos ao dia em Arapiraca, dado superior ao observado em 2016 nas 181 toneladas de resíduos sólidos coletados à época segundo dados do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS, 2016). Aplicando-se os 33,49% na coleta de resíduos sólidos domiciliares, tem-se em média um potencial de geração de materiais recicláveis da ordem de 92,09 toneladas por dia. Ainda em 2024, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arapiraca (ASCARA) coletou em média 5,8 toneladas de materiais recicláveis por mês, contando com cerca de 12 associados e com método de coleta sob demanda. Já a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Mangabeiras coletou em 2024 em média 7,2 toneladas ao mês, mesmo método de coleta por demanda. Sendo assim, estima-se uma geração total de materiais recicláveis na ordem de 54,5 toneladas por dia de material ou 1.637 toneladas por mês.

OBJETIVOS

Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, em toda a área urbana do Município de Arapiraca/AL de forma escalonável, iniciando em cerca de 12.000 residências de bairros priorizados, e nos respectivos Pontos de Entrega Voluntária - PEVs existentes, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC. Transporte dos materiais até a sede da OSC. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados. Pesagem dos materiais enfardados. Armazenagem dos materiais. Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão destinação ambientalmente adequada. Todos estes passos visam a minimização dos materiais destinados ao Aterro Sanitário Municipal, prolongando assim sua vida útil, possibilitando a inserção de famílias de baixa renda no mercado de trabalho. Em síntese, têm-se como objetivo do projeto:

A coleta seletiva porta a porta de cerca de 12.000 residências;

A contratação de OSC’s para atuação nos bairros priorizados nas zonas de coleta seletiva;

A diminuição de até 30 toneladas ao dia de material reciclável encaminhado ao aterro sanitário;

A geração de ao menos 60 empregos diretos e a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis do município de Arapiraca;

O fortalecimento da educação ambiental e da cultura de separação de resíduos em nossa população.

ZONEAMENTO

Para fins de divisão da cidade em zonas de coleta, optou-se por dividir a cidade de Arapiraca em 3 regiões:

NORTE DE ARAPIRACA

ARAPIRACA CENTRAL

SUL DE ARAPIRACA

A ordem dos bairros coletados levará em consideração a regionalização abaixo listada. É importante destacar que o teto de repasse mensal do Município para esta parceria está fixado em R$ 166.837,50 (cento e sessenta e seis, oitocentos e trinta e sete mil reais) para coleta de cerca de 12.000 residências. Esse valor será redistribuído às OSCs credenciadas e aptas ao projeto, sendo o repasse variável de acordo com número de OSCs credenciadas e a respectiva quantidade de residências a serem coletadas nos bairros priorizados no cronograma do projeto conforme os itens 9.4.1., 9.4.2. e 9.4.3. deste Edital e os itens 3.5.1., 3.5.2. e 3.5.3. do Termo de Referência.
A Tabela abaixo apresenta a regionalização desenvolvida e o horizonte de universalização da coleta seletiva em cada região.

ARAPIRACA CENTRAL		**SUL DE ARAPIRACA**		**NORTE DE ARAPIRACA**	
BAIRROS	**Nº DE RESIDÊNCIAS**	**BAIRROS**	**Nº DE RESIDÊNCIAS**	**BAIRROS**	**Nº DE RESIDÊNCIAS**
Alto do Cruzeiro	2036	Batingas	1000	Bom Sucesso	4190
Baixa Grande	1900	Boa Vista	3822	Senador Arnon de Melo	3538
Eldorado	1131	Cacimbas	1900	Massaranduba	7621
Brasiliana	945	Canafístula	7709	Planalto	3226
Capiatã	856	Guaribas	1743	Deputado Nezinho	944
Caititus	1433	João Paulo II	1052	Vila São José	S/D
Cavaco	2087	Manoel Teles	2217	Poção	S/D
Itapoã	1042	Nova Esperança	1651	Canaã	S/D
Jardim de Maria	302	Olho D'água dos Cazuzinhos	4629	Vila Capim	S/D
Jardim esperança	1533	Padre Antônio Lima Neto	652		
Senador Nilo Coelho	6825	Primavera	3413		
Novo Horizonte	991	São Luiz I	2744		

Santa Edwiges	465	Verdes Campos	2256		
Santa Esmeralda	1895	Zélia Barbosa	2958		
Senador Teotônio Vilela	663	São Luiz II	739		
Centro	2905	Alazão	263		
Brasília	4911	Baixa da Onça	S/D		
Ouro Preto	1349	Bálsamo	S/D		
Jardim Tropical	728	Bananeira	S/D		
Baixão	1329	Cangandu	S/D		
Vila Fernandes	S/D	Vila Pau Ferro	S/D		
TOTAL	**35326**	**TOTAL**	**38748**	**TOTAL**	**19519**

Tabela 1 - Zoneamento para universalização da coleta seletiva

Os dados do número de residências foram adquiridos no banco de dados do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sendo este dado uma estimativa da realidade existente e do qual não abarca o número de residências da zona rural.

Nesse sentido, com base nos critérios estabelecidos foram elencados os seguintes bairros para a realização da coleta seletiva em ambas as regiões, no primeiro ano da parceria. O mapa abaixo resume as áreas acima descritas:

MAPA 1: Regionalização Municipal em zonas de coleta e bairros priorizados no 1º ano por zona.

O Termo de Colaboração contempla, nesse sentido, o escalonamento da área atendida ano após ano, levando-se em consideração os seguintes critérios:

Proximidade com os bairros com coleta seletiva estabelecida;

Viabilidade financeira da prefeitura no financiamento das novas áreas de coleta;

Viabilidade técnica das associações e cooperativas em atender as novas regiões e acondicionar os novos montantes de resíduos.

Têm-se abaixo o seguinte cronograma de escalonamento da coleta seletiva até sua universalização em toda zona urbana e rural.

ARAPIRACA CENTRAL

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	**Alto do Cruzeiro**	**4236**	**4236**
Caititus			
Jardim de Maria			
Santa Edwiges			
2	Capiatã	5369	10521
Senador Teotônio Vilela			
Brasiliana			
Santa Esmeralda			
3	Jardim tropical	5152	14757
Baixa Grande			
Jardim esperança			
Novo Horizonte			
4	Itapoã	4260	19017
Cavaco			
Eldorado			
5	Centro	4234	23251
Baixão			
6	Brasília	6260	29511
Ouro Preto			
7	Senador Nilo Coelho	6825	36336

Tabela 2 - Bairros da região central de Arapiraca

SUL DE ARAPIRACA

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	**Olho D'água dos Cazuzinhos**	**4629**	**4629**
2	Primavera	4065	8694
Padre Antônio Lima Neto			
3	São Luiz II	3691	12385
João Paulo II			
Cacimbas			
4	Verdes Campos	5000	17385
São Luiz I			
5	Nova Esperança	5611	22996
Guaribas			
Manoel Teles			
6	Zélia Barbosa	6780	29776
	Boa Vista		
7	Canafístula	7709	37485
	Batingas		
8		1263	38748
Alazão			
Bálsamo*			
Baixa da Onça			

Tabela 3 - Bairros da região sul de Arapiraca

NORTE DE ARAPIRACA

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	**Senador Arnon de Melo**	4482	4482
Deputado Nezinho			
2	Planalto	3226	7708
3	Bom Sucesso	4190	11898
4	Massaranduba	7621	19519
5	Canaã	-	19519
6	Vila São José	-	19519
Poção			

Tabela 4 - Bairros da região norte de Arapiraca

A OSC deverá apresentar com base nas informações deste Edital e do Termo de Referência às formas de atendimento para as coletas nas respectivas regiões em que escolher atuar em seu Plano de Trabalho. O cronograma de ampliação da coleta seletiva em novos bairros será realizado anualmente em aditivo contratual conforme planejamento e critérios acima elencados.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência deste Edital irá nortear as OSCs na construção do Plano de Trabalho, detalhados as atividades a serem desenvolvidas durante a parceria, objetivando a realização da Coleta Seletiva, o TR tem como principais itens norteadores:

Atividades ou projetos a serem desenvolvidos

Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas

Sobre o transporte:

Sobre o recebimento do material no galpão

Sobre a prensagem/enfardamento

Sobre a pesagem:

Sobre o armazenamento: 9.6.2.6.Sobre a venda:

Sobre a separação do rejeito:

Sobre os relatórios:

Sobre o atendimento:

Equipe de referência e recursos materiais

Recursos humanos

Motoristas:

Educadores ambientais:

Recursos materiais

Ambiente físico:

9.6.6 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

Operacional:

Frequência:

Abrangência:

Quantidade Coletada:

Qualidade do Serviço:

Pontualidade:

Conduta da Equipe:

Limpeza Pós-Coleta:

Conformidade Contratual

Uso de Equipamentos:

Segurança do Trabalho:

Relatórios e Registros:

Sustentabilidade e Impacto Social:

Funcionamento da OSC:

Conscientização da População:

9.6.14 O Poder Público utilizará de fiscalizações mensais, análise dos relatórios mensais encaminhados, análise da documentação de movimentação, destinação final e comprovações contábeis (MTR, CDF e notas fiscais) além dos possíveis comentários, elogios e críticas na ouvidoria municipal por parte da população atendida para realizar a fiscalização contratual do objeto do Termo de Referência.

DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

No local, data e hora estabelecidos no tópico 3 deste edital, as Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidas no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PLANO DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SMDUMA EDITAL Nº XXX/2025
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SMDUMA EDITAL Nº XXX/2025
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

O chamamento público será divido em 2 (duas) etapas:

1ª Etapa - Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos: Consiste em analisar a proposta de Plano de Trabalho apresentada pelas OSCs conforme o envelope "A", considerando todos os critérios de execução do serviço, metas e objetivos. A seleção, julgamento e classificação das propostas, convergentes ao objeto deste Termo de Colaboração, do presente Edital, será efetuada com base nos requisitos apresentados no TR, observando a forma de análise conforme item 11 do TR.

2ª Etapa - Análise de documentos e celebração do termo: A presente etapa consistirá na análise da documentação de habilitação contidas no envelope "B" a ser apresentada nos termos do item 10.4. deste Edital, onde a comissão de seleção procederá à verificação dos documentos relacionados, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos legais indispensáveis à formalização do termo de colaboração.

A 1ª Etapa - Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos, a qual irá analisar os planos de trabalho, observará a apresentação do referido Plano de Trabalho conforme apresenta o item 11 deste edital.

Para atendimento 2ª Etapa - Análise de documentos e celebração do termo, as Organizações da Sociedade Civil proponentes deverão apresentar todas as documentações e formulários necessários, conforme anexado a este edital, considerando a seguinte sequência:

OFÍCIO direcionado ao Titular do Órgão que encaminhou a convocação à OSC, constando em anexo os seguintes documentos necessários à celebração da parceria em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.574/2019;

Formulário dos dados cadastrais devidamente preenchido (anexo II);

Cópia do Estatuto Social que contemple:

possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

possuir, no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federalou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

Cópia da Ata de eleição e posse do quadro diretivo, devidamente registrada;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

Registro da Organização Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a administração pública;

Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos (art. 35, XVII c/c art. 27 do decreto nº 2.574/19):

instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

currículo de profissional ou responsável;

declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

prêmios locais ou internacionais recebidos e/ou;

atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de política públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

Comprovação que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovante de inscrição estadual ou municipal;

Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda municipal;

Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda estadual;

Certidão conjunta de regularidade fiscal, contribuições sociais e de dívida ativa junto à fazenda Federal;

Certidão de regularidade junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa Civil Judicial ou Certidão Negativa de Falência e Concordata;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Comprovante de endereço da instituição;

Alvará de Localização e Funcionamento;

Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (anexo III);

Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (anexo IV);

Declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal Decreto Municipal nº 2.574, de 2019 e na Lei Federal 13.019, de 2014 (anexo V);

Plano de Trabalho, preenchido com as informações pertinentes, descrevendo de forma clara e objetiva o que se pretende fazer, os resultados esperados com as atividades específicas a serem desenvolvidas (anexo VI).

DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual deverá obrigatoriamente constar a seguintes informações:

descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no Termo de Referência e Edital;

A administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do Termo de Referência, bem como edital;

A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o modelo anexo a este edital (anexo VI).

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Conforme as etapas destacadas no item 10, o critério de julgamento será a aprovação do Plano de Trabalho, observando a adequação com os objetivos e atividades a serem desenvolvidas e os demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

DOS RECURSOS

Após o resultado preliminar, a Organização da Sociedade Civil interessada poderá pelo prazo de 05 (cinco) dias manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, devendo acostar junto a sua manifestação as razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação no prazo citado no tópico 13.1. por parte da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção;

A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento;

O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA HOMOLOGAÇÃO

Após as etapas descritas no tópico 10 deste edital, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município de Arapiraca/AL, para emissão do competente parecer jurídico;

Não havendo diligências a serem cumpridas por orientação da Procuradoria-Geral do Município de Arapiraca/AL, será homologado o resultado final do chamamento público pela autoridade competente, considerando o art. 27, § 4º, da lei nº 13.019/2014, onde a administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio oficial, ocasião em que serão convocadas as Organizações da Sociedade Civil para assinarem o Termo de Colaboração no prazo de 02 (dois) dias;

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de colaboração, conforme Plano de Trabalho;

15.2 prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

15.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

15.4, manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;

manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

identificar o número do Termo de colaboração no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.

divulgar o Termo de Colaboração em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas.

observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

15.12 divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n 13.019, de 2014;

ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho:

emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei n° 13.019/2014 e alterações inseridas;

efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei n° 13.019/14;

manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

realizar a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no formato porta a porta, conforme o planejamento estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo VI) construído com base no Termo de Referência (Anexo I);

Realizar a triagem, classificação e processamento dos materiais recicláveis coletados, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes;

Comprovar em até três meses da assinatura do Termo de Colaboração a contratação de responsáveis técnicos para conformidade ambiental (Engenheiro ou Gestor Ambiental), contábil (contador) e administrativa (administrador, advogado ou Gestor Ambiental) da OSC;

Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, encaminhando-os para reciclagem ou reutilização, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I);

Capacitar os associados/cooperados e demais colaboradores envolvidos no projeto, garantindo que estejam aptos a desempenhar suas funções com segurança e eficiência;

Promover ações de educação ambiental e engajamento comunitário, em parceria com o Município, visando à conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem.

Garantir a operacionalização eficiente dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) ou ecopontos, se for o caso.

Gerenciar a equipe de trabalho, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva.

Realizar visitas domiciliares, palestras e oficinas para incentivar a participação da comunidade no projeto.

Atuar na coleta seletiva dos eventos de grande porte promovidos pela prefeitura (superior a 500 pessoas).

Manter a formação do quadro societário e de prestadores de serviços conforme Termo de Referência.

Realizar curso formativo com os associados/cooperados quanto às boas práticas acerca da gestão financeira dos recursos a serem recebidos, regras de aplicação, utilização, prestação de contas parcial e final, bem como para a devolução nos casos especificados em lei.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações do Ó**RGÃO/CONCEDENTE**:

promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

16.2 acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias;

promover a publicidade dos atos legais voltados ao chamamento público e à parceria quando celebrada, tais como publicação dos avisos, do julgamento, da homologação e do extrato de celebração.

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias àexigência da restituição dos recursos transferidos;

publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do município de Arapiraca;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/2015;

prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/15.

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

fornecer espaços adequados para a execução das atividades de coleta seletiva, incluindo áreas para instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) nos bairros priorizados;

prestar suporte técnico e administrativo à OSC, fornecendo dados, informações e orientações necessárias para a execução das atividades;

Promover campanhas de educação ambiental e conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da separação correta dos resíduos sólidos.

DO REPASSE E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

O repasse será efetuado mediante crédito em conta bancária informado pela instituição beneficiária em parcela mensal no valor de R$ 55.612,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) em favor das OSC's selecionadas, após a celebração do instrumento;

Os recursos recebidos em decorrência da parceria será depositado em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública;

Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

A execução dos recursos atenderá estritamente ao proposto pelas OSC's em sua proposta e plano de trabalho, sendo vedado:

Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios;

O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

Excepcionalmente será admitido o pagamento em espécie em favor de fornecedores e/ou prestadores de serviços, ocasião em que a OSC deverá justificar formalmente e demonstrar por meios idôneos a impossibilidade de fazer o pagamento por meio eletrônico;

A aquisição de produtos ou contratação de serviço deverá ser precedida de pesquisa de preços com o mínimo de 03 (três) fornecedores/prestadores de serviço para o objeto adquirido ou contratado.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da parceria será exercido pela comissão constituída através da portaria nº 1.545/2025, a qual terá a função de emitir relatório técnico contendo:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

DA GESTÃO DA PARCERIA

Será atribuição do(a) gestor(a) da parceria:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita de maneira provisória mensalmente, até o dia 5 de cada mês até o encerramento da parceria e em definitivo até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do termo;

A prestação de contas provisória deverá ser composta por mapa discriminativo detalhando de maneira resumida os produtos adquiridos e/ou serviços contratados no mês de referência, acompanhado de cópia das respectivas notas fiscais, recibos e cotações de preços a serem realizadas com, no mínimo, 03 (três) fornecedores para o objeto contratado, bem como documentos relativos ao pagamento de remunerações do pessoal responsável pela execução do objeto descrito plano de trabalho e pessoal próprio da OSC, devendo ser conservado as vias originais para fins de prestação de contas definitiva;

A prestação de contas definitiva deverá ser composta dos seguintes documentos, em vias originais:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

Extrato bancário da conta específica utilizada para o gerenciamento dos recursos decorrentes da parceria, englobando todo o período de vigência da parceria;

Conciliação bancária;

Relatório de valores remanescentes decorrentes da não utilização ou receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, se houver;

Comprovação de devolução aos cofres públicos do saldo não utilizado ou decorrente de aplicação financeira;

Notas fiscais de produtos adquiridos e/ou serviços contratados e respectivos recibos emitidos pelo fornecedor ou prestador de serviços;

Comprovantes de recolhimento de impostos, quando for o caso;

Contra Cheques e demais documentos relativos ao pagamento de salários, incluindo a comprovação de recolhimento de verbas trabalhistas, quando for o caso;

A prestação de contas provisória e definitiva deverão ser feitas pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual irá submeter à comissão de monitoramento e avaliação e, posteriormente, ao gestor da parceria para emissão de parecer;

O saldo não executado, ainda que devolvido aos cofres públicos deverão ser circunstancialmente justificados, sendo esta justificativa apresentada junto a prestação de contas definitiva ao órgão.

O gestor da parceria apreciará a prestação de contas definitiva e emitirá parecer final acerca da regularidade na execução do objeto com os recursos da parceria, podendo ser rejeitada ou aprovada a prestação de contas;

Antes da emissão do parecer final, o gestor da parceria, identificando inconsistências ou falta dos documentos previstos no tópico 20.1.2 na prestação de contas, poderá notificar formalmente a OSC para realizar o devido saneamento no prazo de 10 (dez) dias, sendo possível a prorrogação por igual período, desde que solicitado formalmente a prorrogação e devidamente justificado, por parte da OSC;

Não sendo realizado o saneamento por parte da OSC no prazo indicado, o gestor poderá rejeitar a prestação de contas, ocasião em que serão adotadas as medidas relativas à aplicação das sanções legais cabíveis;

DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas previstas neste edital, na Lei 13.019/2014 e legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

Advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”;

As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital ensejará sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal Nº 13.019/2014.

A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, por determinação do órgão ou mediante acordo das partes, nos moldes da legislação vigente;

A rescisão por iniciativa do órgão será comunicada à OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Havendo rescisão, independente da iniciativa, subsistirá as obrigações relativas à prestação de contas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos mencionados neste edital, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 2.574/2019 eventualmente não transcritos neste instrumento.

Serão resolvidas pela comissão de seleção e comissão de monitoramento e avaliação eventuais casos não dispostos neste edital.

Arapiraca/AL, 10 de Outubro de 2025

THOMAZ BARBOSA WANDERLEY
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

FELLIPE EDUARDO SOARES SOUZA BARBOSA
Gestor da Parceria

EVANDRO DA SILVA BELO
Comissão de Seleção

SENISE TEIXEIRA DANTAS
Comissão de Seleção

EDIONE DE ARAUJO RAMOS
Comissão de Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 25016/2025

1. OBJETO:
Tem-se por objeto do presente edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de parceria mediante a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO com Organizações da Sociedade Civil (OSC), cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a execução do serviço de Coleta Seletiva de resíduos recicláveis no formato porta-a-porta no Município de Arapiraca/AL.

2. OBJETIVO:
Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, em toda a área urbana do Município de Arapiraca/AL de forma escalonável, iniciando com cerca de 12.000 residências de bairros priorizados, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC. Transporte dos materiais até a sede da OSC. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados. Pesagem dos materiais enfardados. Armazenagem dos materiais. Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão destinação ambientalmente adequada. Todos estes passos visam a minimização dos materiais destinados ao Aterro Sanitário Municipal, prolongando assim sua vida útil, possibilitando a inserção de famílias de baixa renda no mercado de trabalho. Em síntese, têm-se como objetivo do projeto:

A coleta seletiva porta a porta em cerca de 12.000 residências;

A contratação de OSC's para atuação nos bairros priorizados nas zonas de coleta seletiva;

A diminuição de até 30 toneladas ao dia de material reciclável encaminhado ao aterro sanitário;

A geração de ao menos 60 empregos diretos e a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis do município de Arapiraca;

O fortalecimento da educação ambiental e da cultura de separação de resíduos em nossa população.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
Tendo em vista que atualmente grandes quantidades de resíduos sólidos são geradas diariamente nos Municípios, ter uma adequada destinação destes resíduos é primordial. A coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente aos aterros sanitários, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. Tem-se, desta forma, um prolongamento da vida útil dos aterros e o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma educação ambiental não formal.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE LOCAL

Arapiraca é um município com cerca de 234.000 habitantes de acordo com a estimativa populacional do IBGE para 2022. No ano de 2016, o Município fez levantamento gravimétrico a fim da caracterização quantitativa dos resíduos sólidos coletados e encaminhados ao aterro. De acordo com esta caracterização, aproximadamente 33,49% dos resíduos eram passíveis de reciclagem. Do ponto de vista técnico da gravimetria dos resíduos gerados no município de Arapiraca, em 2022 apenas 21,5% do montante de resíduos gerados realmente deveria possuir o aterro sanitário como destinação final enquanto 33,49% poderiam ser reciclados e 48,5% poderiam ser compostados (tratamento de resíduos orgânicos).

Com base em dados apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em 2023 foram geradas 275 toneladas de resíduos sólidos ao dia em Arapiraca, dado superior ao observado em 2016 nas 181 toneladas de resíduos sólidos coletados à época segundo dados do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS, 2016). Aplicando-se os 33,49% na coleta de resíduos sólidos domiciliares, tem-se em média um potencial de geração de materiais recicláveis da ordem de 92,09 toneladas por dia. Ainda em 2024, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arapiraca (ASCARA) coletou em média 5,8 toneladas de materiais recicláveis por mês, contando com cerca de 12 associados e com método de coleta sob demanda. Já a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Mangabeiras coletou em 2024 em média 7,2 toneladas ao mês, mesmo método de coleta por demanda. Sendo assim, estima-se uma geração total de materiais recicláveis na ordem de 54,5 toneladas por dia de material ou 1.637 toneladas por mês.

ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Dentro do serviço da parceria celebrada podem estar compreendidas as seguintes atividades:

Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, sob demanda mediante agendamento pela OSC, nos bairros do Município de Arapiraca/AL previamente estipulados no Edital e no Plano de Trabalho apresentado, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC;

Transporte dos materiais até a sede da OSC;

Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia;

Prensagem e enfardamento dos materiais coletados;

Pesagem dos materiais enfardados;

Armazenagem dos materiais;

Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada;

Separação do rejeito, separado dos materiais recicláveis coletados. Armazenamento e pesagem dos rejeitos. Destinação dos rejeitos ao aterro sanitário municipal;

Emissão de relatórios mensais dos tipos e quantidades de materiais recicláveis coletados, da quantidade de material destinada ao aterro sanitário (rejeito) e da quantidade de material vendido ou doado;

Atendimento pessoal e telefônico, tanto aos órgãos da Administração Pública quanto da população em geral;

Coleta de Pontos de Entrega Voluntária instalados na região de atuação;

Ações de educação ambiental nos bairros atendidos comprovadas via relatório mensal;

Disponibilidade de participação dos associados/cooperados em eventos de capacitação e educação comunitária quanto à coleta seletiva;

Atuar na coleta seletiva dos eventos de grande porte promovidos pela prefeitura (superior a 500 pessoas).

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS

Sobre a coleta:

A coleta será realizada em até oito horas diárias totalizando carga horária de quarenta horas semanais, salvo feriados, quando a jornada de trabalho será reduzida em função destes. O horário de trabalho, independente da forma de execução, será cumprido entre 07:00h e 17:00h;

Porta a porta: método de coleta onde a OSC recolherá os materiais recicláveis no Município, periodicamente, em rota e dias estabelecidos pela própria OSC, com divulgação mensal em jornal de circulação local ou redes sociais da OSC dos dias e da rota escolhida. O referido cronograma deverá ser apresentado junto ao Plano de trabalho e as documentações constando qual das áreas priorizadas a OSC pretende atuar;

Sob demanda: método de coleta onde a OSC recolherá materiais recicláveis através de agendamento de coleta, com dia e, se possível, horário marcado, atendendo a população em suas casas para coleta. É facultado à OSC atender sob demanda mediante quantidade mínima armazenada, desde que divulgada previamente (sugere-se como medida de referência a quantidade de 4 sacos de lixo de 100 Litros). As OSC's deverão realizar o atendimento de coleta sob demanda em até 4 dias após a solicitação ser cadastrada via formulário de coleta ou telefone oficial da Associação ou Cooperativa. Outros meios de agendamento como redes sociais não serão levados em consideração;

Recebimento no galpão: as OSC's deverão atender o munícipe que optar por encaminhar seus materiais recicláveis diretamente ao galpão. As OSC's deverão especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento via atendimento no galpão;

No contato com os moradores, os associados das OSC's devem manter comportamento condizente com o serviço público, educação, cordialidade e formalidade;

A coleta seletiva será realizada obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Arapiraca;

Todos os bairros do perímetro urbano do Município serão atendidos neste Termo de Colaboração, iniciando no primeiro ano em bairros que sigam os seguintes critérios:

Logística de coleta competitiva;

Nº de residências por bairro compatível com o objetivo traçado no 1º ano do projeto.

Obs.: Para fins de divisão da cidade em zonas de coleta, optou-se por dividir a cidade de Arapiraca em 3 regiões, conforme destacado no item 3.5.

Sobre o transporte:

O transporte dos resíduos recicláveis fica sob responsabilidade das OSCs credenciadas;

O veículo deve possuir em sua carroceria a identificação da OSC, a informação do tipo de serviço prestado e um telefone de contato;

Todo veículo da OSC deve estar em dia com suas documentações necessárias ao trânsito e às normas legais.

Sobre o recebimento do material no galpão:

O material recolhido deve ser depositado de forma a se evitar sua deterioração (quebras, rasgos etc.) gerando assim pequenas partes que possam gerar pequenos resíduos;

Deve ser feita a triagem/separação dos resíduos de acordo com sua tipologia, separados em recipientes adequados;

O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

Sobre a prensagem/enfardamento:

Uma vez separados por tipo, os materiais devem ser prensados e enfardados, de forma a minimizar seu volume para o armazenamento.

Sobre a pesagem:

Todos os materiais recicláveis que não forem classificados pela OSC como rejeito devem ser pesados e seus pesos devidamente registrados em planilhas diárias ou semanais.

Sobre o armazenamento:

Uma vez pesados, os materiais coletados devem ser armazenados em estrutura física própria, localizada no Município de Arapiraca, preferencialmente dentro do perímetro urbano;

O local deve ser coberto, protegido contra intempéries e ações de degradação;

O local deve estar de acordo com todas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes;

Os alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária devem estar afixados em local visível e de fácil acesso;

O armazenamento não deve ocorrer de forma prejudicial aos associados/cooperados ou ao meio ambiente.

Sobre a venda:

A OSC deverá vender os materiais recicláveis a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada;

Todas as vendas devem ser registradas através de emissão de nota fiscal, ou recibo contendo o comprador, o tipo do material, o peso e o valor de venda.

Sobre a separação do rejeito:

Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) poderão ser descartados, mas devem ser pesados. A coleta do rejeito deverá ser realizada semanalmente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e encaminhado em local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário;

O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

Sobre os relatórios:

Caberá à OSC a emissão mensal dos seguintes relatórios:

Quantidade de material reciclável coletado no mês anterior, desde o primeiro ao último dia do mês, separados por tipo de material.

Quantidade de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado a local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário; não há necessidade de separação por tipo de material.

Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada (venda, doação etc), desde que registrada a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal.

Listagem sempre atualizada dos vinte e cinco colaboradores que fazem parte da parceria, pagos diretamente com recursos do convênio.

Sobre o atendimento:

Além da atividade de coleta de materiais realizada nas ruas, a OSC deverá realizar atendimento telefônico e pessoal em sua sede, tanto para os munícipes, quanto para os colaboradores e para a Administração Pública.

A OSC deverá possuir linha telefônica sempre em funcionamento.

Em todos os procedimentos realizados dentro e/ou fora do galpão, devem ser observados os seguintes critérios:

Manutenção da ordem e zelo

Respeito

Educação etc.

Utilização de Equipamentos de Proteção Individuais.

ZONEAMENTO

Para fins de divisão da cidade em zonas de coleta, optou-se por dividir a cidade de Arapiraca em 3 regiões:

Norte de Arapiraca; Arapiraca Central; Sul de Arapiraca.

A ordem dos bairros coletados levará em consideração a regionalização abaixo listada. É importante destacar que o teto de repasse mensal da Prefeitura para este projeto está fixado em R$ 166.837,50 (cento e sessenta e seis, oitocentos e trinta e sete mil reais) para coleta de cerca de 12.000 residências. Esse valor será redistribuído às OSCs credenciadas e aptas ao projeto, sendo o repasse variável de acordo com número de OSCs credenciadas e a respectiva quantidade de residências a serem coletadas nos bairros priorizados no cronograma do projeto.
A Tabela abaixo apresenta a regionalização desenvolvida e o horizonte de universalização da coleta seletiva em cada região.

ARAPIRACA CENTRAL		SUL DE ARAPIRACA		NORTE DE ARAPIRACA	
BAIRROS	**Nº DE RESIDÊNCIAS**	**BAIRROS**	**Nº DE RESIDÊNCIAS**	**BAIRROS**	**Nº DE RESIDÊNCIAS**
Alto do Cruzeiro	2036	Batingas	1000	Bom Sucesso	4190
Baixa Grande	1900	Boa Vista	3822	Senador Arnon de Melo	3538
Eldorado	1131	Cacimbas	1900	Massaranduba	7621
Brasiliana	945	Canafístula	7709	Planalto	3226
Capiatã	856	Guaribas	1743	Deputado Nezinho	944
Caititus	1433	João Paulo II	1052	Vila São José	S/D
Cavaco	2087	Manoel Teles	2217	Poção	S/D
Itapoã	1042	Nova Esperança	1651	Canaã	S/D
Jardim de Maria	302	Olho D'água dos Cazuzinhos	4629	Vila Capim	S/D
Jardim esperança	1533	Padre Antônio Lima Neto	652		
Senador Nilo Coelho	6825	Primavera	3413		
Novo Horizonte	991	São Luiz I	2744		
Santa Edwiges	465	Verdes Campos	2256		
Santa Esmeralda	1895	Zélia Barbosa	2958		
Senador Teotônio Vilela	663	São Luiz II	739		
Centro	2905	Alazão	263		
Brasília	4911	Baixa da Onça	S/D		
Ouro Preto	1349	Bálsamo	S/D		
Jardim Tropical	728	Bananeira	S/D		
Baixão	1329	Cangandu	S/D		
Vila Fernandes	S/D	Vila Pau Ferro	S/D		
TOTAL	**35326**	**TOTAL**	**38748**	**TOTAL**	**19519**

Tabela 1 - Zoneamento para universalização da coleta seletiva

Os dados do número de residências foram adquiridos no banco de dados do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sendo este dado uma estimativa da realidade existente e do qual não abarca o número de residências da zona rural.
Nesse sentido, com base nos critérios estabelecidos foram elencados os seguintes bairros para a realização da coleta seletiva em ambas as regiões:

O mapa abaixo resume as áreas acima descritas.

MAPA 1: Regionalização municipal em zonas de coleta e bairros priorizados por zona.

O Termo de Colaboração contempla, nesse sentido, o escalonamento da área atendida ano após ano, levando-se em consideração os seguintes critérios:

Proximidade com os bairros com coleta seletiva estabelecida;

Viabilidade financeira da prefeitura no financiamento das novas áreas de coleta;

Viabilidade técnica das associações e cooperativas em atender as novas regiões e acondicionar os novos montantes de resíduos.

Têm-se abaixo o seguinte cronograma de escalonamento da coleta seletiva até sua universalização em toda zona urbana e rural.

ARAPIRACA CENTRAL

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	**Alto do Cruzeiro**	**4236**	**4236**
Caititus			
Jardim de Maria			
Santa Edwiges			
2	Capiatã	5369	10521
Senador Teotônio Vilela			
Brasiliana			
Santa Esmeralda			
3	Jardim tropical	5152	14757
Baixa Grande			
Jardim esperança			
Novo Horizonte			
4	Itapoã	4260	19017
Cavaco			
Eldorado			
5	Centro	4234	23251
Baixão			
6	Brasília	6260	29511
Ouro Preto			
7	Senador Nilo Coelho	6825	36336

Tabela 2 - Bairros da região central de Arapiraca

SUL DE ARAPIRACA

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	**Olho D'água dos Cazuzinhos**	**4629**	**4629**
2	Primavera	4065	8694
Padre Antônio Lima Neto			
3	São Luiz II	3691	12385
João Paulo II			
Cacimbas			

4	Verdes Campos	5000	17385
São Luiz I			
5	Nova Esperança	5611	22996
Guaribas			
Manoel Teles			
6	Zélia Barbosa	6780	29776
Boa Vista			
7	Canafístula	7709	37485
8	Batingas	1263	38748
Alazão			
Bálsamo*			
Baixa da Onça			

Tabela 3 - Bairros da região sul de Arapiraca

NORTE DE ARAPIRACA

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	**Senador Arnon de Melo**	4482	4482
Deputado Nezinho			
2	Planalto	3226	7708
3	Bom Sucesso	4190	11898
4	Massaranduba	7621	19519
5	Canaã	-	19519
6	Vila São José		19519
Poção			

Tabela 4 - Bairros da região norte de Arapiraca

EQUIPE DE REFERÊNCIA E RECURSOS MATERIAIS

Recursos humanos: quantidade mínima exigida: 23 (vinte e três) pessoas;

Coletores de materiais recicláveis:

Quantidade mínima exigida: 20 (vinte) coletores;

Carga horária: até 40 horas semanais;

Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Arapiraca/AL, responsáveis pela coleta, prensagem, pesagem e armazenamento dos materiais recicláveis. A OSC deve disponibilizar os dados de seus colaboradores sempre que convocados pela unidade, pelo Gestor ou Comissão de Acompanhamento e Monitoramento a fim de comprovar a condição de catador, coletor de resíduo sólido reciclável e de residente em Arapiraca/AL.

Motoristas:

Quantidade mínima exigida: 01 (um) motorista;

Carga horária: até 40 horas semanais;

3.6.3.4. Função exercida por qualquer pessoa que possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade e na categoria adequada ao veículo que conduzirá.

Educadores ambientais:

3.6.4.1 Quantidade mínima exigida: 02 (dois) educadores ambientais;
3.6.4.2. Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Arapiraca/AL, responsáveis pela mobilização social na área priorizada de coleta porta a porta, panfletagem, contato com líderes comunitários e atuação em eventos.

RECURSOS MATERIAIS

É de responsabilidade da OSC possuir, no mínimo, as seguintes provisões para o desenvolvimento do trabalho:

Linha telefônica para atendimento à população e Administração Pública;

Computador com impressora para emissão de documentos gerais;

Materiais de limpeza.

Ambiente físico:

Galpão, próprio, alugado ou cedido.

Escritório para atendimento/recepção e arquivamento de documentos da OSC.

Espaço adequado para refeições dos colaboradores;

Sanitários para uso dos colaboradores;

A entidade ficará responsável pela manutenção do espaço físico, bem como na obtenção de alvarás, licenciamentos e outros documentos junto aos órgãos públicos para o devido uso conforme a destinação que a entidade der ao prédio.

A OSC deverá informar seus recursos humanos e materiais existentes conforme o Anexo VI - Plano de Trabalho.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A OSC será responsável por manter atualizado a Unidade Gestora a respeito da quantidade de seus associados, mantendo sempre o mínimo exigido para a parceria.

Para avaliar o cumprimento do Termo de colaboração para prestação de serviços de coleta seletiva porta a porta, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente utilizará dos seguintes parâmetros:

Operacional:

Frequência: Observar através de fiscalização e inferência dos relatórios mensais se o serviço está sendo realizado nos dias e horários estabelecidos.

Abrangência: Observar através de fiscalização e inferência dos relatórios mensais se todas as áreas e domicílios previstos estão sendo atendidos?

Quantidade Coletada: Observar através de inferência dos relatórios mensais e dos manifestos de transporte gerados se o volume de resíduos recolhidos corresponde ao esperado nos objetivos do Projeto.

Qualidade do Serviço:

Pontualidade: A coleta está ocorrendo dentro do horário estipulado?

Conduta da Equipe: Funcionários são identificáveis e seguem normas de atendimento?

Limpeza Pós-Coleta: Não há resíduos deixados nas vias após a coleta?

Conformidade Contratual

Uso de Equipamentos: Veículos e PEV’s estão adequados e mantidos em boas condições?

Segurança do Trabalho: EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) estão sendo utilizados?

Relatórios e Registros: A OSC fornece documentos exigidos no contrato, como relatórios de coleta e destinação?

Sustentabilidade e Impacto Social:

Funcionamento da OSC: A OSC mantém atualizada suas atas, eleições internas e comprova o rateio do investimento aos associados ou cooperados?

Conscientização da População: As ações educativas e informativas para incentivar a separação correta dos resíduos vem sendo realizada e comprovada com relatórios mensais como destacado nos objetivos do Termo de colaboração?

O Poder Público utilizará de fiscalizações mensais, análise dos relatórios mensais encaminhados, análise da documentação de movimentação, destinação final e comprovações contábeis (MTR, CDF e notas fiscais) além dos possíveis comentários, elogios e críticas na ouvidoria municipal por parte da população atendida para realizar a fiscalização contratual do objeto deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA:

A gestão de resíduos é pauta fundamental para pensar a cidade e seu desenvolvimento. A geração de resíduos está totalmente vinculada ao tamanho da cidade, de sua população e dos padrões culturais da localidade. Pensar estratégias de redução, reutilização e reciclagem se fazem fundamentais para diminuição dos impactos ambientais, dos danos à saúde pública e à paisagem urbana e ao ônus municipal do custo com transporte e destinação final desses resíduos.

No Brasil, a Política Nacional de Resíduos Sólidos regulamenta a gestão de resíduos no país e estabelece a responsabilidade compartilhada como princípio para que a União, estados, municípios e empresas e cidadãos atuem conjuntamente na geração de um ambiente de diminuição do desperdício, de redução da geração de resíduos e no aumento da reciclagem dos materiais. A Lei Municipal nº 3.372/2019, estabelece a instituição da coleta seletiva continua no município de Arapiraca, além disso essa ferramenta é prevista no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do município sendo condicionantes para repasse do ICMS Verde estabelecido na Lei Estadual nº 8.234/2020.

Apesar de todo esse respaldo e imperativo jurídico, e da importância ambiental para as contas públicas, a coleta seletiva ainda não se encontra implementada no nosso município. Do ponto de vista técnico da gravimetria dos resíduos gerados no município de Arapiraca, em 2022 apenas 17,9% do montante de resíduos gerados realmente deveria possuir o aterro sanitário como destinação final enquanto 33,49% poderiam ser reciclados e 48,5% poderiam ser tratados pelo sistema de compostagem (tratamento de resíduos orgânicos). Destacamos que ainda não existe a efetiva atividade quanto a compostagem no Município, diferentemente da coleta de recicláveis, essa que possui OSC’s com anos de experiência e trabalho na atividade.

A Coleta seletiva, nesse sentido, poderia ter gerado em 2023 um potencial de atenuação dos custos com gestão de resíduos em quase R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em transporte e destinação final de resíduos. Nesse sentido, o incentivo à coleta seletiva se faz fundamental para a sustentabilidade financeira da gestão de resíduos, para a geração de novos empregos e a sustentabilidade ambiental do município de Arapiraca.

A coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente aos aterros sanitários, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. Tem-se, desta forma, um prolongamento da vida útil dos aterros e o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma educação ambiental não formal.

Arapiraca é um município com cerca de 234.000 habitantes de acordo com a estimativa populacional do IBGE para 2022. No ano de 2016, o Município fez levantamento gravimétrico a fim da caracterização quantitativa dos resíduos sólidos coletados e encaminhados ao aterro. De acordo com esta caracterização, aproximadamente 33,49% dos resíduos eram passíveis de reciclagem. Do ponto de vista técnico da gravimetria dos resíduos gerados no município de Arapiraca, em 2022 apenas 17,9% do montante de resíduos gerados realmente deveria possuir o aterro sanitário como destinação final enquanto 33,49% poderiam ser reciclados e 48,5% poderiam ser compostados (tratamento de resíduos orgânicos).
Com base em dados apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em 2023 foram geradas 275 toneladas de resíduos sólidos ao dia em Arapiraca, dado superior ao observado em 2016 nas 181 toneladas de resíduos sólidos coletados à época segundo dados do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS, 2016). Aplicando-se os 33,49% na coleta de resíduos sólidos domiciliares, tem-se em média um potencial de geração de materiais recicláveis da ordem de 92,09 toneladas por dia, sendo assim, estima-se uma geração total de materiais recicláveis na ordem de 54,5 toneladas por dia de material ou 1.637 toneladas por mês.
Ainda em 2024, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arapiraca (ASCARA) coletou em média 5,8 toneladas de materiais recicláveis por mês, contando com cerca de 12 associados e com método de coleta sob demanda. Já a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Mangabeiras (ASCAMAN) coletou em 2024 em média 7,2 toneladas ao mês, mesmo método de coleta por demanda, conforme os dados apresentados pelas associações em 2024 foram coletados e destinados de forma ambientalmente adequada aproximadamente 122 toneladas de resíduos recicláveis.
De acordo com o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, um catador coleta em média 600 quilos de materiais recicláveis por dia ou 3 toneladas por semana (cinco dias detrabalho). O serviço de coleta de materiais recicláveis na Zona Urbana de Arapiraca exigiria 50 coletores de materiais recicláveis. Portanto estima-se que seja possível a coleta de até 15 toneladas por dia de materiais recicláveis com cerca de 25 coletores.
Nesse sentido, a coleta seletiva deve ser realizada pelos catadores de materiais recicláveis do Município, considerando o que a PNRS aponta, valorizando os catadores e trazendo a devida remuneração pelo serviço já realizado no Município ao longo dos anos. A coleta seletiva será realizada porta a porta iniciando em 12.000 residências do Município, diminuindo até 30 toneladas ao dia de material reciclável encaminhado ao aterro sanitário, gerando renda, diretos e a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis do município de Arapiraca, fortalecimento da educação ambiental e da cultura de separação de resíduos em nossa população.

8. FATORES IMPEDITIVOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Ficarão impedidas de celebrar Termo de Colaboração com o Município de Arapiraca/AL, por ocasião da presente demanda, as associações/cooperativas que incorrem nas seguintes hipóteses, individualizada ou cumulativamente:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subtópico anterior;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha entre seus dirigentes pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei 8.429/92;

8.2. Para os fins do disposto na alínea *d* do tópico 7.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

8.3. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

9. VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

O valor total previsto para realização do objeto é de R$ 2.002.050,00 (dois milhões, dois mil e cinquenta reais), limitando-se, portanto, à execução financeira/orçamentária no período de 12 (doze) meses ao valor de R$ 166.837,50 (cento e sessenta e seis, oitocentos e trinta e sete mil reais), observando as respectivas zonas, com valor a ser pago por residência coletada de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) para cerca de 12.000 residências;

Será selecionada o total de 03 (três) Organizações da Sociedade Civil para execução do objeto nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

10. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O chamamento público será divido em 2 (duas) etapas:

1ª Etapa - Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos: Consiste em analisar a proposta de Plano de Trabalho apresentada pelas OSCs, considerando todos os critérios de execução do serviço, metas e objetivos.

2ª Etapa - Análise de documentos e celebração do termo: A presente etapa consistirá na análise da documentação de habilitação contidas no envelope "B" a ser apresentada nos termos do item 10.3, onde a comissão de seleção procederá à verificação dos documentos relacionados, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos legais indispensáveis à formalização do termo de colaboração.

A 1ª Etapa - Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos, a qual irá analisar os planos de trabalho, observará a apresentação do referido Plano de Trabalho conforme apresenta o item 11 deste edital.

Para atendimento 2ª Etapa - Análise de documentos e celebração do termo, as Organizações da Sociedade Civil proponentes deverão apresentar todas as documentações e formulários necessários, conforme anexado a este edital, considerando a seguinte sequência:

OFÍCIO direcionado ao Titular do Órgão que encaminhou a convocação à OSC, constando em anexo os seguintes documentos necessários à celebração da parceria em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.574/2019;

Formulário dos dados cadastrais devidamente preenchido (anexo II);

Cópia do Estatuto Social que contemple:

possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

possuir, no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

- Cópia da Ata de eleição e posse do quadro diretivo, devidamente registrada;

- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

- Registro da Organização Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a administração pública;

- Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos (art. 35, XVII c/c art. 27 do decreto nº 2.574/19):

- instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

- relatório de atividades desenvolvidas;

- notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

- currículo de profissional ou responsável;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos e/ou;
- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de política públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Comprovação que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovante de inscrição estadual ou municipal;
- Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda municipal;
- Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda estadual;
- Certidão conjunta de regularidade fiscal, contribuições sociais e de dívida ativa junto à fazenda Federal;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa Civil Judicial ou Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Comprovante de endereço da instituição;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (anexo III);
- Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (anexo IV);
- Declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal Decreto Municipal nº 2.574, de 2019 e na Lei Federal 13.019, de 2014 (anexo V);
- Plano de Trabalho, preenchido com as informações pertinentes, descrevendo de forma clara e objetiva o que se pretende fazer, os resultados esperados com as atividades específicas a serem desenvolvidas (anexo VI).

11. PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual deverá obrigatoriamente constar a seguintes informações:

descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no Termo de Referência e Edital;

A administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da Proposta e do Termo de Referência, bem como edital;

A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com os modelos anexo a este Termo.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
A seleção, julgamento e classificação das propostas, convergentes ao objeto deste Termo de Referência, do presente Edital, será efetuada com base nos requisitos e formas das comprovações exigidas no quadro a seguir:

13. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / PROPONENTE:
13.1. responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de colaboração, conforme Plano de Trabalho;

13.2 prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;

manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

identificar o número do Termo de colaboração no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.

divulgar o Termo de Colaboração em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas.

observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

13.12 divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n 13.019, de 2014;

ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho:

emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei n° 13.019/2014 e alterações inseridas;

efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei n° 13.019/14;

manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

realizar a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no formato porta a porta, conforme o planejamento estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo VI) construído com base no Termo de Referência (Anexo I);

Realizar a triagem, classificação e processamento dos materiais recicláveis coletados, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes;

Comprovar em até três meses da assinatura do Termo de Colaboração a contratação de responsáveis técnicos para conformidade ambiental (Engenheiro ou Gestor Ambiental), contábil (contador) e administrativa (administrador, advogado ou Gestor Ambiental) da OSC;

Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, encaminhando-os para reciclagem ou reutilização, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I);

Capacitar os associados/cooperados e demais colaboradores envolvidos no projeto, garantindo que estejam aptos a desempenhar suas funções com segurança e eficiência;

Promover ações de educação ambiental e engajamento comunitário, em parceria com o Município, visando à conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem.

Garantir a operacionalização eficiente dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) ou ecopontos, se for o caso.

Gerenciar a equipe de trabalho, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva.

Realizar visitas domiciliares, palestras e oficinas para incentivar a participação da comunidade no projeto.

Atuar na coleta seletiva dos eventos de grande porte promovidos pela prefeitura (superior a 500 pessoas).

Manter a formação do quadro societário e de prestadores de serviços conforme Termo de Referência.

Realizar curso formativo com os associados/cooperados quanto às boas práticas acerca da gestão financeira dos recursos a serem recebidos, regras de aplicação, utilização, prestação de contas parcial e final, bem como para a devolução nos casos especificados em lei.

14. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/CONCEDENTE:
Constituem obrigações do Ó**RGÃO/CONCEDENTE**:

14.1. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

14.2 acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/2015;

prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/15.

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

fornecer espaços adequados para a execução das atividades de coleta seletiva, incluindo áreas para instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) nos bairros priorizados;

prestar suporte técnico e administrativo à OSC, fornecendo dados, informações e orientações necessárias para a execução das atividades;

Promover campanhas de educação ambiental e conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da separação correta dos resíduos sólidos.

15. OBRIGAÇÕES DOS GESTORES:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

15.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei n 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015;

emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

16. DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital ensejará sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal Nº 13.019/2014.

A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da legislação vigente.

17. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

A estimativa da receita de que trata o presente Chamamento Público será disponibilizada através de repasses às OSCs selecionadas para a execução do Serviço de Coleta Seletiva de resíduos recicláveis porta-a-porta, realizado no Município de Arapiraca. O valor global de R$2.002.050, distribuído em pagamentos por serviços ambientais de coletas mensais das áreas priorizadas, tendo como variável financeira o número de residências coletadas, fixado em **R$12,50** por residência. Considerando os respectivos números de residências das áreas priorizadas no 1º ano de projeto:

Norte de Arapiraca: 4482 residências

Arapiraca Central: 4236 residências

Sul de Arapiraca: 4629 residências

O repasse dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso a ser apresentado, em consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019 de 2014.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para consecução de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o seundo grau.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa.

17.5. As despesas decorrentes da atual solicitação serão custeadas através das rubricas orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS: – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão Ambiental
AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 08.80.18.542.1010.2145 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39
FONTES: 0.1.500.1.000010

Arapiraca/AL, XX de Agosto de 2025

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

XXXXXXXXXXXXXX
Gestor da Parceria

XXXXXXXXXXXXXX
Comissão de Seleção

XXXXXXXXXXXXXX
Comissão de Seleção

ANEXO II
FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

- DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da organização:
CNPJ:
Rua:
Bairro:
Cidade: CEP:
Estado:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Site:
Lei que declara de utilidade pública n° (se houver) 2 - RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Nome:
CPF:
Rua:
Bairro:
Cidade: CEP:
Estado:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Site:
Eleito em:
Vencimento do mandato:

- DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:
CPF:
Rua:
Bairro:
Cidade: CEP:
Estado:
Telefone:
Celular:
E-mail:

- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Cargo:

- CONSELHO FISCAL:

Nome: Cargo:

- DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome: Cargo:

- HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação:
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

- INFRAESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:
Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio ( ) Doação ( ) 4 - DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Número da Conta:

5 - DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome: Cargo:
N° do registro no Conselho Profissional:

Arapiraca - AL, ## de ####### de ####

Assinatura do Presidente ou Procurador

OBS:

Documento em papel timbrado da instituição solicitante;

Carimbo com CNPJ;

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Declaro, que a Entidade , não se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Arapiraca - AL, ## de ####### de ####

Assinatura do Presidente ou Procurador

OBS:

Documento em papel timbrado da instituição solicitante;

Carimbo com CNPJ;

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

DECLARAÇÃO DA NÃO INOCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal n°. 1.846/2017 e na Lei Federal n° 13.019/2014.

Arapiraca - AL, ## de ####### de ####

Assinatura do Presidente ou Procurador

OBS:

Documento em papel timbrado da instituição solicitante;

Carimbo com CNPJ;

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. - DADOS CADASTRAIS:

Nome da Organização Social:
CNPJ:

Conta Corrente n°:Agência n°: Banco:
Endereço: (Rua, Av., Serv. etc..) Número: CEP: Bairro:
Telefone:
Endereço Eletrônico:

- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome do Presidente(a):
Nº do RG:
Nº do CPF

- VIGÊNCIA DO MANDATO DA DIRETORIA ATUAL:

De ##/##/#### até ##/##/####

1.4 - ÁREAS DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

( ) assistência sanitária;
( ) amparo a maternidade;
( ) proteção à saúde da criança;
( ) assistência a qualquer espécie de doentes;
( ) assistência a velhice e a invalidez;
( ) amparo a infância e juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico; ( ) educação pré-primária, 1o grau e profissional;
( ) educação e reeducação de adultos; ( ) educação de excepcionais;
( ) amparo aos trabalhadores; ( ) cultivo das artes;
( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico; ( ) intercambio cultural;
( ) difusão cultural;
( ) organização da juventude; ( ) educação ambiental;
( ) defesa do meio ambiente; ( ) entidades esportivas.
( ) Outros:

- O ESTATUTO SOCIAL ESTÁ DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL 13.204/2015:

( ) Sim
( ) Não
( ) Em adequação

- APRESENTAÇÃO: (BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO, QUANDO INICIOU, QUANTAS DIRETORIAS, QUAIS OS PROJETOS JÁ DESENVOLVIDOS).

:

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- OBJETIVO GERAL:

Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, em toda a área urbana do Município de Arapiraca/AL de forma escalonável, iniciando com cerca de 12.000 residências de bairros priorizados, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC. Transporte dos materiais até a sede da OSC. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados. Pesagem dos materiais enfardados. Armazenagem dos materiais. Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão destinação ambientalmente adequada. Todos estes passos visam a minimização dos materiais destinados ao Aterro Sanitário Municipal, prolongando assim sua vida útil, possibilitando a inserção de famílias de baixa renda no mercado de trabalho.

Obs. desde que atinja o objetivo contido no edital, o proponente pode traçar o objetivo informando o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para que? Para quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema.

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A coleta seletiva porta a porta em cerca de 12.000 residências;

A contratação de OSC’s para atuação nos bairros priorizados nas zonas de coleta seletiva;

A diminuição de até 30 toneladas ao dia de material reciclável encaminhado ao aterro sanitário;

A geração de ao menos 60 empregos diretos e a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis do município de Arapiraca;

O fortalecimento da educação ambiental e da cultura de separação de resíduos em nossa população.

Obs. desde que atinja os objetivos específicos contidos no edital, o proponente pode traçar os objetivos específicos, conforme sua realidade, descrevendo as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representam ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso:

apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

- JUSTIFICATIVA:

A gestão de resíduos é pauta fundamental para pensar a cidade e seu desenvolvimento. A geração de resíduos está totalmente vinculada ao tamanho da cidade, de sua população e dos padrões culturais da localidade. Pensar estratégias de redução, reutilização e reciclagem se fazem fundamentais para diminuição dos impactos ambientais, dos danos à saúde pública e à paisagem urbana e ao ônus municipal do custo com transporte e destinação final desses resíduos.
Tendo em vista que atualmente grande quantidade de resíduos sólidos é gerada diariamente no município de Arapiraca, ter uma adequada destinação destes resíduos é primordial. A coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente aos aterros sanitários, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. Tem-se, desta forma, um prolongamento da vida útil dos aterros e o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma educação ambiental não formal.

Obs. a proponente pode contribuir com a justificativa apresentada, incluindo outras informações necessárias, considerando sua realidade.

- PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIO:

ARAPIRACA CENTRAL		**SUL DE ARAPIRACA**		**NORTE DE ARAPIRACA**	
BAIRROS	**Nº DE RESIDÊNCIAS**	**BAIRROS**	**Nº DE RESIDÊNCIAS**	**BAIRROS**	**Nº DE RESIDÊNCIAS**
Alto do Cruzeiro	2036	Batingas	1000	Bom Sucesso	4190
Baixa Grande	1900	Boa Vista	3822	Senador Arnon de Melo	3538
Eldorado	1131	Cacimbas	1900	Massaranduba	7621
Brasiliana	945	Canafístula	7709	Planalto	3226
Capiatã	856	Guaribas	1743	Deputado Nezinho	944
Caititus	1433	João Paulo II	1052	Vila São José	S/D
Cavaco	2087	Manoel Teles	2217	Poção	S/D
Itapoã	1042	Nova Esperança	1651	Canaã	S/D

Jardim de Maria	302	Olho D'água dos Cazuzinhos	4629	Vila Capim	S/D
Jardim esperança	1533	Padre Antônio Lima Neto	652		
Senador Nilo Coelho	6825	Primavera	3413		
Novo Horizonte	991	São Luiz I	2744		
Santa Edwiges	465	Verdes Campos	2256		
Santa Esmeralda	1895	Zélia Barbosa	2958		
Senador Teotônio Vilela	663	São Luiz II	739		
Centro	2905	Alazão	263		
Brasília	4911	Baixa da Onça	S/D		
Ouro Preto	1349	Bálsamo	S/D		
Jardim Tropical	728	Bananeira	S/D		
Baixão	1329	Cangandu	S/D		
Vila Fernandes	S/D	Vila Pau Ferro	S/D		
TOTAL	**35326**	**TOTAL**	**38748**	**TOTAL**	**19519**

Tabela 1 - Quantificação do público beneficiado.

Obs. a proponente pode quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos), considerando a área de abrangência escolhida.

- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Figura 1 - Áreas de abrangência da coleta seletiva, com destaque ao 1º ano.

- ARAPIRACA CENTRAL

ANO	**BAIRROS**	**TOTAL DE RESIDÊNCIAS**	**TOTAL AGREGADO**
1	**Alto do Cruzeiro**	**4236**	**4236**
Caititus			
Jardim de Maria			
Santa Edwiges			
2	Capiatã	5369	10521
Senador Teotônio Vilela			
Brasiliana			
Santa Esmeralda			
3	Jardim tropical	5152	14757
Baixa Grande			
Jardim esperança			
Novo Horizonte			

4	Itapoã	4260	19017
Cavaco			
Eldorado			
5	Centro	4234	23251
Baixão			
6	Brasília	6260	29511
Ouro Preto			
7	Senador Nilo Coelho	6825	36336

Tabela 2 - Bairros da região central de Arapiraca.

- SUL DE ARAPIRACA

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	**Olho D'água dos Cazuzinhos**	**4629**	**4629**
2	Primavera	4065	8694
Padre Antônio Lima Neto			

3	São Luiz II	3691	12385
João Paulo II			
Cacimbas			
4	Verdes Campos	5000	17385
São Luiz I			
5	Nova Esperança	5611	22996
Guaribas			
Manoel Teles			
6	Zélia Barbosa	6780	29776
Boa Vista			
7	Canafístula	7709	37485
8	Batingas	1263	38748
Alazão			
	Bálsamo*		
Baixa da Onça			

Tabela 3 - Bairros da região sul de Arapiraca.

- NORTE DE ARAPIRACA

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	**Senador Arnon de Melo**	4482	4482
Deputado Nezinho			
2	Planalto	3226	7708
3	Bom Sucesso	4190	11898
4	Massaranduba	7621	19519
5	Canaã	-	19519
6	Vila São José		19519
Poção			

Tabela 4 - Bairros da região norte de Arapiraca

Obs. deverá constar a área de abrangência escolhida, informando qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

- METODOLOGIA:

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

- CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA:

Recursos humanos: quantidade mínima exigida: 23 (vinte e três) pessoas; Coletores de materiais recicláveis:
Quantidade mínima exigida: 20 (vinte) coletores; Carga horária: até 40 horas semanais;
Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Arapiraca/AL, responsáveis pela coleta, prensagem, pesagem e armazenamento dos materiais recicláveis. A OSC deve disponibilizar os dados de seus colaboradores sempre que convocados pela unidade, pelo Gestor ou Comissão de Acompanhamento e Monitoramento a fim de comprovar a condição de catador, coletor de resíduo sólido reciclável e de residente em Arapiraca/AL.

Motoristas:
Quantidade mínima exigida: 01 (um) motorista; Carga horária: até 40 horas semanais;
Função exercida por qualquer pessoa que possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade e na categoria adequada ao veículo que conduzirá.

Educadores ambientais:
Quantidade mínima exigida: 02 (dois) educadores ambientais;
Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Arapiraca/AL, responsáveis pela mobilização social na área priorizada de coleta porta a porta, panfletagem, contato com líderes comunitários e atuação em eventos.

Obs. discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

- RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS:

Espera-se com execução do Termo de Colaboração:

Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, sob demanda mediante agendamento pela OSC, nos bairros do Município de Arapiraca/AL previamente estipulados no Edital e no Plano de Trabalho apresentado, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC;

Transporte dos materiais até a sede da OSC;

Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia;

Prensagem e enfardamento dos materiais coletados;

Pesagem dos materiais enfardados;

Armazenagem dos materiais;

Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada;

Separação do rejeito, separado dos materiais recicláveis coletados. Armazenamento e pesagem dos rejeitos. Destinação dos rejeitos ao aterro sanitário municipal;

Emissão de relatórios mensais dos tipos e quantidades de materiais recicláveis coletados, da quantidade de material destinada ao aterro sanitário (rejeito) e da quantidade de material vendido ou doado;

Atendimento pessoal e telefônico, tanto aos órgãos da Administração Pública quanto da população em geral;

Coleta de Pontos de Entrega Voluntária instalados na região de atuação;

Ações de educação ambiental nos bairros atendidos comprovadas via relatório mensal;

Disponibilidade de participação dos associados/cooperados em eventos de capacitação e educação comunitária quanto à coleta seletiva;

Atuar na coleta seletiva dos eventos de grande porte promovidos pela prefeitura (superior a 500 pessoas).

Obs. devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

- DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA:

Indicar o responsável pela parceria, os indicadores para cada objetivo específico e resultado esperado. Descrever o método/estratégia de avaliação.
Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, auto-sustentação e como manter viva a atividade e as a96es relativas ao projeto. Registrar também informações a respeito do projeto ter condições de gerar renda no futuro, receitas atuais e projetadas, resumo da situação financeira.
Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.
Informar as especificações de relatório sintético, a ser incluído na Prestação de Contas, para registrar o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento, a ser utilizado com critérios de avaliação e de comparação entre futuras propostas apresentadas.

- DAS METAS E ETAPAS:

Sobre a coleta:

A coleta será realizada em até oito horas diárias totalizando carga horária de quarenta horas semanais, salvo feriados, quando a jornada de trabalho será reduzida em função destes. O horário de trabalho, independente da forma de execução, será cumprido entre 07:00h e 17:00h;

Porta a porta: método de coleta onde a OSC recolherá os materiais recicláveis no Município, periodicamente, em rota e dias estabelecidos pela própria OSC, com divulgação mensal em jornal de circulação local ou redes sociais da OSC dos dias e da rota escolhida. O referido cronograma deverá ser apresentado junto ao Plano de trabalho e as documentações constando qual das áreas priorizadas a OSC pretende atuar;

Sob demanda: método de coleta onde a OSC recolherá materiais recicláveis através de agendamento de coleta, com dia e, se possível, horário marcado, atendendo a população em suas casas para coleta. É facultado à OSC atender sob demanda mediante quantidade mínima armazenada, desde que divulgada previamente (sugere-se como medida de referência a quantidade de 4 sacos de lixo de 100 Litros). As OSC's deverão realizar o atendimento de coleta sob demanda em até 4 dias após a solicitação ser cadastrada via formulário de coleta ou telefone oficial da Associação ou Cooperativa. Outros meios de agendamento como redes sociais não serão levados em consideração;

Recebimento no galpão: as OSC's deverão atender o munícipe que optar por encaminhar seus materiais recicláveis diretamente ao galpão. As OSC's deverão especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento via atendimento no galpão;

No contato com os moradores, os associados das OSC's devem manter comportamento condizente com o serviço público, educação, cordialidade e formalidade;

A coleta seletiva será realizada obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Arapiraca;

Todos os bairros do perímetro urbano do Município serão atendidos neste Termo de Colaboração, iniciando no primeiro ano em bairros que sigam os seguintes critérios:

Logística de coleta competitiva;

Nº de residências por bairro compatível com o objetivo traçado no 1º ano do projeto.

Sobre o transporte:

O transporte dos resíduos recicláveis fica sob responsabilidade das OSCs credenciadas;

O veículo deve possuir em sua carroceria a identificação da OSC, a informação do tipo de serviço prestado e um telefone de contato;

Todo veículo da OSC deve estar em dia com suas documentações necessárias ao trânsito e às normas legais.

Sobre o recebimento do material no galpão:

O material recolhido deve ser depositado de forma a se evitar sua deterioração (quebras, rasgos etc.) gerando assim pequenas partes que possam gerar pequenos resíduos;

Deve ser feita a triagem/separação dos resíduos de acordo com sua tipologia, separados em recipientes adequados;

O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

Sobre a prensagem/enfardamento:

Uma vez separados por tipo, os materiais devem ser prensados e enfardados, de forma a minimizar seu volume para o armazenamento.

Sobre a pesagem:

Todos os materiais recicláveis que não forem classificados pela OSC como rejeito devem ser pesados e seus pesos devidamente registrados em planilhas diárias ou semanais.

Sobre o armazenamento:

Uma vez pesados, os materiais coletados devem ser armazenados em estrutura física própria, localizada no Município de Arapiraca, preferencialmente dentro do perímetro urbano;

O local deve ser coberto, protegido contra intempéries e ações de degradação;

O local deve estar de acordo com todas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes;

Os alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária devem estar afixados em local visível e de fácil acesso;

O armazenamento não deve ocorrer de forma prejudicial aos associados/cooperados ou ao meio ambiente.

Sobre a venda:

A OSC deverá vender os materiais recicláveis a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada;

Todas as vendas devem ser registradas através de emissão de nota fiscal, ou recibo contendo o comprador, o tipo do material, o peso e o valor de venda.

Sobre a separação do rejeito:

Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) poderão ser descartados, mas devem ser pesados. A coleta do rejeito deverá ser realizada semanalmente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e encaminhado em local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário;

O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

Sobre os relatórios:

Caberá à OSC a emissão mensal dos seguintes relatórios:

Quantidade de material reciclável coletado no mês anterior, desde o primeiro ao último dia do mês, separados por tipo de material.

Quantidade de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado a local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário; não há necessidade de separação por tipo de material.

Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada (venda, doação etc), desde que registrada a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal.

Listagem sempre atualizada dos vinte e cinco colaboradores que fazem parte da parceria, pagos diretamente com recursos do convênio.

Sobre o atendimento:

Além da atividade de coleta de materiais realizada nas ruas, a OSC deverá realizar atendimento telefônico e pessoal em sua sede, tanto para os munícipes, quanto para os colaboradores e para a Administração Pública.

A OSC deverá possuir linha telefônica sempre em funcionamento.

Em todos os procedimentos realizados dentro e/ou fora do galpão, devem ser observados os seguintes critérios:

Manutenção da ordem e zelo

Respeito

Educação etc

Utilização de Equipamentos de Proteção Individuais.

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance;

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo;

A soma dos valores das metas e o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto;

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos. INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

Obs. o item pode ser apresentado em forma de tabela.

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a previsão de execução deste edital.

1	NOVEMBRO	R$ 55.612,50
2	DEZEMBRO	R$ 55.612,50
3	JANEIRO	R$ 55.612,50
4	FEVEREIRO	R$ 55.612,50
5	MARÇO	R$ 55.612,50
6	ABRIL	R$ 55.612,50
7	MAIO	R$ 55.612,50
8	JUNHO	R$ 55.612,50
9	JULHO	R$ 55.612,50
10	AGOSTO	R$ 55.612,50
11	SETEMBRO	R$ 55.612,50
12	OUTUBRO	R$ 55.612,50
SOMA R$ 166.837,50		

Obs. o cronograma apresentado destaca o valor pago de forma mensal a cada grupo apto, conforme as três zonas da cidade, podendo haver variação conforme a dinâmica de coleta de cada grupo e as residências existentes em sua zona.

- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

1 - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 - RECURSOS DA PARCERIA	3 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS	4 - JUSTIFICATIVAS
FOLHA DE PAGAMENTO			
ENCARGOS			
ALIMENTAÇÃO			
ENERGIA ELÉTRICA			
ÁGUA			
GÁS			
TELEFONE			
MATERIAL PEDAGÓGICO			
TOTAL GERAL	R$		

Obs. Editar tabela conforme a necessidade.

Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto;

Alocar os recursos da parceria em cada item;

Quando houver, alocar onde serão gastos os recursos de contrapartida financeira;

Mencionar qual meta ou etapa se enquadra o item de despesa;

Detalhar o material a ser adquirido;

Justificar a aquisição do item ou serviço.

- DOS PRAZOS:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA SERÁ DE: 12 MESES	
AS CONTAS SERÃO PRESTADAS EM:	
( ) PARCELA ÚNICA	(X) PARCELAS PARCIAIS (DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)
PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:	
PARCELA ÚNICA: ATÉ 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
PARCELAS PARCIAIS (DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO): ATÉ 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: ATÉ 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	

Obs. Os prazos para a entrega da prestação de contas devem obedecer ao disposto no TR.

Obs. Independente da prestação de contas ser em parcela única ou parcial, a prestação de contas final deverá ser apresentada ao findar da parceria, conforme os termos já dispostos no Termo.

- RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

PESSOA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA DENTRO DA ORGANIZAÇÃO NOME:	
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
RG:	CPF:
CARGO:	
ELEITO EM:	VENCIMENTO DO MANDATO:

Obs. Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da organização civil.

- RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SMDUMA FELLIPE EDUARDO S. S. BARBOSA	
TELEFONE: (82)99620-5224	CELULAR: (82) 98141-8453
EMAIL: arapiraca.meioambiente@gmail.com - smduma.gestao@gmail.com	
RG: 45002240	CPF: 117.221.814-51
CARGO: SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	

Obs. Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da administração pública.

- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Arapiraca, para os efeitos *e* sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Obs. Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da organização civil.

Arapiraca - AL, ## de ####### de ####

Assinatura do Presidente ou Procurador

OBS:

Documento em papel timbrado da instituição solicitante;

Carimbo com CNPJ;

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO - VII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE** E A(S) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DA(S) OSC(S) NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 – SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE** com sede na Rua Samaritana, n° 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL, CEP 57.311-180, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Thomaz Barbosa Wanderley, **Brasileiro, Casado,** inscrito no CPF/MF sob o nº 114.734.064-12, nomeado pela Portaria GP nº **048/2025,** residente e domiciliado(a) nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXX/XX, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no

CPF/MF sob o n° **XXXXXXXXX**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.574/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis, no formato porta a porta, no Município de Arapiraca/AL, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A CONCEDENTE terá como gestor da parceria o Srº Fellipe Eduardo Soares Souza Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 117.221.814-51, conforme portaria nº 1.545/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias;

promover a publicidade dos atos legais voltados ao chamamento público e à parceria quando celebrada, tais como publicação dos avisos, do julgamento, da homologação e do extrato de celebração.

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do município de Arapiraca;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/2015;

prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/15.

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

fornecer espaços adequados para a execução das atividades de coleta seletiva, incluindo áreas para instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) nos bairros priorizados;

prestar suporte técnico e administrativo à OSC, fornecendo dados, informações e orientações necessárias para a execução das atividades;

Promover campanhas de educação ambiental e conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da separação correta dos resíduos sólidos.

OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de colaboração, conforme Plano de Trabalho;

prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.2.4, manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;

manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

identificar o número do Termo de colaboração no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE;

observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n 13.019, de 2014;

ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, quando do final da parceria;

promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei n° 13.019/2014 e alterações inseridas;

manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

realizar a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no formato porta a porta, conforme o planejamento estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo VI) construído com base no Termo de Referência (Anexo I);

Realizar a triagem, classificação e processamento dos materiais recicláveis coletados, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes;

Comprovar em até três meses da assinatura do Termo de Colaboração a contratação de responsáveis técnicos para conformidade ambiental (Engenheiro ou Gestor Ambiental), contábil (contador) e administrativa (administrador, advogado ou Gestor Ambiental) da OSC;

Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, encaminhando-os para reciclagem ou reutilização, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I);

Capacitar os associados/cooperados e demais colaboradores envolvidos no projeto, garantindo que estejam aptos a desempenhar suas funções com segurança e eficiência;

Promover ações de educação ambiental e engajamento comunitário, em parceria com o Município, visando à conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem.

Garantir a operacionalização eficiente dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) ou ecopontos, se for o caso.

Gerenciar a equipe de trabalho, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva.

Realizar visitas domiciliares, palestras e oficinas para incentivar a participação da comunidade no projeto.

3.2.28. Atuar na coleta seletiva dos eventos de grande porte promovidos pela prefeitura (superior a 500 pessoas).

Manter a formação do quadro societário e de prestadores de serviços conforme Termo de Referência.

Realizar curso formativo com os associados/cooperados quanto às boas práticas acerca da gestão financeira dos recursos a serem recebidos, regras de aplicação, utilização, prestação de contas parcial e final, bem como para a devolução nos casos especificados em lei.

OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei n 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015;

emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público Estadual, Federal ou Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor total do presente Termo de Colaboração é de R$ 2.002.050,00 (dois milhões, dois mil e cinquenta reais) a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes no Plano de Trabalho;

O valor mensal do repasse por OSC estará fixado em R$ 55.612,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais durante período de 1 (um) ano.

5.2 A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº XXXX, Operação XXX, Conta-Corrente n° XXXX-X, Banco XXXXXXXXXX;

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE.

A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FONTE DE RECURSOS: – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão Ambiental
AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 08.80.18.542.1010.2145 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39
FONTES: 0.1.500.1.000010

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, após a apresentação da prestação de contas, parcial ou total, devida pela organização da sociedade civil.

A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei n° 13.019/2014.

Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita de maneira provisória mensalmente, até o dia 5 de cada mês até o encerramento da parceria e em definitivo até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do termo;

A prestação de contas provisória deverá ser composta por mapa discriminativo detalhando de maneira resumida os produtos adquiridos e/ou serviços contratados no mês de referência, acompanhado de cópia das respectivas notas fiscais, recibos e cotações de preços a serem realizadas com, no mínimo, 03 (três) fornecedores para o objeto contratado, bem como documentos relativos ao pagamento de remunerações do pessoal responsável pela execução do objeto descrito plano de trabalho e pessoal próprio da OSC, devendo ser conservado as vias originais para fins de prestação de contas definitiva;

A prestação de contas definitiva deverá ser composta dos seguintes documentos, em vias originais:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

Extrato bancário da conta específica utilizada para o gerenciamento dos recursos decorrentes da parceria, englobando todo o período de vigência da parceria;

Conciliação bancária;

Relatório de valores remanescentes decorrentes da não utilização ou receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, se houver;

Comprovação de devolução aos cofres públicos do saldo não utilizado ou decorrente de aplicação financeira;

Notas fiscais de produtos adquiridos e/ou serviços contratados e respectivos recibos emitidos pelo fornecedor ou prestador de serviços;

Comprovantes de recolhimento de impostos, quando for o caso;

Contra Cheques e demais documentos relativos ao pagamento de salários, incluindo a comprovação de recolhimento de verbas trabalhistas, quando for o caso;

A prestação de contas provisória e definitiva deverão ser feitas pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual irá submeter à comissão de monitoramento e avaliação e, posteriormente, ao gestor da parceria para emissão de parecer;

O saldo não executado, ainda que devolvido aos cofres públicos deverão ser circunstancialmente justificados, sendo esta justificativa apresentada junto a prestação de contas definitiva ao órgão.

O gestor da parceria apreciará a prestação de contas definitiva e emitirá parecer final acerca da regularidade na execução do objeto com os recursos da parceria, podendo ser rejeitada ou aprovada a prestação de contas;

Antes da emissão do parecer final, o gestor da parceria, identificando inconsistências ou falta dos documentos previstos no tópico 20.1.2 na prestação de contas, poderá notificar formalmente a OSC para realizar o devido saneamento no prazo de 10 (dez) dias, sendo possível a prorrogação por igual período, desde que solicitado formalmente a prorrogação e devidamente justificado, por parte da OSC;

Não sendo realizado o saneamento por parte da OSC no prazo indicado, o gestor poderá rejeitar a prestação de contas, ocasião em que serão adotadas as medidas relativas à aplicação das sanções legais cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município e, se estenderá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme destacado no item 11.2.

A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada e, com a devida disponibilidade orçamentária do Município, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, observando a conformidade com o art. 55, parágrafo único, da lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazoem que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Colaboração;

Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

- Advertência

- Multa: Estipula-se como critérios de gravidade das multas leves, de médio impacto e graves as seguintes porcentagens de multas:

0,5% do repasse mensal no acúmulo de 3 advertências de infrações leves;
1,5% do repasse mensal no acúmulo de 2 advertências de infrações de médio impacto; 5% do repasse mensal no acúmulo de 1 advertência grave;

- suspensão do repasse e rescisão do Termo de Colaboração;

- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Procedimento de defesa e contraditório: Direito à Defesa e ao Contraditório, em caso de aplicação de penalidades, tais como advertência, multa ou rescisão do presente Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) terá garantido o direito amplo de defesa e ao contraditório, assegurando-se o respeito ao devido processo legal.

Notificação Prévia - Antes da aplicação de qualquer penalidade, o poder público notificará formalmente a OSC, por meio de comunicação escrita, detalhando os fatos quemotivam a penalidade, os dispositivos do Termo de Colaboração que foram alegadamente descumpridos e as penalidades propostas.

Prazo para apresentação de Defesa - A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa por escrito, acompanhada de documentos e provas que julgar necessários para o esclarecimento dos fatos.

Análise da Defesa - O poder público através da equipe da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, do gestor da parceria e o setor jurídico da secretaria de desenvolvimento urbano e meio ambiente analisarão a defesa apresentada pela OSC, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos adicionais ou realizar diligências para verificação dos fatos alegados. A OSC será comunicada sobre qualquer solicitação de complementação de informações, cabendo novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento.

Decisão Final - Após a análise da defesa e de eventuais complementações, o poder público emitirá decisão fundamentada, que poderá:

Manter a penalidade proposta;

Aplicar penalidade diversa da inicialmente proposta; ou

Absolver a OSC das acusações, arquivando o processo.

A decisão será comunicada à OSC por escrito, com indicação dos recursos cabíveis, caso aplicável.

Recursos - Caso a OSC discorde da decisão, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação da decisão. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão, no caso a procuradoria municipal que terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para analisá-lo e decidir.

14.7 Efeitos da Penalidade - Enquanto não houver decisão definitiva sobre a penalidade, esta não produzirá efeitos, exceto nos casos em que haja risco iminente de dano ao interesse público, hipótese em que o poder público poderá aplicar medidas cautelares, devidamente fundamentadas.

Rescisão do Termo de Colaboração - Em caso de rescisão do Termo de Colaboração, o poder público garantirá à OSC o direito de defesa e contraditório, conforme os procedimentos estabelecidos neste Capítulo. A rescisão só será efetivada após a decisão definitiva, salvo nas hipóteses de urgência e risco ao interesse público, devidamente justificadas.

Boa-fé e Transparência - As partes comprometem-se a agir com boa-fé e transparência em todos os procedimentos relacionados à aplicação de penalidades, garantindo o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Rescisão - O Município poderá rescindir o presente Termo de Colaboração em caso de descumprimento grave reiterado das obrigações por parte da OSC, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de Colaboração, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decreto Municipal nº 2.574/2019 eventualmente não transcritos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes convenentes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca, XX de XXXXXXX de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

THOMAZ BARBOSA WANDERLEY
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Associação Xxxxxxxxx

FELLIPE EDUARDO SOARES SOUZA BARBOSA
Superintendente de Meio Ambiente
Gestor da Parceria Pelo Município

Comissão De Monitoramento E Avaliação:

HENDRIK FELIX SANTOS

LORENA DE MEDEIROS BARROS MELO

ALYSSON TORRES SANTOS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:13343933

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços Nº 015/2025 do Pregão Eletrônico Nº 90004/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ n° 12.198.693/0001-58 e a empresa Erefarma Produtos para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.366/0001-39, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e dermocosméticos, demanda oriunda de Ordem Judicial e do Plantão Social da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.
O objeto deste Termo de Retificação é fazer constar os valores corretos dos itens 11, 15 e 31 e o valor total da Ata de Registro de Preços nº 015/2025 do Pregão Eletrônico nº 90004/2025.
onde se lê:
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Caixa	24	Colecalciferol (vitamina D), concentração: 50.000UI, apresentação: caixa contendo 04 cápsulas.	NEO QUÍMICA/BRAINFARMA	R$ 13,951	R$ 334,82
15	Caixa	24	**Cloridrato de Loperamida, concentração: 2mg, apresentação: caixa contendo 12 comprimidos.**	GLOBO	R$ 2,6906	R$ 64,57
25	Caixa	48	Donepezila, concentração: 10mg, apresentação: caixa contendo 30 comprimidos.	GEOLAB	R$ 23,30	R$ 1.118,40
31	Caixa	24	**Glimepirida, concentração: 4mg, apresentação: caixa contendo 30 comprimidos.**	SANDOZ	R$ 10,2640	R$ 246,34
70	Lata	120	Suplemento para crianças de 3 a 5 anos que possuem intolerância à lactose, auxiliando no fornecimento de nutrientes essenciais, como cálcio, ferro e zinco, importantes para o crescimento e desenvolvimento saudáveis. A embalagem (lata) com no mínimo 700g (setecentos) gramas do produto. Marca sugerida: • Leite Ninho Fases Zero Lactose.	LEITE NINHO ZERO LACTOSE-NESTLÉ	R$ 41,80	R$ 5.016,00
TOTAL						R$ 6.780,13

Leia-se:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Caixa	24	Colecalciferol (vitamina D), concentração: 50.000UI, apresentação: caixa contendo 04 cápsulas.	NEO QUÍMICA/BRAINFARMA	R$ 13,95	R$ 334,80
15	Caixa	24	**Cloridrato de Loperamida, concentração: 2mg, apresentação: caixa contendo 12 comprimidos.**	GLOBO	R$ 2,69	R$ 64,57
25	Caixa	48	Donepezila, concentração: 10mg, apresentação: caixa contendo 30 comprimidos.	GEOLAB	R$ 23,30	R$ 1.118,40
31	Caixa	24	**Glimepirida, concentração: 4mg, apresentação: caixa contendo 30 comprimidos.**	SANDOZ	R$ 10,26	R$ 246,24
70	Lata	120	Suplemento para crianças de 3 a 5 anos que possuem intolerância à lactose, auxiliando no fornecimento de nutrientes essenciais, como cálcio, ferro e zinco, importantes para o crescimento e desenvolvimento saudáveis. A embalagem (lata) com no mínimo 700g (setecentos) gramas do produto. Marca sugerida: • Leite Ninho Fases Zero Lactose.	LEITE NINHO ZERO LACTOSE-NESTLÉ	R$ 41,80	R$ 5.016,00
TOTAL						R$ 6.780,00

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 015/2025, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 136, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 29 de setembro de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:7D791A0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

O Chamamento Público nº 05/2025 teve por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com o Município de Delmiro Gouveia/AL, visando à execução de atividades voltadas à gestão e ao fortalecimento de políticas públicas nas áreas de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Em observância ao princípio da transparência e à lisura do procedimento, a Comissão Especial de Avaliação reuniu-se nos dias 6 e 8 de outubro de 2025, procedendo à análise minuciosa e comparativa das propostas técnicas apresentadas pelas instituições participantes.

A avaliação foi conduzida de acordo com os critérios previstos no Anexo II do Edital, considerando aspectos como qualificação técnica da equipe, capacidade operacional, comprovação de experiência anterior, certificações de qualidade, metodologia de execução, metas e resultados esperados, dentre outros elementos essenciais para a efetiva execução do objeto da parceria.

Após a apreciação criteriosa dos documentos e comprovações apresentadas, a Comissão procedeu à atribuição das respectivas pontuações, conforme demonstrado a seguir, observando integralmente os critérios técnicos estabelecidos no edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS PROJETOS (ANEXO II) – AÇÃO BRASIL

ITEM 1 – O Instituto apresentou 04 (quatro) contratos correspondentes às áreas exigidas no edital, conforme quadro a seguir:

Jurídico	1
Administração	1
Gestão de Saúde	2
Recursos Humanos	0
Departamento pessoal	0
Psicologia organizacional	0

Foram apresentadas as comprovações de vínculo e formação profissional relativas aos membros indicados nas áreas acima.
Quanto ao setor de Recursos Humanos, foram apresentados contratos com a empresa NSA Assessoria e Consultoria em RH, representada pelo Sr. Alex Arantes Rodrigues. Todavia, não foi comprovado o nível superior na área, motivo pelo qual a comissão não atribuiu pontuação neste item.
No tocante ao Departamento Pessoal e à Psicologia Organizacional, não foram apresentados currículos ou contratos com profissionais ou empresas que desempenhem tais funções, razão pela qual não houve pontuação.
Assim, foram considerados 04 (quatro) vínculos válidos, justificando a pontuação atribuída ao presente item.
Pontuação atribuída: 4 pontos.
ITEM 2- Atestado de Capacidade Técnica
Foram apresentados 11 (onze) atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de suas respectivas publicações oficiais.
Em conformidade com o limite máximo estabelecido pelo edital, a Comissão atribuiu a pontuação total prevista para o item.
Pontuação atribuída: 15 pontos.
ITEM 3 – PRÊMIOS OU CERTIFICADOS DE QUALIDADE
O Instituto apresentou 03 (três) Certificados de Mérito Profissional, todos expedidos pelo mesmo município e na mesma data, fato que motivou a atribuição de 05 (cinco) pontos.
Além disso, foi apresentado 01 (um) Atestado de Qualidade em Excelência Operacional, emitido pela empresa Innova.
Dessa forma, o Instituto alcançou o total de 10 (dez) pontos neste item.
Pontuação atribuída: 10 pontos.
ITEM 4 – CEBAS VIGENTE
Consta às fls. 414–415 da Proposta Técnica ofício expedido pelo Ministério da Saúde, solicitando complementação de documentação para análise do requerimento de emissão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.
Cumpre destacar que a mera solicitação do certificado não garante sua concessão, razão pela qual não houve pontuação neste item.
Pontuação atribuída: 0 ponto.
ITEM 5 – APRESENTAÇÃO DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROJETO
Os objetivos gerais e específicos foram devidamente apresentados e descritos de forma clara, distribuídos conforme as áreas de atuação:

• Objetivo Geral**:** pág. 13
• Saúde: pág. 13
• Educação: pág. 14
• Assistência Social: pág. 16
• Administração Pública: pág. 17

Pontuação atribuída: 10 pontos.
ITEM 6 – APRESENTAÇÃO DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO
As metas e resultados esperados foram apresentados conforme o detalhamento abaixo:

SECRETARIA	METAS (Pág.)	RESULTADOS ESPERADOS (Pág.)
Administração, Finanças, Demais Secretarias e SMTT	18	55
Assistência Social	19	55
Educação	20	55
Saúde	21	55

A proposta atende ao disposto no edital e demonstra planejamento coerente e mensurável.
Pontuação atribuída: 10 pontos.
ITEM 7 – APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA
A metodologia de execução foi devidamente apresentada e descrita nas páginas 58 a 176 da proposta técnica.
A forma de exposição é clara e detalhada, não deixando margens para dúvidas quanto à execução das ações previstas, satisfazendo plenamente as exigências da Administração Pública.
Pontuação atribuída: 10 pontos.
ITEM 8 – DESCRIÇÃO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS
A descrição referente ao monitoramento e à avaliação das metas consta nas páginas 184 a 224, contemplando os mecanismos de acompanhamento, indicadores e formas de mensuração de resultados, em consonância com os parâmetros estabelecidos no edital.
Pontuação atribuída: 10 pontos.
ITEM 9 - PROJETOS APRESENTADOS
Projeto 1 - Gestão Digital (Administração)..... 421
Projeto 2 - Jovem Transparência (Administração)..... 427
Projeto 3 – Vínculos Que Transformam (Assistência Social) 434
Projeto 4 – Mulher Forte (Assistência Social) 440
Projeto 5 – Idoso Ativo (Saúde/Assistência Social) 444
Projeto 6 – Escola De Valores (Educação).....450
Projeto 7 – Clube Da Leitura E Ciência (Educação).....455
Projeto 8 – Educação Inclusiva (Educação)..... 461
Projeto 9 – Saúde Em Movimento (Saúde)..... 467
Projeto 10 – Cuidar Da Mente (Saúde).....472
Os projetos apresentados demonstram **coerência com as áreas de atuação municipal**, apresentando **ações socialmente relevantes e potencial de impacto positivo** junto à população beneficiária.
Pontuação atribuída: 10 pontos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS PROJETOS (ANEXO II) - ISAC
ITEM 1 – O Instituto apresentou 17 (dezessete) integrantes em seu quadro técnico, distribuídos nas seguintes áreas:

Jurídico	1
Administração	3
Gestão de Saúde	2
Recursos Humanos	2
Departamento pessoal	4
Psicologia organizacional	4

Foram devidamente apresentadas as comprovações de vínculo e formação profissional da maioria dos integrantes, atendendo às exigências editalícias.
No tocante ao Departamento Pessoal, verificou-se a ausência de comprovação de nível superior na área específica dos membros indicados. Quanto à Psicologia Organizacional, constatou-se que uma das profissionais não apresentou a documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função (Conselho de Classe, diploma ou certificado).
Dessa forma, foram considerados 12 (doze) vínculos válidos, desconsiderando-se os casos em que não houve comprovação compatível com as exigências técnicas.
Pontuação atribuída: 10 pontos.
ITEM 2- Atestado de Capacidade Técnica
Foram apresentados 05 (cinco) atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de suas respectivas publicações em diário oficial.
Considerando o limite máximo de pontuação previsto no edital, foram computados 03 (três) atestados, alcançando-se a pontuação integral prevista para o item.
Pontuação atribuída: 15 pontos.

ITEM 3 – PREMIOS OU CERTIFICADOS DE QUALIDADE
O Instituto apresentou 14 (quatorze) prêmios ou certificados de qualidade, comprovando o reconhecimento institucional por desempenho técnico e boas práticas.
Em conformidade com o limite estabelecido no edital, foram considerados apenas 04 (quatro) certificados, suficientes para o alcance da pontuação máxima do item.
Pontuação atribuída: 20 pontos
ITEM 4 – CEBAS VIGENTE
O Instituto apresentou Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, válido no período de 11/01/2021 a 31/12/2025, atendendo integralmente ao requisito exigido.
Pontuação atribuída: 05 pontos.
ITEM 5 – APRESENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROJETO
Os objetivos gerais e específicos foram apresentados de forma clara e coerente, distribuídos conforme as áreas de atuação:

• Administração: págs. 37–38
• Assistência Social: págs. 57–58
• Educação: págs. 76–77
• Saúde: págs. 101–102

A proposta demonstra alinhamento aos princípios da gestão pública, à promoção da cidadania e ao fortalecimento das políticas sociais.
Pontuação atribuída: 10 pontos.
ITEM 6 – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO
Os resultados esperados foram apresentados de maneira objetiva, indicando metas plausíveis e indicadores de acompanhamento por área:

• Administração: pág. 43
• Assistência Social: págs. 62–63
• Educação: págs. 82–83
• Saúde: pág. 106

Pontuação atribuída: 10 pontos.
ITEM 7 – APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA
A metodologia apresentada contempla as etapas operacionais, os instrumentos de acompanhamento e os mecanismos de articulação intersetorial, demonstrando viabilidade técnica e capacidade de execução.

• Administração: pág. 44
• Assistência Social: pág. 64
• Educação: págs. 84–86
• Saúde: págs. 107–108

Pontuação atribuída: 10 pontos.
ITEM 8 – DESCRIÇÃO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS
Foram descritos de forma minuciosa os métodos de monitoramento e avaliação, com indicadores quantitativos e qualitativos para mensuração do alcance das metas e resultados:

• Administração: págs. 46–53
• Assistência Social: págs. 66–71
• Educação: págs. 87–94
• Saúde: págs. 109–112

Pontuação atribuída: 10 pontos.
ITEM 9 - PROJETOS APRESENTADOS
O Instituto apresentou os seguintes projetos, distribuídos de forma transversal às secretarias municipais envolvidas:
Projeto Programa de Formação de gestores públicos (todas as áreas);
Projeto Programa de valorização e reconhecimento do colaborador (todas as áreas);
Projeto Cuidando de Quem Cuida (todas as áreas);
Projeto programa de Excelência no atendimento ao público (todas as áreas);
Projeto Programa de Educação em saúde e qualidade de vida (todas as áreas);
Projeto Programa de desenvolvimento de competências socioemocionais (todas as áreas);
Projeto programa de ambientação e integração de novos colaboradores (todas as áreas);
Projeto programa de memória e identidade institucional – Pedra viva (todas as áreas);
Projeto Programa de mediação e convivência saudável (todas as áreas);

Projeto Programa de inovação e melhoria contínua (todas as áreas).
Os projetos demonstram **abrangência temática, aplicabilidade prática e pertinência social**, evidenciando a capacidade da instituição em desenvolver ações integradas às demandas do Município.
Pontuação atribuída: 10 pontos.
CONCLUSÃO
Após criteriosa análise das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público nº 05/2025, e conforme as pontuações atribuídas pela Comissão Especial, **o Instituto Saúde e Cidadania – ISAC obteve a maior nota final, totalizando 100 (cem) pontos,** sendo, portanto, classificado em primeiro lugar no certame.
O **Instituto Ação Brasil alcançou 79 (setenta e nove) pontos**, ocupando a segunda colocação.
Diante do exposto, **declara-se vencedora o Instituto Saúde e Cidadania – ISAC**, por ter atendido integralmente aos critérios técnicos previstos no edital e apresentado a proposta mais compatível com os objetivos da parceria a ser firmada.
Encaminhe-se o presente relatório, juntamente com os anexos, ao Setor de Licitação, para as providências administrativas cabíveis e continuidade do trâmite processual, nos termos da legislação aplicável.

Delmiro Gouveia/AL, 08 de outubro de 2025.

SUZAN LAYSA DE SOUZA BENTO
Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação
Portaria nº 0630/2025

ADARA SILVA GOMES DE MENEZES
Membro da Comissão Especial de Avaliação
Portaria nº 0630/2025

RAKEL CARVALHO DA SILVA ARAÚJO
Membro da Comissão Especial de Avaliação
Portaria nº 0630/2025

ANEXO I

Item	Critério de Análise dos Projetos	Pontuação MÁXIMA	PONTUAÇÃO ISAC	PONTUAÇÃO AÇÃO BRASIL
1	Quadro de pessoal com a qualificação, compatível com o objeto do convênio a ser celebrado, composto minimamente por profissionais de nível superior habilitados para as funções de administração (gestão), jurídico, recursos humanos, departamento pessoal e psicologia organizacional. **01 ponto por cada comprovação.**	**10**	**10**	**4**
2	Atestado de Capacidade Técnica de que a OSC já executou projetos de gestão. Os atestados devem ser emitidos por entidades públicas ou privadas, acompanhado da publicação em diário oficial ou cópia autenticada do instrumento que gerou o atestado. **05 pontos por atestado.**	**15**	**15**	**15**
3	Prêmios ou Certificados de Qualidade de relevância nacional ou internacional, recebidos no País ou no exterior pela OSC. **05 pontos por cada Prêmio ou Certificado de Qualidade.**	**20**	**20**	**10**
4	Possuir CEBAS vigente.	**05**	**5**	**0**
5	Apresentação e descrição dos objetivos do projeto.	**10**	**10**	**10**
6	Apresentação e descrição dos resultados esperados na execução do projeto.	**10**	**10**	**10**
7	Apresentação e descrição da Metodologia a ser utilizada na execução do projeto.	**10**	**10**	**10**
8	Apresentação e descrição do Monitoramento e Avaliação das metas propostas do projeto	**10**	**10**	**10**
9	Apresentação de projetos adequados a realidade do Município, constando atividades paralelas ao plano de trabalho estipulado pela administração, e que contemplem atividades que beneficiem a população alvo, buscando o desenvolvimento humano e social. **01 ponto por cada projeto apresentado.**	**10**	**10**	**10**
	TOTAL		**100**	**79**

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EADE857F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA DE RETIFICAÇÃO.

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Município no dia 05 de Junho de 2025, **PORTARIA SEMEC N° 50, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Onde se lê:

Art. 6º – A composição dos novos membros para a Comissão Escolar seguirá, conforme quadro abaixo:

EMEB EMÍLIO G. MÉDICE			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Zilvana Mª Albuquerque Crisóstomo	**Diretora**	**12442**	**Pequeno 112 alunos**
EMEB MANOEL RAMOS			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Talma de Carvalho	**Diretora**	**11360**	**Pequeno 229 alunos**
Danielle Vivian Silva Santos	**Coordenadora**	**21612**	
CRECHE AFONSO CAVALCANTE DA SILVA			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Mª Jose Costa Cavalcante	**Diretora**	**11091**	**Pequeno 199 alunos**
Joseane dos Santos Araújo	**Administrativo**	**20431**	
EMEI PROFESSORA ROSILENE MOTA DE LIMA			

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Mª Aparecida da Silva	Diretora	20190	Pequeno 186 alunos
Mª Girlene Costa de Souza	Coordenadora	20840	
CRECHE TIA MARIINHA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Ana Cristina Lima de Almeida	Diretora	20798	Pequeno 158 alunos
Geovânia dos Santos	Administrativo	21115	
CRECHE ENOCH CAVALCANTE DE BARROS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Edilene Maria Ferreira	Diretora	20188	Médio 268 alunos
Carmen Mariana Barros da Costa	Coordenadora	22506	
CEMEI ELISABETHE MACENA DOS SANTOS (CRIA)			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Carolina Francina Gomes Almeida Lima	Diretora	26411	Pequeno 168 alunos
Vanessa Bastos dos Santos	Coordenadora	20894	
CRECHE PE. EDUARDO LOPES TADEU			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Ana Patrícia Silva Lima Santana	Diretora	12454	Pequeno 172 alunos
Núbia Michele da Silva	Coordenadora	23884	
EMEB ANÍSIO DE SOUZA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Darcilane S. da Silva Lima	Diretora	11229	Pequeno 227 alunos
Josiane Galdino de Almeida	Coordenadora	20134	
CRECHE RUBENS CAVALCANTE BARROS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Edleuza dos Santos Nascimento	Diretora	11194	Pequeno 226 alunos
CRECHE PROFESSORA IRACI FERREIRA DOS SANTOS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Maria José Gomes de Aquino	Diretora	12058	Pequeno 150 alunos
Cristiane Silva Cruz Santos	Coordenadora	11232	
EMEB OSÉAS CARDOSO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Claudia Jorge de Oliveira Pinto	Diretora	20833	MÉDIO 409 alunos
Marlene Farias Costa	Professora	20195	
EMEB LOURINETE BARBOSA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Maria Solange Augusto Oliveira	Diretora	11113	MÉDIO 491 alunos
Josete Silva dos Santos	Coordenadora	20064	
EMEB MARIA GORETE DA SILVA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Mauricea Lima dos Santos	Diretora	21005	Pequeno 209 alunos
Lêda Maria dos Santos	Coordenadora	21840	
EMEB PROFESSORA SUELY SANTOS CHAGAS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Jairan dos Santos	Diretora	21757	GRANDE 618 alunos
Carlos Alberto dos Santos	Professor	21029	
EMEB RENATO DE MENDONÇA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Eliane Mª Mendonça Paz	Diretora	20311	GRANDE 1122 alunos
Oscarlina Mª Batista Neta	Coordenadora	20648	
Carlos Pereira de Araújo	Professor	21754	
EMEB JARBAS PASSARINHO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Rosa Mª Farias dos Santos	Diretora	21896	GRANDE 570 alunos
Emanuelle Deise Santos	Coordenadora	25933	
EMEB VEREADOR WASHINGTON MAIA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Elianai de Lima	Diretora ADJ.	22092	MÉDIO 495 alunos
Cintia Moura	Coordenadora	26408	
EMEB NOSSA SENHORA DO PILAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Alex Magalhães Gomes	Diretor ADJ.	26383	GRANDE 552 alunos
Sheyla Welma Duarte Silva	Coordenadora	25929	
EMEB JACY AYRES			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Aridelma Cristina dos Santos	Diretora ADJ.	11193	MÉDIO 307 alunos
Alda Lucia da Silva	Coordenadora	21617	
EMEB JORGE BARROS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Valesca Florentino da Silva	Diretora	21791	Pequeno 215 alunos
Vanessa Santos da Silva	Professora	20884	
CENTRO INT. DE ENSINO FUNDAMENTAL BILINGUE DE PILAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Edenilda Alves Omena de Amorim	Diretora	20065	Pequeno 145 alunos
Fernando Antonio Alves dos Santos	Diretor ADJ.	20071	
EMEB ARTHUR RAMOS (CAIC)			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Euder Pereira da Silva	Diretor ADJ.	26581	GRANDE 1467 alunos
Maria Gomes Rodrigues Clementino Filha	Diretora ADJ.	21585	
Ana Lucia Francisco Rodrigues	Administrativo	20202	
EMEB ANTÔNIO EUTÁQUIO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Régia Marta da Moca Musse	Diretora	20041	Pequeno 45 alunos
CRECHE CRIA GILMAR RIBEIRO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
ITAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	DIRETORA	29294	

ADRIANA AVELINO RODRIGUES DA SILVA	COORDENADORA	21609	

Leia-se:

Art. 6º – A composição dos novos membros para a Comissão Escolar seguirá, conforme quadro abaixo:

EMEB EMÍLIO G. MÉDICE			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Zilvana Mª Albuquerque Crisóstomo	Diretora	12442	Pequeno 112 alunos
EMEB MANOEL RAMOS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Talma de Carvalho	Diretora	11360	Pequeno 229 alunos
Danielle Vivian Silva Santos	Coordenadora	21612	
CRECHE AFONSO CAVALCANTE DA SILVA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Mª Jose Costa Cavalcante	Diretora	11091	Pequeno 199 alunos
Joseane dos Santos Araújo	Administrativo	20431	
EMEI PROFESSORA ROSILENE MOTA DE LIMA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Mª Aparecida da Silva	Diretora	20190	Pequeno 186 alunos
Mª Girlene Costa de Souza	Coordenadora	20840	
CRECHE TIA MARIINHA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Ana Cristina Lima de Almeida	Diretora	20798	Pequeno 158 alunos
Geovânia dos Santos	Administrativo	21115	
CRECHE ENOCH CAVALCANTE DE BARROS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Edilene Maria Ferreira	Diretora	20188	Médio 268 alunos
Carmen Mariana Barros da Costa	Coordenadora	22506	
CEMEI ELISABETHE MACENA DOS SANTOS (CRIA)			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Carolina Francina Gomes Almeida Lima	Diretora	26411	Pequeno 168 alunos
Vanessa Bastos dos Santos	Coordenadora	20894	
CRECHE PE. EDUARDO LOPES TADEU			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Ana Patrícia Silva Lima Santana	Diretora	12454	Pequeno 172 alunos
Núbia Michele da Silva	Coordenadora	23884	
EMEB ANÍSIO DE SOUZA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Darcilane S. da Silva Lima	Diretora	11229	Pequeno 227 alunos
Josiane Galdino de Almeida	Coordenadora	20134	
CRECHE RUBENS CAVALCANTE BARROS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Edleuza dos Santos Nascimento	Diretora	11194	Pequeno 226 alunos
CRECHE PROFESSORA IRACI FERREIRA DOS SANTOS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Maria José Gomes de Aquino	Diretora	12058	Pequeno 150 alunos
Cristiane Silva Cruz Santos	Coordenadora	11232	
EMEB OSÉAS CARDOSO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Claudia Jorge de Oliveira Pinto	Diretora	20833	MÉDIO 409 alunos
Marlene Farias Costa	Professora	20195	
EMEB LOURINETE BARBOSA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Maria Solange Augusto Oliveira	Diretora	11113	MÉDIO 491 alunos
Josete Silva dos Santos	Coordenadora	20064	
EMEB MARIA GORETE DA SILVA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Mauricea Lima dos Santos	Diretora	21005	Pequeno 209 alunos
Lêda Maria dos Santos	Coordenadora	21840	
EMEB PROFESSORA SUELY SANTOS CHAGAS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Jairan dos Santos	Diretora	21757	GRANDE 618 alunos
Carlos Alberto dos Santos	Professor	21029	
EMEB RENATO DE MENDONÇA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Eliane Mª Mendonça Paz	Diretora	20311	GRANDE 1122 alunos
Oscarlina Mª Batista Neta	Coordenadora	20648	
Carlos Pereira de Araújo	Professor	21754	
EMEB JARBAS PASSARINHO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Rosa Mª Farias dos Santos	Diretora	21896	GRANDE 570 alunos
Emanuelle Deise Santos	Coordenadora	25933	
EMEB VEREADOR WASHINGTON MAIA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Elianai de Lima	Diretora ADJ.	22092	MÉDIO 495 alunos
Cintia Moura	Coordenadora	26408	
EMEB NOSSA SENHORA DO PILAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Alex Magalhães Gomes	Diretor ADJ.	26383	GRANDE 552 alunos
Sheyla Welma Duarte Silva	Coordenadora	25929	
EMEB JACY AYRES			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Aridelma Cristina dos Santos	Diretora ADJ.	11193	MÉDIO 307 alunos
Alda Lucia da Silva	Coordenadora	21617	

EMEB JORGE BARROS			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Valesca Florentino da Silva	**Diretora**	**21791**	**Pequeno 215 alunos**
Vanessa Santos da Silva	**Professora**	**20884**	
CENTRO INT. DE ENSINO FUNDAMENTAL BILINGUE DE PILAR			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Edenilda Alves Omena de Amorim	**Diretora**	**20065**	**Pequeno 145 alunos**
Fernando Antonio Alves dos Santos	**Diretor ADJ.**	**20071**	
EMEB ARTHUR RAMOS (CAIC)			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Euder Pereira da Silva	**Diretor ADJ.**	**26581**	**GRANDE 1467 alunos**
Simone Patrícia Ferreira de Almeida	**Diretora Geral**	**11087**	
Ana Lucia Francisco Rodrigues	**Administrativo**	**20202**	
EMEB ANTÔNIO EUTÁQUIO			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
Régia Marta da Moca Musse	**Diretora**	**20041**	**Pequeno 45 alunos**
CRECHE CRIA GILMAR RIBEIRO			
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**PORTE**
ITAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	**DIRETORA**	**29294**	
ADRIANA AVELINO RODRIGUES DA SILVA	**COORDENADORA**	**21609**	

Pilar, 01 de Outubro de 2025.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:4EBB6921

